

1A. TURMA ESPECIALIZADA

ATA DE JULGAMENTOS

Ata da 2ª sessão Virtual, em 18/11/2019.

Presidente: Desembargador Federal PAULO CESAR MORAIS ESPIRITO SANTO.

Representante do MPF: MAURÍCIO RIBEIRO MANSO.

Secretário(a): SANDRO VIEGAS DA SILVA.

Às 13:00 horas do dia 18 de novembro de 2019, foi aberta a SESSÃO VIRTUAL com a participação dos Exmos. Desembargadores Federais PAULO ESPIRITO SANTO e ANTONIO IVAN ATHIÉ e dos Desembargadores Federais em exercício ANDREA DAQUER BARSOTTI, FABIO SOUZA e GUSTAVO ARRUDA MACEDO, ausente o Exmo. Desembargador Federal ABEL GOMES, justificadamente, por motivo de licença autorizada com fulcro no art. 73, inciso I, da LOMAN e na Resolução nº 410/2016 do Conselho da Justiça Federal, foi aberta a sessão.

0000001 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0034117-95.2016.4.02.5001/ES

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

APELADO: ULYSSES CORREA ALVES (AUTOR)

ADVOGADO: PHILIP CARLOS TESH BUZAN (OAB ES014177)

ADVOGADO: RENATO JUNQUEIRA CARVALHO (OAB ES019164)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RETIRADO DE PAUTA COM FUNDAMENTO NO ART. 149-A DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO C/C ART. 3º, PARÁGRAFO 2º DA RESOLUÇÃO TRF2-RSP-2016/00040 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016.

0000002 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5012519-83.2019.4.02.5101/RJ

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

APELADO: JOSE CANDIDO DE AMORIM (AUTOR)

ADVOGADO: CARLOS BERKENBROCK (OAB RJ155930)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RETIRADO DE PAUTA POR INDICAÇÃO DO(A) EXMO(A). RELATOR(A), NOS TERMOS DA R. DECISÃO (EVENTO 10).

0000003 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5009147-63.2018.4.02.5101/RJ

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

APELADO: MARIA ANTONIA DINIZ RABELLO (AUTOR)

ADVOGADO: IGLE TERESINHA DE CAMPOS PIRES (OAB RJ028687)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RETIRADO DE PAUTA POR INDICAÇÃO DO(A) EXMO(A). RELATOR(A), NOS TERMOS DA R. DECISÃO (EVENTO 10).

0000004 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5033094-49.2018.4.02.5101/RJ

APELANTE: BLANVER FARMOQUIMICA E FARMACEUTICA S.A. (IMPETRANTE)

ADVOGADO: BERNARDO GUITTON BRAUER (OAB RJ177473)

APELADO: INPI-INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL (IMPETRADO)

APELADO: GILEAD PHARMASSET LLC (IMPETRADO)

ADVOGADO: LILIANE DO ESPIRITO SANTO RORIZ DE ALMEIDA (OAB RJ026469)

APELADO: DIRETOR - INPI-INSTITUTO NACIONAL DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL - RIO DE JANEIRO (IMPETRADO)

APELADO: AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA (INTERESSADO)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

RETIRADO DE PAUTA COM FUNDAMENTO NO ART. 149-A DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO C/C ART. 3º, PARÁGRAFO 2º DA RESOLUÇÃO TRF2-RSP-2016/00040 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016.

0000005 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5028656-43.2019.4.02.5101/RJ

APELANTE: HELIO DE MACEDO (AUTOR)

ADVOGADO: MICHELE PETROSINO JUNIOR (OAB SP182845)

APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RETIRADO DE PAUTA COM FUNDAMENTO NO ART. 149-A DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO C/C ART. 3º, PARÁGRAFO 2º DA RESOLUÇÃO TRF2-RSP-2016/00040 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016.

0000006 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5034824-61.2019.4.02.5101/RJ

APELANTE: MANUEL MATEO ALONSO (AUTOR)

ADVOGADO: MICHELE PETROSINO JUNIOR (OAB SP182845)

APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RETIRADO DE PAUTA COM FUNDAMENTO NO ART. 149-A DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO C/C ART. 3º, PARÁGRAFO 2º DA RESOLUÇÃO TRF2-RSP-2016/00040 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016.

0000007 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5045007-91.2019.4.02.5101/RJ

APELANTE: MARIZA LONGO BASTOS (AUTOR)

ADVOGADO: MICHELE PETROSINO JUNIOR (OAB SP182845)

APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RETIRADO DE PAUTA COM FUNDAMENTO NO ART. 149-A DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO C/C ART. 3º, PARÁGRAFO 2º DA RESOLUÇÃO TRF2-RSP-2016/00040 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016.

0000008 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5005470-65.2019.4.02.0000/ES

AGRAVANTE: BENEDITO ESTEVAO

ADVOGADO: PHILIP CARLOS TESCH BUZAN (OAB ES014177)

AGRAVADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RETIRADO DE PAUTA COM FUNDAMENTO NO ART. 149-A DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO C/C ART. 3º, PARÁGRAFO 2º DA RESOLUÇÃO TRF2-RSP-2016/00040 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016.

0000009 APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 5002450-42.2019.4.02.9999/RJ

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

APELADO: FRANCISCO LEONCIO MARTINS

ADVOGADO: RAFAEL MARCOS MARIANO (OAB RJ151160)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RETIRADO DE PAUTA.

0000010 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 5002713-74.2019.4.02.9999/ES

PARTE AUTORA: MARIA DE LOURDES SEZARIO DE JESUS

ADVOGADO: TADEU JOSE DE SA NASCIMENTO (OAB ES007850)

ADVOGADO: TADEU JOSE DE SA NASCIMENTO JUNIOR (OAB ES020389)

PARTE RÉ: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RETIRADO DE PAUTA.

0000011 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5029752-93.2019.4.02.5101/RJ

APELANTE: LUIZA TEREZINHA SILVEIRA DE OLIVEIRA (AUTOR)

ADVOGADO: MICHELE PETROSINO JUNIOR (OAB SP182845)

APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RETIRADO DE PAUTA COM FUNDAMENTO NO ART. 149-A DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO C/C ART. 3º, PARÁGRAFO 2º DA RESOLUÇÃO TRF2-RSP-2016/00040 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016.

0000012 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5030790-43.2019.4.02.5101/RJ

APELANTE: MARLENE CARVALHO PAULO (AUTOR)

ADVOGADO: SORAYA HORN DE ARAÚJO MATTOS (OAB MG169485)

APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RETIRADO DE PAUTA.

0000013 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5052805-06.2019.4.02.5101/RJ

APELANTE: JOAO AUGUSTO PEREIRA CORSINO (AUTOR)

ADVOGADO: MICHELE PETROSINO JUNIOR (OAB SP182845)

APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RETIRADO DE PAUTA COM FUNDAMENTO NO ART. 149-A DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO C/C ART. 3º, PARÁGRAFO 2º DA RESOLUÇÃO TRF2-RSP-2016/00040 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016.

0000014 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5001572-20.2019.4.02.9999/RJ

APELANTE: DIONEIA QUINTANILHA DA SILVA

ADVOGADO: DILSON LIMA SOARES (OAB RJ101931)

APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RETIRADO DE PAUTA COM FUNDAMENTO NO ART. 149-A DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO C/C ART. 3º, PARÁGRAFO 2º DA RESOLUÇÃO TRF2-RSP-2016/00040 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016.

0000015 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0019372-64.2017.4.02.5005/ES

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

APELADO: LEOMAR PAULO MESCHIATT (AUTOR)

ADVOGADO: DANIELLY BORGI (OAB ES023769)

ADVOGADO: JULIANA CARDOZO CITELLI (OAB ES012584)

ADVOGADO: JULIANA PENHA DA SILVA (OAB ES015027)

ADVOGADO: JULIANA RIGAMONTE TEIXEIRA (OAB ES029340)

ADVOGADO: RAFAELA SCHULZ XAVIER (OAB ES029313)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DO INSS, CONDENANDO A AUTARQUIA NO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS RECURSAIS, MAJORANDO-SE EM 1% (UM POR CENTO) O VALOR FIXADO NA ORIGEM, EM FACE DO DISPOSTO NO ART. 85, §11, DO CPC/15 CONSIGNA-SE, POR DETERMINAÇÃO DO EXMO. SR. PRESIDENTE, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000016 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0028824-44.2017.4.02.5120/RJ

APELANTE: MARIO CESAR DIAS SILVA (AUTOR)

ADVOGADO: RAFAEL DO CANTO SILVA (OAB RJ207010)

APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU SUSPENDER O PROCESSAMENTO DO FEITO ATÉ O JULGAMENTO PELO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TEMA 1031, NOS TERMOS DO VOTO DA EXMA. SRA. RELATORA. CONSIGNA-SE, POR DETERMINAÇÃO DO EXMO. SR. PRESIDENTE, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000017 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0030951-21.2017.4.02.5001/ES

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

APELADO: RAFAEL DE SOUZA CORREA (AUTOR)

ADVOGADO: MARIANA PIMENTEL MIRANDA DOS SANTOS (OAB ES011598)

ADVOGADO: JULIANA PIMENTEL MIRANDA DOS SANTOS (OAB ES013286)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU SUSPENDER O PROCESSAMENTO DO FEITO ATÉ O JULGAMENTO PELO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TEMA 1031, NOS TERMOS DO VOTO DA EXMA. SRA. RELATORA. CONSIGNA-SE, POR DETERMINAÇÃO DO EXMO. SR. PRESIDENTE, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA

MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000018 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0031564-41.2017.4.02.5001/ES

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

APELADO: JOSE ALBANEZ FIRME (AUTOR)

ADVOGADO: EDUARDO THIEBAUT PEREIRA (OAB ES005926)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU SUSPENDER O PROCESSAMENTO DO FEITO ATÉ O JULGAMENTO PELO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TEMA 1031, NOS TERMOS DO VOTO DA EXMA. SRA. RELATORA. CONSIGNA-SE, POR DETERMINAÇÃO DO EXMO. SR. PRESIDENTE, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000019 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0059793-08.2018.4.02.5120/RJ

APELANTE: UBIRAJARA DAS NEVES VIEIRA (AUTOR)

ADVOGADO: MARIA CECILIA GULINELLI RAMOS (OAB RJ101434)

APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU SUSPENDER O PROCESSAMENTO DO FEITO ATÉ O JULGAMENTO PELO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TEMA 1031, NOS TERMOS DO VOTO DA EXMA. SRA. RELATORA. CONSIGNA-SE, POR DETERMINAÇÃO DO EXMO. SR. PRESIDENTE, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000020 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0172519-16.2017.4.02.5101/RJ

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

APELADO: RONALDO SILVA RODRIGUES (AUTOR)

ADVOGADO: MARCELO DAVIDOVICH (OAB RJ053782)

ADVOGADO: IGOR CORTES DE MEDEIROS (OAB RJ123016)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DO INSS E À REMESSA NECESSÁRIA, TIDA COMO INTERPOSTA, CONDENANDO A AUTARQUIA NO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS RECURSAIS, MAJORANDO-SE EM 1% (UM POR CENTO) O VALOR FIXADO NA ORIGEM, EM FACE DO DISPOSTO NO ART. 85, §11, DO CPC/15 CONSIGNA-SE, POR DETERMINAÇÃO DO EXMO. SR. PRESIDENTE, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI,

CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000021 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0187157-95.2017.4.02.5152/RJ

APELANTE: ADILSON MANOEL DA SILVA (AUTOR)

ADVOGADO: MARCELO CAVALCANTI FERNANDES (OAB RJ069718)

APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU SUSPENDER O PROCESSAMENTO DO FEITO ATÉ O JULGAMENTO PELO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TEMA 1031, NOS TERMOS DO VOTO DA EXMA. SRA. RELATORA. CONSIGNA-SE, POR DETERMINAÇÃO DO EXMO. SR. PRESIDENTE, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000022 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0188599-46.2017.4.02.5104/RJ

APELANTE: ALOISIO DIAS (AUTOR)

ADVOGADO: AUREA MARTINS SANTOS DA SILVA (OAB RJ152207)

ADVOGADO: JIZYELLE MONICK MONTEIRO DE SOUZA (OAB RJ157526)

APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DO AUTOR, CONDENANDO-O NO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS RECURSAIS, MAJORANDO-SE EM 1% (UM POR CENTO) O VALOR FIXADO NA ORIGEM, CUJA EXECUÇÃO FICA SUSPensa EM RAZÃO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA DEFERIDA, COM FUNDAMENTO NO ART. 98 C/C COM ART. 99, § 3º, AMBOS DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL (LEI Nº 13.105/2015) CONSIGNA-SE, POR DETERMINAÇÃO DO EXMO. SR. PRESIDENTE, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000023 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5001777-49.2019.4.02.9999/RJ

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

APELADO: PAULO CALDEIRA SANCHES

ADVOGADO: JOSE CARLOS VIDIPO (OAB RJ120694)

ADVOGADO: OSEIAS NUNES DE SOUZA (OAB RJ120471)

ADVOGADO: CASSIO DE ABREU SOUZA (OAB RJ183057)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DO INSS. DETERMINAR QUE AS CONDENAÇÕES IMPOSTAS À FAZENDA PÚBLICA DE NATUREZA PREVIDENCIÁRIA SUJEITAM-SE À INCIDÊNCIA DO INPC, PARA FINS DE CORREÇÃO MONETÁRIA, NO QUE SE REFERE AO PERÍODO POSTERIOR À VIGÊNCIA DA LEI 11.430/2006 CONSIGNA-SE, POR DETERMINAÇÃO DO EXMO. SR. PRESIDENTE, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000024 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5002283-25.2019.4.02.9999/ES

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

APELADO: CATARINA RIBEIRO DA SILVA

ADVOGADO: ELIEDINA GONCALVES DA SILVA (OAB ES028325)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO INSS, MANTENDO-SE A R. SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS CONSIGNA-SE, POR DETERMINAÇÃO DO EXMO. SR. PRESIDENTE, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000025 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5002361-19.2019.4.02.9999/ES

APELANTE: MARIA EVA GONCALVES DA SILVA

ADVOGADO: TADEU JOSE DE SA NASCIMENTO (OAB ES007850)

APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA PARTE AUTORA, MANTENDO A R. SENTENÇA IN TOTUM POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS CONSIGNA-SE, POR DETERMINAÇÃO DO EXMO. SR. PRESIDENTE, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000026 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5002431-36.2019.4.02.9999/RJ

APELANTE: JOAO GOMES DE SOUZA

ADVOGADO: MICHELLE VALÉRIA MACEDO SILVA (DPU)

APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, ANULAR, DE OFÍCIO, A SENTENÇA A QUO, COM FULCRO NO §1º, DO ARTIGO 489, IV, DO CPC/15, C/C ARTIGO 93, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, RESTANDO, CONSEQUENTEMENTE, PREJUDICADO O MÉRITO DA APELAÇÃO DA PARTE AUTORA E DA REMESSA NECESSÁRIA E, COM FULCRO NO ART. 1.013, IV, DO CPC, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO, PARA DETERMINAR A IMPLANTAÇÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ EM FAVOR DA PARTE AUTORA, DESDE A DATA DA CESSAÇÃO INDEVIDA DO AUXÍLIO-DOENÇA (11/09/2014), COM O PAGAMENTO DAS PARCELAS EM ATRASO CORRIGIDAS MONETARIAMENTE E ACRESCIDAS DE JUROS DE MORA, CALCULADOS PELOS ÍNDICES OFICIAIS APLICADOS À CADERNETA DE POUPANÇA, NA FORMA DO ARTIGO 1º-F, DA LEI 9.494/97, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI 11.960/2009, RESSALVADA A HIPÓTESE DE ALTERAÇÃO, ANTES DA LIQUIDAÇÃO DO JULGADO, COM A DECISÃO FINAL DAS CORTES SUPERIORES ACERCA DA QUESTÃO (TEMAS 810/STF E 905/STJ). CONCEDIDA A ANTECIPAÇÃO DA TUTELA PRETENDIDA EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000027 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5002444-35.2019.4.02.9999/ES

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

APELADO: DALVAIR FERREIRA

ADVOGADO: RAONY FONSECA SCHEFFER PEREIRA (OAB ES016585)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO PARCIAL À APELAÇÃO DO INSS MINORAR A MULTA EM R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS) POR MÊS; DETERMINAR QUE O PRAZO PARA MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO SEJA DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS, A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DESTE ACÓRDÃO, POR SE TRATAR DE TEMPO RAZOÁVEL, FINDO ESTE PRAZO, O AUTOR DEVERÁ, SE ENTENDER NECESSÁRIO, REQUERER A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO PERANTE O INSS, NA FORMA DOS §§ 8º E 9º, DO ARTIGO 60, DA LEI 8.213/91 E, DETERMINAR QUE AS CONDENAÇÕES IMPOSTAS À FAZENDA PÚBLICA DE NATUREZA PREVIDENCIÁRIA SUJEITAM-SE À INCIDÊNCIA DO INPC, PARA FINS DE CORREÇÃO MONETÁRIA, NO QUE SE REFERE AO PERÍODO POSTERIOR À VIGÊNCIA DA LEI 11.430/2006 EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000028 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5002545-72.2019.4.02.9999/RJ

APELANTE: TEREZINHA ANESIA SOARES DA CUNHA

ADVOGADO: CARLOS EDUARDO SANTOS WANDERLEY (DPU)

ADVOGADO: TERESA DA SILVA MOREIRA (DPU)

APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA PARTE AUTORA, CONDENANDO-A AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS RECURSAIS, NA FORMA DO ART. 85, §11, DO NOVO CPC, MAJORANDO-SE EM 1% (UM POR CENTO) O VALOR DOS HONORÁRIOS FIXADOS NA ORIGEM. SUSPENSA A EXIGIBILIDADE EM RAZÃO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA DEFERIDA, NOS TERMOS DO ART. 98, §3º, CPC CONSIGNA-SE, POR DETERMINAÇÃO DO EXMO. SR. PRESIDENTE, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000029 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5002595-98.2019.4.02.9999/RJ

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

APELADO: VALDEIR DE AMORIM

ADVOGADO: ANDRÉ DA SILVA ORDACGY (DPU)

ADVOGADO: VIVIANNE MOURA DE OLIVEIRA RIBEIRO (DPU)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DO INSS. DETERMINAR QUE AS CONDENAÇÕES IMPOSTAS À FAZENDA PÚBLICA DE NATUREZA PREVIDENCIÁRIA SUJEITAM-SE À INCIDÊNCIA DO INPC, PARA FINS DE CORREÇÃO MONETÁRIA, NO QUE SE REFERE AO PERÍODO POSTERIOR À VIGÊNCIA DA LEI 11.430/2006 CONSIGNA-SE, POR DETERMINAÇÃO DO EXMO. SR. PRESIDENTE, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000030 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5004789-04.2018.4.02.5118/RJ

APELANTE: ENEAS DA SILVA (IMPETRANTE)

ADVOGADO: JOSE HAROLDO DA SILVA CALDAS (OAB RJ207659)

APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (INTERESSADO)

APELADO: GERENTE APS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - BELFORD ROXO (IMPETRADO)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO, MANTENDO-SE A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS CONSIGNA-SE, POR DETERMINAÇÃO DO EXMO. SR. PRESIDENTE, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000031 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5031063-22.2019.4.02.5101/RJ**APELANTE:** JOAO BATISTA DE ARAUJO (AUTOR)**ADVOGADO:** SORAYA HORN DE ARAÚJO MATTOS (OAB MG169485)**APELADO:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI**

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA PARTE AUTORA, E CONDENO-A EM HONORÁRIOS RECURSAIS, OS QUAIS FIXO EM 1% (UM POR CENTO), NOS TERMOS DO ART. 85, § 11, DO CPC DE 2015, CONSIDERANDO OS PARÂMETROS DO §2º DO MESMO ARTIGO, OBSERVADO, NO ENTANTO, O DISPOSTO NO ART. 98, PARÁGRAFO 3º, DO MESMO DIPLOMA LEGAL CONSIGNA-SE, POR DETERMINAÇÃO DO EXMO. SR. PRESIDENTE, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000032 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5041761-87.2019.4.02.5101/RJ**APELANTE:** OSWALDO PERES (AUTOR)**ADVOGADO:** JOSE DANTAS LOUREIRO NETO (OAB SP264779A)**APELADO:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI**

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA PARTE AUTORA, E CONDENO-A EM HONORÁRIOS RECURSAIS, OS QUAIS FIXO EM 1% (UM POR CENTO), NOS TERMOS DO ART. 85, § 11, DO CPC DE 2015, CONSIDERANDO OS PARÂMETROS DO §2º DO MESMO ARTIGO, OBSERVADO, NO ENTANTO, O DISPOSTO NO ART. 98, PARÁGRAFO 3º, DO MESMO DIPLOMA LEGAL CONSIGNA-SE, POR DETERMINAÇÃO DO EXMO. SR. PRESIDENTE, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000033 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5003749-78.2018.4.02.5120/RJ**APELANTE:** ALMIR RAMOS RIBEIRO JUNIOR (AUTOR)**ADVOGADO:** JOSE CARLOS DA SILVA (OAB RJ113923)**APELADO:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI**

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DO AUTOR, NO SENTIDO DE RECONHECER COMO ESPECIAIS OS PERÍODOS DE 22/08/1979 A 05/03/1997; DE 06/03/1997 A 30/06/2003 E DE 01/01/2006 A 28/02/2009, PARA CONVERTER A APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO AUTOR EM APOSENTADORIA ESPECIAL, COM EFEITOS FINANCEIROS A CONTAR DA CITAÇÃO DO INSS, COM O PAGAMENTO DAS PARCELAS EM ATRASO COM JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA CALCULADA NA FORMA DO ART. 1º-F DA LEI 9.494/97, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI 11.960/2009, ATÉ QUE SOBREVENHA A MANIFESTAÇÃO

DEFINITIVA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, NO JULGAMENTO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DO RE 870.947. COM O ADVENTO DA DECISÃO DEFINITIVA DA SUPREMA CORTE, COMPETE AO JUÍZO A QUO, EM SEDE DE EXECUÇÃO, APLICAR OS ÍNDICES ALI DEFINIDOS. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SOBRE O VALOR DAS PARCELAS VENCIDAS, DEVIDOS POR AMBAS AS PARTES, EM PERCENTUAL A SER DEFINIDO QUANDO DA LIQUIDAÇÃO DO JULGADO, NA FORMA DO ARTIGO 85, § 4º, II, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL DE 2015, COM A LIMITAÇÃO IMPOSTA PELA SÚMULA 111 DO STJ CONSIGNA-SE, POR DETERMINAÇÃO DO EXMO. SR. PRESIDENTE, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000034 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5005485-64.2018.4.02.5110/RJ

APELANTE: ANTONIO RICARDO SANTOS DE SOUZA (AUTOR)

ADVOGADO: EMILENA RODRIGUES SILVA (OAB RJ176960)

APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DO AUTOR, NO SENTIDO DE RECONHECER COMO ESPECIAL APENAS O INTERVALO DE 02/05/1995 A 05/03/1997 CONSIGNA-SE, POR DETERMINAÇÃO DO EXMO. SR. PRESIDENTE, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000035 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5005193-58.2018.4.02.5117/RJ

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

APELADO: HELIO RICARDO GONCALVES CORREA (AUTOR)

ADVOGADO: ROLAND EDUARDO GARCIA DE ALMEIDA (OAB RJ170109)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DO INSS APENAS ECONHECER COMO ESPECIAL O SEGUINTE PERÍODO DE 02/03/81 A 07/12/83; DE 23/07/1984 A 19/06/1990; DE 06/05/1991 A 01/11/1991; DE 16/03/1993 A 28/04/1995 E DE 01/04/2004 A 04/05/2016; E RETIRAR DA R. SENTENÇA O RECONHECIMENTO DA ESPECIALIDADE DO PERÍODO DE 29/04/1995 A 30/05/1996, MANTENDO A CONCESSÃO DA APOSENTADORIA INTEGRAL POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO AUTOR, COM EFEITOS A CONTAR DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO, EM 04/02/2018, COM O PAGAMENTO DAS PARCELAS EM ATRASO ACRESCIDAS DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA CALCULADOS NA FORMA DO ART. 1º-F DA LEI 9.494/97, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI 11.960/2009, ATÉ QUE SOBREVENHA A MANIFESTAÇÃO DEFINITIVA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, NO JULGAMENTO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DO RE 870.947. COM O ADVENTO DA DECISÃO DEFINITIVA DA SUPREMA CORTE, COMPETE AO JUÍZO A QUO, EM SEDE DE EXECUÇÃO, APLICAR OS ÍNDICES ALI DEFINIDOS, SENDO CERTO QUE, CASO EVENTUAL MODULAÇÃO DOS EFEITOS DA DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE SEJA FAVORÁVEL AO EXEQUENTE, TERÁ DIREITO AO RECÁLCULO DOS VALORES DEVIDOS PARA RECEBIMENTO DA DIFERENÇA CONSIGNA-SE, POR DETERMINAÇÃO DO EXMO. SR. PRESIDENTE, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM

EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000036 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5004048-15.2018.4.02.5101/RJ

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

APELADO: JOSE TADEU RIBEIRO (AUTOR)

ADVOGADO: MARIA JOSÉ CARVALHO PAIXÃO DOS SANTOS (OAB MG115872)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO: FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A (INTERESSADO)

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DO INSS E À REMESSA NECESSÁRIA, TIDA COMO INTERPOSTA, NO SENTIDO DE ESTABELECEMOS QUE OS EFEITOS DA PRESENTE DECISÃO SEJAM CONSIDERADOS A PARTIR DA CITAÇÃO DO INSS, COM O PAGAMENTO DAS PARCELAS EM ATRASO COM JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA CALCULADA NA FORMA DO ART. 1º-F DA LEI 9.494/97, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI 11.960/2009, ATÉ QUE SOBREVENHA A MANIFESTAÇÃO DEFINITIVA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, NO JULGAMENTO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DO RE 870.947. COM O ADVENTO DA DECISÃO DEFINITIVA DA SUPREMA CORTE, COMPETE AO JUÍZO A QUO, EM SEDE DE EXECUÇÃO, APLICAR OS ÍNDICES ALI DEFINIDOS, SENDO CERTO QUE, CASO EVENTUAL MODULAÇÃO DOS EFEITOS DA DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE SEJA FAVORÁVEL AO EXEQUENTE, TERÁ DIREITO AO RECÁLCULO DOS VALORES DEVIDOS PARA RECEBIMENTO DA DIFERENÇA. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS A SEREM PAGOS PELO INSS EM PERCENTUAL A SER FIXADO QUANDO DA LIQUIDAÇÃO DA SENTENÇA, AO TEOR DO QUE DISPÕE O ARTIGO 85, § 4º, INC. II, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL CONSIGNA-SE, POR DETERMINAÇÃO DO EXMO. SR. PRESIDENTE, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000037 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5014334-52.2018.4.02.5101/RJ

APELANTE: MARCOS CONDE DE OLIVEIRA (AUTOR)

ADVOGADO: JERONIMO MAGALHAES (OAB RJ055572)

APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DO INSS E À REMESSA NECESSÁRIA, TIDA COMO INTERPOSTA, APENAS PARA ESTABELECEMOS QUE NO PAGAMENTO DAS PARCELAS EM ATRASO DEVERÃO INCIDIR JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA CALCULADOS NA FORMA DO ART. 1º-F DA LEI 9.494/97, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI 11.960/2009, ATÉ QUE SOBREVENHA A MANIFESTAÇÃO DEFINITIVA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, NO JULGAMENTO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DO RE 870.947. COM O ADVENTO DA DECISÃO DEFINITIVA DA SUPREMA CORTE, COMPETE AO JUÍZO A QUO, EM SEDE DE EXECUÇÃO, APLICAR OS ÍNDICES ALI DEFINIDOS CONSIGNA-SE, POR DETERMINAÇÃO DO EXMO. SR. PRESIDENTE, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P.

4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000038 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5002313-60.2019.4.02.9999/RJ

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

APELADO: MARILTON DA SILVA WERMELINGER

ADVOGADO: FÁBIO JOSÉ FABRÍCIO TAVARES (OAB MG095380)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DO INSS PARA ISENTÁ-LO DAS CUSTAS, BEM COMO FIXAR O PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NO PERCENTUAL DE 10% (DEZ POR CENTO). DETERMINAR QUE A CORREÇÃO MONETÁRIA SEJA CALCULADA NA FORMA DO ART. 1º-F DA LEI 9.494/97, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI 11.960/2009, ATÉ QUE SOBREVENHA A MANIFESTAÇÃO DEFINITIVA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, NO JULGAMENTO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DO RE 870.947. COM O ADVENTO DA DECISÃO DEFINITIVA DA SUPREMA CORTE, COMPETE AO JUÍZO A QUO, EM SEDE DE EXECUÇÃO, APLICAR OS ÍNDICES ALI DEFINIDOS, SENDO CERTO QUE, CASO EVENTUAL MODULAÇÃO DOS EFEITOS DA DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE SEJA FAVORÁVEL AO SEGURADO, TERÁ DIREITO AO RECÁLCULO DOS VALORES DEVIDOS PARA RECEBIMENTO DA DIFERENÇA CONSIGNA-SE, POR DETERMINAÇÃO DO EXMO. SR. PRESIDENTE, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000039 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5002775-17.2019.4.02.9999/RJ

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

APELADO: AVANY THOMAZ FERNANDES

ADVOGADO: TERESA DA SILVA MOREIRA (DPU)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DO INSS PARA ISENTA-LO DO PAGAMENTO DAS CUSTAS E FIXAR O PRAZO DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS PARA CESSAÇÃO DO BENEFÍCIO, A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DESTE ACÓRDÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 60, §§ 8º E 9º, DA LEI 8.213/91, PODENDO O AUTOR, SE ENTENDER NECESSÁRIO, REQUERER A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO PERANTE O INSS. DETERMINAR QUE A CORREÇÃO MONETÁRIA SEJA CALCULADA NA FORMA DO ART. 1º-F DA LEI 9.494/97, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI 11.960/2009, ATÉ QUE SOBREVENHA A MANIFESTAÇÃO DEFINITIVA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, NO JULGAMENTO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DO RE 870.947. COM O ADVENTO DA DECISÃO DEFINITIVA DA SUPREMA CORTE, COMPETE AO JUÍZO A QUO, EM SEDE DE EXECUÇÃO, APLICAR OS ÍNDICES ALI DEFINIDOS, SENDO CERTO QUE, CASO EVENTUAL MODULAÇÃO DOS EFEITOS DA DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE SEJA FAVORÁVEL AO SEGURADO, TERÁ DIREITO AO RECÁLCULO DOS VALORES DEVIDOS PARA RECEBIMENTO DA DIFERENÇA CONSIGNA-SE, POR DETERMINAÇÃO DO EXMO. SR. PRESIDENTE, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO

ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000040 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000953-38.2018.4.02.5113/RJ

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

APELADO: MIGUEL COBUCCI GOMES (REPRESENTADO - ART. 10, LEI 10.259/2001) (AUTOR)

ADVOGADO: ROSINERE FRANCA PINTO (OAB MG169200)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DO INSS, APENAS PARA DETERMINAR QUE O PAGAMENTO DAS PARCELAS EM ATRASO DEVE SER ACRESCIDO DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA CALCULADA NA FORMA DO ART. 1º-F DA LEI 9.494/97, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI 11.960/2009, ATÉ QUE SOBREVENHA A MANIFESTAÇÃO DEFINITIVA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, NO JULGAMENTO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DO RE 870.947. COM O ADVENTO DA DECISÃO DEFINITIVA DA SUPREMA CORTE, COMPETE AO JUÍZO A QUO, EM SEDE DE EXECUÇÃO, APLICAR OS ÍNDICES ALI DEFINIDOS, SENDO CERTO QUE, CASO EVENTUAL MODULAÇÃO DOS EFEITOS DA DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE SEJA FAVORÁVEL AO EXEQUENTE, TERÁ DIREITO AO RECÁLCULO DOS VALORES DEVIDOS PARA RECEBIMENTO DA DIFERENÇA CONSIGNA-SE, POR DETERMINAÇÃO DO EXMO. SR. PRESIDENTE, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000041 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000499-46.2018.4.02.5117/RJ

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

APELADO: GILSON DA SILVEIRA BESINO (AUTOR)

ADVOGADO: LIANA FERREIRA (OAB RJ114574)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DO INSS, APENAS PARA DETERMINAR QUE SEJA RESPEITADA A PRESCRIÇÃO QUINQUENAL DAS PARCELAS ANTERIORES AO AJUIZAMENTO DA AÇÃO, SOBRE AS QUAIS DEVERÃO INCIDIR JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA CALCULADOS NA FORMA DO ART. 1º-F DA LEI 9.494/97, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI 11.960/2009, ATÉ QUE SOBREVENHA A MANIFESTAÇÃO DEFINITIVA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, NO JULGAMENTO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DO RE 870.947. COM O ADVENTO DA DECISÃO DEFINITIVA DA SUPREMA CORTE, COMPETE AO JUÍZO A QUO, EM SEDE DE EXECUÇÃO, APLICAR OS ÍNDICES ALI DEFINIDOS, SENDO CERTO QUE, CASO EVENTUAL MODULAÇÃO DOS EFEITOS DA DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE SEJA FAVORÁVEL AO EXEQUENTE, TERÁ DIREITO AO RECÁLCULO DOS VALORES DEVIDOS PARA RECEBIMENTO DA DIFERENÇA CONSIGNA-SE, POR DETERMINAÇÃO DO EXMO. SR. PRESIDENTE, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000042 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5001613-53.2018.4.02.5106/RJ

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

APELADO: TENILSON BRAGA MOREIRA (AUTOR)

ADVOGADO: RICARDO JERONIMO TORRES (OAB RJ185160)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU SUSPENDER O PROCESSAMENTO DO FEITO ATÉ O JULGAMENTO PELO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TEMA 1031, NOS TERMOS DO VOTO DA EXMA. SRA. RELATORA. CONSIGNA-SE, POR DETERMINAÇÃO DO EXMO. SR. PRESIDENTE, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000043 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5002193-17.2019.4.02.9999/ES

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

APELADO: LUZINEIA MARQUES OLIVEIRA

ADVOGADO: MANOEL FERNANDES ALVES (OAB ES008690)

APELADO: LUCIMARA MARQUES OLIVEIRA

ADVOGADO: MANOEL FERNANDES ALVES (OAB ES008690)

APELADO: LUCICLEIA MARQUES OLIVEIRA

ADVOGADO: MANOEL FERNANDES ALVES (OAB ES008690)

APELADO: LUZINETE MARIA MARQUES

ADVOGADO: MANOEL FERNANDES ALVES (OAB ES008690)

APELADO: LUZIANE MARQUES CORREIA

ADVOGADO: MANOEL FERNANDES ALVES (OAB ES008690)

APELADO: LUCIENE MARQUES OLIVEIRA

ADVOGADO: MANOEL FERNANDES ALVES (OAB ES008690)

APELADO: LUCIANA MARQUES CORREIA

ADVOGADO: MANOEL FERNANDES ALVES (OAB ES008690)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DO INSS, APENAS PARA FIXAR A DER EM 03/08/2015, DATA EM QUE A FALECIDA AUTORA IMPLEMENTOU O REQUISITO CARÊNCIA CONSIGNA-SE, POR DETERMINAÇÃO DO EXMO. SR. PRESIDENTE, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000044 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5002618-44.2019.4.02.9999/ES

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

APELADO: ALDA APARECIDA CASAGRANDE

ADVOGADO: NÚBIA JUDETE LOPES ALTOÉ (OAB ES016554)

APELADO: PEDRO CASAGRANDE

ADVOGADO: NÚBIA JUDETE LOPES ALTOÉ (OAB ES016554)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DO INSS, PARA REFORMAR EM PARTE A SENTENÇA E CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR RURAL POR IDADE APENAS AO AUTOR PEDRO CASAGRANDE, EIS QUE IMPLEMENTOU O REQUISITO ETÁRIO E A CARÊNCIA. DETERMINO QUE A CORREÇÃO MONETÁRIA SEJA CALCULADA NA FORMA DO ART. 1º-F DA LEI 9.494/97, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI 11.960/2009, ATÉ QUE SOBREVENHA A MANIFESTAÇÃO DEFINITIVA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, NO JULGAMENTO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DO RE 870.947. COM O ADVENTO DA DECISÃO DEFINITIVA DA SUPREMA CORTE, COMPETE AO JUÍZO A QUO, EM SEDE DE EXECUÇÃO, APLICAR OS ÍNDICES ALI DEFINIDOS, SENDO CERTO QUE, CASO EVENTUAL MODULAÇÃO DOS EFEITOS DA DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE SEJA FAVORÁVEL AO SEGURADO, TERÁ DIREITO AO RECÁLCULO DOS VALORES DEVIDOS PARA RECEBIMENTO DA DIFERENÇA CONSIGNA-SE, POR DETERMINAÇÃO DO EXMO. SR. PRESIDENTE, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000045 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5001983-63.2019.4.02.9999/ES

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

APELADO: GELZI BATISTA MONTEIRO

ADVOGADO: ALEKSANDRO HONRADO VIEIRA (OAB ES019930)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO À REMESSA E À APELAÇÃO DO INSS PARA FIXAR A DIB EM 04/09/2014, DIA POSTERIOR AO TRANSITO EM JULGADO DA SENTENÇA PROLATADA NOS AUTOS DO PROCESSO 0002817-72.2010.4.02.5051 E REDUZIR O VALOR DE HONORÁRIOS PERICIAIS PARA R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS), CONSOANTE A RESOLUÇÃO Nº 305/2014, DO CJF. DETERMINAR QUE A CORREÇÃO MONETÁRIA SEJA CALCULADA NA FORMA DO ART. 1º-F DA LEI 9.494/97, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI 11.960/2009, ATÉ QUE SOBREVENHA A MANIFESTAÇÃO DEFINITIVA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, NO JULGAMENTO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DO RE 870.947. COM O ADVENTO DA DECISÃO DEFINITIVA DA SUPREMA CORTE, COMPETE AO JUÍZO A QUO, EM SEDE DE EXECUÇÃO, APLICAR OS ÍNDICES ALI DEFINIDOS, SENDO CERTO QUE, CASO EVENTUAL MODULAÇÃO DOS EFEITOS DA DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE SEJA FAVORÁVEL AO SEGURADO, TERÁ DIREITO AO RECÁLCULO DOS VALORES DEVIDOS PARA RECEBIMENTO DA DIFERENÇA CONSIGNA-SE, POR DETERMINAÇÃO DO EXMO. SR. PRESIDENTE, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000046 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5010353-15.2018.4.02.5101/RJ

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

APELADO: NIZIA AZEVEDO FARIA CAPITULO (AUTOR)
ADVOGADO: CYNTHIA AFFONSO SOARES LOUREIRO (OAB RJ089836)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELO INSS, APENAS PARA DETERMINAR QUE POSSÍVEIS DIFERENÇAS DEVIDAS SEJAM PAGAS A PARTIR DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO, RESPEITADA A PRESCRIÇÃO QUINQUENAL CONSIGNA-SE, POR DETERMINAÇÃO DO EXMO. SR. PRESIDENTE, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000047 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5019640-02.2018.4.02.5101/RJ

APELANTE: MARINA HENNIES (AUTOR)
ADVOGADO: LEANDRO FRETTE DA ROSA (OAB RS80310A)

APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA AUTORA, DEVENDO OS AUTOS RETORNAREM À VARA DE ORIGEM E NOVA SENTENÇA SEJA PROLATADA CONSIGNA-SE, POR DETERMINAÇÃO DO EXMO. SR. PRESIDENTE, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000048 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000066-09.2019.4.02.9999/ES

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

APELADO: BENEDITA MAXIMIANO PEREIRA
ADVOGADO: LYGIA OLIVEIRA TARDIN ROZEIRA (OAB RJ146013)
ADVOGADO: SAMIRA TAVARES PIMENTEL (OAB ES013539)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

INICIADO O JULGAMENTO, APÓS O VOTO DA EXMA. SRA. RELATORA, DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, DANDO PROVIMENTO AO RECURSO, ACOMPANHADO PELO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, E DO VOTO DIVERGENTE DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ NEGANDO PROVIMENTO AO RECURSO, O JULGAMENTO FOI SOBRESTADO, NOS TERMOS DO ARTIGO 942 DO CPC, PROSSEGUINDO-SE NOS TERMOS DO ARTIGO 210-A DO REGIMENTO INTERNO DESTA EG. CORTE. CONSIGNA-SE, POR DETERMINAÇÃO DO EXMO. SR. PRESIDENTE, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA

MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000049 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000157-02.2019.4.02.9999/ES

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

APELADO: ANTENOR ALVES DA ROCHA

ADVOGADO: VITOR LUCIO LIMA (OAB ES008643)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

INICIADO O JULGAMENTO, APÓS O VOTO DO JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI NO SENTIDO DE DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DO INSS PARA JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO, REVOGANDO A TUTELA ANTECIPADA ANTES DEFERIDA, ACOMPANHADA PELO JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO, PEDIU VISTA O DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIE. CONSIGNA-SE, POR DETERMINAÇÃO DO EXMO. SR. PRESIDENTE, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000050 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002599-19.2018.4.02.5001/ES

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

APELADO: FABIO LUIZ MOREIRA (AUTOR)

ADVOGADO: LEONARDO SOUSA FARIAS (OAB RS087452)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DO INSS PARA, REFORMANDO A SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU, JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO AUTURAL, CONDENANDO O AUTOR AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM 1% SOBRE O VALOR DA CAUSA, COM FULCRO NO ART. 85, § 11 DO CPC/2015 E QUE SERÁ SUSPENSO EM RAZÃO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000051 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0025447-34.2017.4.02.5001/ES

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

APELADO: HILDEBRANDO BEZERRA DE ALENCAR (AUTOR)

ADVOGADO: ANTONIO NORBERTO SANTOS (OAB ES020777)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DO INSS, CONDENANDO O AUTOR EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, FIXADOS EM 10% DA CONDENAÇÃO, NOS TERMOS DO §3º, INCISO I, DO ART. 85 DO CPC, LEVANDO-SE EM CONTA A SÚMULA 111 DO STJ, DEVENDO A EXIGIBILIDADE DA VERBA

FICAR SUSPENSA, EM RAZÃO DA CONCESSÃO DA GRATUIDADE DA JUSTIÇA (ART. 98, §3º, CPC/2015) CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000052 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000867-03.2018.4.02.5102/RJ

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

APELADO: GEDEAO DA SILVA SANTOS (AUTOR)

ADVOGADO: CARLOS BERKENBROCK (OAB RJ155930)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DO INSS, PARA DETERMINAR QUE A CORREÇÃO MONETÁRIA SEJA CALCULADA NA FORMA DO ART. 1º-F DA LEI 9.494/97, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI 11.960/2009, ATÉ QUE SOBREVENHA A MANIFESTAÇÃO DEFINITIVA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, NO JULGAMENTO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DO RE 870.947, RESSALVADO AO SEGURADO O DIREITO DE RECEBER EVENTUAL DIFERENÇAS EM RAZÃO DA APLICAÇÃO DE ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000053 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5003678-09.2018.4.02.5110/RJ

APELANTE: KATIA MARIA COSTA DE SOUZA (IMPETRANTE)

ADVOGADO: RODRIGO ESTEVES REZENDE (DPU)

ADVOGADO: ALESSANDRA FONSECA DE CARVALHO (DPU)

APELADO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (INTERESSADO)

APELADO: MINISTÉRIO DO TRABALHO (INTERESSADO)

APELADO: DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO - MINISTÉRIO DO TRABALHO - RIO DE JANEIRO (IMPETRADO)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO PARA RECONHECER A COMPETÊNCIA DA 8ª VARA FEDERAL DE SÃO JOÃO DE MERITI E DETERMINAR O RETORNO DOS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM PARA QUE PROMOVA O JULGAMENTO DO FEITO COMO ENTENDER DE DIREITO CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000054 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000261-91.2019.4.02.9999/RJ

APELANTE: LEUZIMAR CORREA DO ESPIRITO SANTO
ADVOGADO: CEZAR DE ALMEIDA (OAB RJ005960)

APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO PARA RECONHECER A COMPETÊNCIA DO JUÍZO DA 1ª VARA DE CACHOEIRA DE MACACU/RJ CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000055 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5003821-61.2019.4.02.5110/RJ

APELANTE: ROBERTO CARLOS COSTA DE OLIVEIRA (AUTOR)

ADVOGADO: ALEXANDRE MAGNO SILVA SANTOS (OAB RJ138589)

APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO PARA, ANULANDO-SE A R. SENTENÇA, DETERMINAR O RETORNO DOS AUTOS À VARA DE ORIGEM, A FIM DE QUE O DEMANDANTE POSSA JUNTAR A DOCUMENTAÇÃO PRETENDIDA, EM PRAZO A SER ESTIPULADO PELO DOUTO JUÍZO A QUO, PROSSEGUINDO O PRESENTE FEITO PARA SEU REGULAR PROCESSAMENTO CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000056 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5046797-47.2018.4.02.5101/RJ

APELANTE: FLANIA DE CAMPOS RODRIGUES (IMPETRANTE)

ADVOGADO: VIRGINIA BRUNO NUNES PIMENTEL (OAB RJ164556)

APELADO: GERENTE EXECUTIVO NORTE - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - RIO DE JANEIRO (IMPETRADO)

APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (INTERESSADO)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO, MANTENDO-SE A R. SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000057 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0018027-75.2017.4.02.5001/ES**APELANTE:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)**APELADO:** ROBERTO LOPES PREGO (AUTOR)**ADVOGADO:** DIEGO MONTEIRO CHERULLI (OAB DF037905)**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI**

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DA EXMA. SRA. RELATORA, DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, E, POR MAIORIA, DAR PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA, NOS TERMOS DO VOTO DA EXMA. SRA. RELATORA, ACOMPANHADA PELO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, VENCIDO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO QUE NÃO A CONHECIA. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000058 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000729-55.2019.4.02.9999/RJ**INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO****APELANTE:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**APELADO:** REGINA CELIA PECLAT PALMERIM**ADVOGADO:** MARIA CECILIA LESSA DA ROCHA (DPU)**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**INTERESSADO:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI**

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, PARA SANANDO A OMISSÃO/CONTRADIÇÃO, DETERMINAR O PRAZO DE DURAÇÃO DO BENEFÍCIO DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS, A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DESTE ACÓRDÃO, CONSOANTE O DISPOSTO NOS §§ 8º E 9º, DO ARTIGO 60, DA LEI 8.213/91, FINDO O QUAL, A PARTE AUTORA DEVERÁ, SE ENTENDER NECESSÁRIO, REQUERER A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO PERANTE O INSS CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000059 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0125648-66.2015.4.02.5110/RJ**APELANTE:** NEUZA FERREIRA DA SILVA (AUTOR)**ADVOGADO:** RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI (OAB SP184479)**APELADO:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI**

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO PARCIAL À APELAÇÃO DA PARTE AUTORA, PARA CONCEDER A REVISÃO DE SEU

BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO, MEDIANTE A APLICAÇÃO DOS NOVOS TETOS ESTABELECIDOS NAS EMENDAS CONSTITUCIONAIS Nº 20/1998 E 41/2003, RECONHECENDO A PRESCRIÇÃO DAS PARCELAS ANTERIORES AOS CINCO ANOS DA PROPOSITURA DA AÇÃO: SÚMULA 85 DO STJ; ARTIGO 103, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 8.213/91; COMO TAMBÉM, PARA DETERMINAR QUE A CORREÇÃO MONETÁRIA SEJA CALCULADA NA FORMA DO ART. 1º-F DA LEI 9.494/97, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI 11.960/2009, ATÉ QUE SOBREVENHA A MANIFESTAÇÃO DEFINITIVA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, NO JULGAMENTO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DO RE 870.947.COM O ADVENTO DA DECISÃO DEFINITIVA DO STF (TEMA 810) E STJ (TEMA 905), COMPETE AO JUÍZO A QUO, EM SEDE DE EXECUÇÃO, APLICAR OS ÍNDICES ALI DEFINIDOS, TENDO O SEGURADO DIREITO AO RECÁLCULO DOS VALORES DEVIDOS PARA RECEBIMENTO DE EVENTUAL DIFERENÇA CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000060 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5028992-81.2018.4.02.5101/RJ

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

APELADO: JOSE LUIZ TEIXEIRA DA SILVA (AUTOR)

ADVOGADO: LEONARDO DOS SANTOS FERREIRA (OAB RJ147247)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO PARCIAL À APELAÇÃO DO INSS E À REMESSA NECESSÁRIA, TIDA POR INCLUÍDA, APENAS PARA DETERMINAR A OBSERVÂNCIA DO ENUNCIADO Nº 111, DO COLENDO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA QUANTO À CONDENAÇÃO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, MANTENDO-SE, NO MAIS, A R. SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO RESSALVOU SEU ENTENDIMENTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000061 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5047886-08.2018.4.02.5101/RJ

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (INTERESSADO)

APELADO: MARCOS UMBERTO BANDEIRA DOS REIS (IMPETRANTE)

ADVOGADO: HERBERT KLIMGER AFONSO ALENCAR (OAB RJ148320)

APELADO: GERENTE EXECUTIVO CENTRO - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - RIO DE JANEIRO (IMPETRADO)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO PARCIAL À APELAÇÃO DO INSS E À REMESSA, APENAS PARA REDUZIR O VALOR DA MULTA DIÁRIA PARA R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), MANTENDO, NO MAIS, A R. SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO

ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000062 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004485-88.2018.4.02.5054/ES

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

APELADO: MARLENE PRECIOSO MENEGUCE (AUTOR)

ADVOGADO: WILSON EUSTAQUIO CASTRO (OAB ES007082)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO PARCIAL À APELAÇÃO DO INSS, APENAS PARA AJUSTAR A VERBA HONORÁRIA ADVOCATÍCIA AOS TERMOS DO ENUNCIADO Nº 111 DA SÚMULA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000063 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5003226-66.2018.4.02.5120/RJ

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

APELADO: VALMIR SALLES (AUTOR)

ADVOGADO: WENDEL ANDRADE DE MENEZES (OAB RJ220154)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO PARCIAL À APELAÇÃO DO INSS, APENAS PARA DETERMINAR QUE, SOBRE AS PARCELAS EM ATRASO, INCIDEM JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA, QUE DEVEM SER CALCULADOS NA FORMA DO ARTIGO 1º-F, DA LEI 9.494/97, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI 11.960/2009, ATÉ QUE SOBREVENHA A MANIFESTAÇÃO DEFINITIVA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, COM A PUBLICAÇÃO DA DECISÃO PROFERIDA NO JULGAMENTO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DO RE 870.947. COM O ADVENTO DA DECISÃO DEFINITIVA DO STF (TEMA 810) E STJ (TEMA 905), COMPETE AO JUÍZO A QUO, EM SEDE DE EXECUÇÃO, APLICAR OS ÍNDICES ALI DEFINIDOS, TENDO O SEGURADO DIREITO AO RECÁLCULO DOS VALORES DEVIDOS PARA RECEBIMENTO DE EVENTUAL DIFERENÇA CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000064 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0168426-15.2014.4.02.5101/RJ

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

APELADO: FRANCISCO MACHADO DE OLIVEIRA FILHO (AUTOR)

ADVOGADO: RENILDE PAIVA MORGADO GOMES (OAB PR022126)

ADVOGADO: FABIOLA DA ROCHA LEAL DE LIMA (OAB RJ207108)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO PARCIAL À APELAÇÃO DO INSS, PARA AFASTAR A APLICAÇÃO DA PRESCRIÇÃO PELA ACP 0004911-28.2011.4.03.6183, RECONHECENDO A PRESCRIÇÃO DAS PARCELAS ANTERIORES AOS CINCO ANOS DA PROPOSITURA DA AÇÃO: SÚMULA 85 DO STJ; ARTIGO 103, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 8.213/91 CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000065 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5004618-10.2018.4.02.5001/ES

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

APELADO: ROBERTO VOLPATO (AUTOR)

ADVOGADO: LEANDRO FRETTE DA ROSA (OAB RS80310A)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO PARCIAL À APELAÇÃO DO INSS, PARA DETERMINAR QUE A CORREÇÃO MONETÁRIA SEJA CALCULADA NA FORMA DO ART. 1º-F DA LEI 9.494/97, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI 11.960/2009, ATÉ QUE SOBREVENHA A MANIFESTAÇÃO DEFINITIVA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, NO JULGAMENTO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DO RE 870.947 CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000066 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000542-47.2019.4.02.9999/ES

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

APELADO: ANGELO VALANI NETO (ABSOLUTAMENTE INCAPAZ (ART. 3º CC))

ADVOGADO: FLAVIO CRISTO DE OLIVEIRA (OAB ES022394)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO: LUCINEIA VALANI FERREIRA (TUTOR)

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO, EM PARTE, À APELAÇÃO INTERPOSTA PELO INSS, PARA DETERMINAR QUE, SOBRE AS PARCELAS EM ATRASO, INCIDEM JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA, QUE DEVEM SER CALCULADOS NA FORMA DO ARTIGO 1º-F, DA LEI 9.494/97, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI 11.960/2009, ATÉ QUE SOBREVENHA A MANIFESTAÇÃO DEFINITIVA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, COM A PUBLICAÇÃO DA DECISÃO PROFERIDA NO JULGAMENTO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DO RE 870.947. COM O ADVENTO DA DECISÃO DEFINITIVA DO STF (TEMA 810) E STJ (TEMA 905), COMPETE AO JUÍZO A QUO, EM SEDE DE EXECUÇÃO, APLICAR OS ÍNDICES ALI DEFINIDOS, TENDO O SEGURADO DIREITO AO RECÁLCULO DOS VALORES DEVIDOS PARA RECEBIMENTO DE EVENTUAL DIFERENÇA CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE

JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000067 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5001655-36.2019.4.02.9999/ES

APELANTE: SELI DOS SANTOS GOMES

ADVOGADO: RODRIGO CARDOSO SOARES BASTOS (OAB ES010324)

APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000068 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5002630-58.2019.4.02.9999/RJ

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

APELADO: MARCOS ANDRE MUNIZ

ADVOGADO: LUCAS LOUREDO (OAB RJ178456)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA INSS, CONDENANDO-O AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS RECURSAIS QUE FIXO EM 1% SOBRE O VALOR DA CAUSA CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000069 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0053982-88.2018.4.02.5113/RJ

APELANTE: ALFREDO PAULINO DE ARAUJO FILHO (AUTOR)

ADVOGADO: FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS (OAB RJ173475)

ADVOGADO: EMANUELLE SILVEIRA DOS SANTOS BOSCARDIN (OAB RJ189680)

APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA PARTE AUTORA, E CONDENO-A EM HONORÁRIOS RECURSAIS, OS QUAIS FIXO EM 1% (UM POR CENTO), NOS TERMOS DO ART. 85, § 11, DO CPC DE 2015, CONSIDERANDO OS PARÂMETROS DO §2º DO MESMO ARTIGO, OBSERVADO, NO ENTANTO, O DISPOSTO NO ART. 98, PARÁGRAFO 3º, DO MESMO DIPLOMA LEGAL CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019,

DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000070 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000121-50.2019.4.02.5119/RJ

APELANTE: JOSE MARCELO TOBLER MASTRANGELO (REQUERENTE)

ADVOGADO: TATIANA CABRAL TEIXEIRA DE SOUZA (OAB RJ183637)

APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (REQUERIDO)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA PARTE AUTORA, E CONDENO-A EM HONORÁRIOS RECURSAIS, OS QUAIS FIXO EM 1% (UM POR CENTO), NOS TERMOS DO ART. 85, § 11, DO CPC DE 2015, CONSIDERANDO OS PARÂMETROS DO §2º DO MESMO ARTIGO, OBSERVADO, NO ENTANTO, O DISPOSTO NO ART. 98, PARÁGRAFO 3º, DO MESMO DIPLOMA LEGAL CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000071 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5001895-97.2018.4.02.5104/RJ

APELANTE: HEBER JESUS DA SILVA (AUTOR)

ADVOGADO: ALCIDES VARGAS ONOFRE (OAB RJ123195)

APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA PARTE AUTORA, E CONDENO-A EM HONORÁRIOS RECURSAIS, OS QUAIS FIXO EM 1% (UM POR CENTO), NOS TERMOS DO ART. 85, § 11, DO CPC DE 2015, CONSIDERANDO OS PARÂMETROS DO §2º DO MESMO ARTIGO, OBSERVADO, NO ENTANTO, O DISPOSTO NO ART. 98, PARÁGRAFO 3º, DO MESMO DIPLOMA LEGAL CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000072 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5040446-24.2019.4.02.5101/RJ

APELANTE: WANDETE MENDONCA VIEIRA (AUTOR)

ADVOGADO: SORAYA HORN DE ARAÚJO MATTOS (OAB MG169485)

APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA PARTE AUTORA, E CONDENO-A EM HONORÁRIOS RECURSAIS, OS QUAIS

FIXO EM 1% (UM POR CENTO), NOS TERMOS DO ART. 85, § 11, DO CPC DE 2015, CONSIDERANDO OS PARÂMETROS DO §2º DO MESMO ARTIGO, OBSERVADO, NO ENTANTO, O DISPOSTO NO ART. 98, PARÁGRAFO 3º, DO MESMO DIPLOMA LEGAL CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000073 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5042935-34.2019.4.02.5101/RJ

APELANTE: TOMAZ ESTRADA DE BARROS (AUTOR)

ADVOGADO: JOSE DANTAS LOUREIRO NETO (OAB SP264779A)

APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA PARTE AUTORA, E CONDENO-A EM HONORÁRIOS RECURSAIS, OS QUAIS FIXO EM 1% (UM POR CENTO), NOS TERMOS DO ART. 85, § 11, DO CPC DE 2015, CONSIDERANDO OS PARÂMETROS DO §2º DO MESMO ARTIGO, OBSERVADO, NO ENTANTO, O DISPOSTO NO ART. 98, PARÁGRAFO 3º, DO MESMO DIPLOMA LEGAL CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000074 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5048123-42.2018.4.02.5101/RJ

APELANTE: HORALDO JOAO COSTA (AUTOR)

ADVOGADO: JULIANA DE PAIVA ALMEIDA (OAB RJ198782)

APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA PARTE AUTORA, E CONDENO-A EM HONORÁRIOS RECURSAIS, OS QUAIS FIXO EM 1% (UM POR CENTO), NOS TERMOS DO ART. 85, § 11, DO CPC DE 2015, CONSIDERANDO OS PARÂMETROS DO §2º DO MESMO ARTIGO, OBSERVADO, NO ENTANTO, O DISPOSTO NO ART. 98, PARÁGRAFO 3º, DO MESMO DIPLOMA LEGAL CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000075 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5051389-03.2019.4.02.5101/RJ

APELANTE: EDISON MARCOS DE SA (AUTOR)

ADVOGADO: ELENICE PAVELOSQUE GUARDACHONE (OAB PR072393)

ADVOGADO: JOSI PAVELOSQUE (OAB PR061341)

APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA PARTE AUTORA, E CONDENO-A EM HONORÁRIOS RECURSAIS, OS QUAIS FIXO EM 1% (UM POR CENTO), NOS TERMOS DO ART. 85, § 11, DO CPC DE 2015, CONSIDERANDO OS PARÂMETROS DO §2º DO MESMO ARTIGO, OBSERVADO, NO ENTANTO, O DISPOSTO NO ART. 98, PARÁGRAFO 3º, DO MESMO DIPLOMA LEGAL CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000076 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5052928-04.2019.4.02.5101/RJ

APELANTE: JARBAS PEREIRA VELASCO (AUTOR)

ADVOGADO: JOSE DANTAS LOUREIRO NETO (OAB SP264779A)

APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA PARTE AUTORA, E CONDENO-A EM HONORÁRIOS RECURSAIS, OS QUAIS FIXO EM 1% (UM POR CENTO), NOS TERMOS DO ART. 85, § 11, DO CPC DE 2015, CONSIDERANDO OS PARÂMETROS DO §2º DO MESMO ARTIGO, OBSERVADO, NO ENTANTO, O DISPOSTO NO ART. 98, PARÁGRAFO 3º, DO MESMO DIPLOMA LEGAL CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000077 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5052941-03.2019.4.02.5101/RJ

APELANTE: WANDA BAGGIO DE CARVALHO (AUTOR)

ADVOGADO: TERESA RAQUEL NORONHA BEZERRA MOREIRA (OAB RJ165875)

ADVOGADO: ELENICE PAVELOSQUE GUARDACHONE (OAB PR072393)

APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA PARTE AUTORA, E CONDENO-A EM HONORÁRIOS RECURSAIS, OS QUAIS FIXO EM 1% (UM POR CENTO), NOS TERMOS DO ART. 85, § 11, DO CPC DE 2015, CONSIDERANDO OS PARÂMETROS DO §2º DO MESMO ARTIGO, OBSERVADO, NO ENTANTO, O DISPOSTO NO ART. 98, PARÁGRAFO 3º, DO MESMO DIPLOMA LEGAL CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO

DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000078 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0142337-02.2017.4.02.5116/RJ

APELANTE: ELIVALDO BARBOSA MARTINS (AUTOR)

ADVOGADO: DANIEL CARVALHO ANTUNES (OAB RJ142144)

APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA PARTE AUTORA, E MANTENHO A R. SENTENÇA IN TOTUM POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000079 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001961-80.2018.4.02.5002/ES

APELANTE: DILENA TESSINARI MODESTO (AUTOR)

ADVOGADO: JOSÉ SILVIO BAZZO DO NASCIMENTO (OAB ES013969)

APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA PARTE AUTORA, MANTENDO-SE A R. SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000080 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0105452-04.2017.4.02.5111/RJ

APELANTE: AFONSO ANTONIO DA SILVA (AUTOR)

ADVOGADO: RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI (OAB SP184479)

APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA PARTE AUTORA, MANTENDO-SE A R. SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000081 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000548-11.2018.4.02.5110/RJ

APELANTE: HOTON FERREIRA PARADELA (AUTOR)

ADVOGADO: WANDERSON SOARES HERCULANO (OAB RJ169921)

ADVOGADO: THAMIRES BARBOSA DA SILVA DE MATOS (OAB RJ208379)

APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA PARTE AUTORA, MANTENDO-SE A R. SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000082 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5008255-23.2019.4.02.5101/RJ

APELANTE: GERSON EYER FRANCISCO (AUTOR)

ADVOGADO: MARCELA DA SILVA PENA (OAB RJ148820)

APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA PARTE AUTORA, MANTENDO-SE A R. SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000083 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5011138-74.2018.4.02.5101/RJ

APELANTE: DIANA DIAS (AUTOR)

ADVOGADO: LIANA VIEIRA DA SILVA (OAB RJ084097)

APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA PARTE AUTORA, MANTENDO-SE A R. SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000084 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5048799-87.2018.4.02.5101/RJ

APELANTE: JOSE LAZLO DE MELLO SILVA (AUTOR)
ADVOGADO: ALEXSANDRO DOS SANTOS SILVA (OAB RJ190012)
APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA PARTE AUTORA, MANTENDO-SE A R. SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000085 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5049304-78.2018.4.02.5101/RJ

APELANTE: EDSON FERREIRA BERGMANN (AUTOR)
ADVOGADO: JOAO OSVALDO BADARI ZINSLY RODRIGUES (OAB RJ158063)
APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA PARTE AUTORA, MANTENDO-SE A R. SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000086 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5003500-87.2018.4.02.5101/RJ

APELANTE: ONEUDES GARCIA DE OLIVEIRA (AUTOR)
ADVOGADO: MARCOS DA PAZ PERDIGAO (OAB RJ114103)
APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA PARTE AUTORA, MANTENDO-SE A R. SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. CABÍVEL A MAJORAÇÃO DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS A TÍTULO DE HONORÁRIOS RECURSAIS NO PATAMAR DE 1% (UM POR CENTO), NOS TERMOS DO ART. 85, § 11, DO CPC DE 2015, CONSIDERANDO OS PARÂMETROS DO §2º DO MESMO ARTIGO, CUJA EXIGIBILIDADE FICARÁ SUSPensa, COM BASE NO ART. 98, § 3º, DO CPC CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000087 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000413-76.2018.4.02.9999/ES

APELANTE: MARIA INES DA ROSA SAFFRAN
ADVOGADO: PAULO SILVA GALDINO (OAB ES018274)

APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA PARTE AUTORA, MANTENDO-SE A R. SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. CONDENADA A APELANTE NO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS RECURSAIS, NA FORMA DO ARTIGO 85, §11, DO NOVO CPC, MAJORANDO-SE EM 1% (UM POR CENTO) O VALOR DOS HONORÁRIOS FIXADOS NA ORIGEM, OBSERVADO, NO ENTANTO, O DISPOSTO NO ARTIGO 98, PARÁGRAFO 3º, DO MESMO DIPLOMA LEGAL CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000088 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0154177-16.2015.4.02.5104/RJ

APELANTE: MARIA DAS GRACAS RICARDO DA COSTA (AUTOR)

ADVOGADO: DANIELE ALESSANDRA SOARES FERREIRA SILVA (OAB RJ176342)

APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA PARTE AUTORA, MANTENDO-SE A R. SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. CONDENADA A PARTE AUTORA NO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS RECURSAIS, NA FORMA DO ARTIGO 85, §11, DO NOVO CPC, MAJORANDO-SE EM 1% (UM POR CENTO) O VALOR DOS HONORÁRIOS FIXADOS NA ORIGEM, OBSERVADO, NO ENTANTO, O DISPOSTO NO ARTIGO 98, PARÁGRAFO 3º, DO MESMO DIPLOMA LEGAL CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000089 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0034321-62.2018.4.02.5101/RJ

APELANTE: SEVERINO INACIO LOURENCO FILHO (AUTOR)

ADVOGADO: PEDRO BARBOSA DA SILVA (OAB RJ195873)

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

APELADO: OS MESMOS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA PARTE AUTORA. DETERMINAR QUE A CORREÇÃO MONETÁRIA SEJA CALCULADA NA FORMA DO ART. 1º-F DA LEI 9.494/97, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI 11.960/2009, ATÉ QUE SOBREVENHA A MANIFESTAÇÃO DEFINITIVA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, NO JULGAMENTO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DO RE 870.947. COM O ADVENTO DA DECISÃO DEFINITIVA DA SUPREMA CORTE, COMPETE AO JUÍZO A QUO, EM SEDE DE EXECUÇÃO, APLICAR OS ÍNDICES ALI DEFINIDOS, SENDO

CERTO QUE, CASO EVENTUAL MODULAÇÃO DOS EFEITOS DA DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE SEJA FAVORÁVEL AO EXEQUENTE, TERÁ DIREITO AO RECÁLCULO DOS VALORES DEVIDOS PARA RECEBIMENTO DA DIFERENÇA CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000090 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5004190-19.2018.4.02.5101/RJ

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

APELADO: ANTONIO CRISTOVAM FILHO (AUTOR)

ADVOGADO: APARECIDA PEREIRA DE SOUZA PAES (OAB RJ152029)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DO INSS E À REMESSA NECESSÁRIA, TIDA COMO INTERPOSTA, CONDENANDO A AUTARQUIA NO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS RECURSAIS, MAJORANDO-SE EM 1% (UM POR CENTO) O VALOR FIXADO NA ORIGEM, EM FACE DO DISPOSTO NO ART. 85, §11, DO CPC/15 CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000091 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0123626-28.2016.4.02.5101/RJ

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

APELADO: ANTONIO PEREIRA DA SILVA (AUTOR)

ADVOGADO: REBECA FERREIRA DE OLIVEIRA (OAB RJ174521)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DO INSS E À REMESSA NECESSÁRIA, TIDA POR INCLUÍDA CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000092 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5002480-77.2019.4.02.9999/RJ

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

APELADO: WALTER DE PAULA FERREIRA

ADVOGADO: LUIZ FELIPE ALVES TOSTES (OAB RJ197414)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DO INSS, CONDENANDO-O EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS RECURSAIS QUE FIXO EM 1% SOBRE O VALOR DA CAUSA CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000093 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5002597-68.2019.4.02.9999/RJ

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

APELADO: TERESINHA DE JESUS CARVALHO

ADVOGADO: HELENIMAR DA COSTA COBUCI AMUM (OAB RJ145923)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DO INSS, CONDENANDO-O EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS RECURSAIS QUE FIXO EM 1% SOBRE O VALOR DA CAUSA CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000094 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5001734-48.2018.4.02.5117/RJ

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

APELADO: FABIO LEITE DA COSTA (AUTOR)

ADVOGADO: DENISE FERNANDES ROCHA (OAB RJ091486)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DO INSS, DETERMINANDO-SE, NO ENTANTO, DE OFÍCIO, QUE OS JUROS DE MORA E À CORREÇÃO MONETÁRIA DEVEM SER CALCULADOS NA FORMA DO ARTIGO 1º-F, DA LEI 9.494/97, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI 11.960/2009, ATÉ QUE SOBREVENHA A MANIFESTAÇÃO DEFINITIVA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, NO JULGAMENTO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DO RE 870.947. COM O ADVENTO DA DECISÃO DEFINITIVA DA SUPREMA CORTE, COMPETE AO JUÍZO A QUO, EM SEDE DE EXECUÇÃO, APLICAR OS ÍNDICES ALI DEFINIDOS, SENDO CERTO QUE, CASO EVENTUAL MODULAÇÃO DOS EFEITOS DA DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE SEJA FAVORÁVEL AO EXEQUENTE, TERÁ DIREITO AO RECÁLCULO DOS VALORES DEVIDOS PARA RECEBIMENTO DA DIFERENÇA CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000095 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0019732-11.2017.4.02.5001/ES

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

APELADO: JESUS RODRIGUES DE OLIVEIRA (AUTOR)

ADVOGADO: SAMIA S.B. CASOTTI (OAB ES011916)

ADVOGADO: ANTONIO NORBERTO SANTOS (OAB ES020777)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DO INSS, MANTENDO-SE A R. SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. DETERMINO, DE OFÍCIO, QUE AS PARCELAS EM ATRASO SEJAM CORRIGIDAS MONETARIAMENTE E ACRESCIDAS DE JUROS DE MORA, CALCULADOS NA FORMA DO ART. 1º-F, DA LEI 9.494/97, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI 11.960/2009, ATÉ QUE SOBREVENHA MANIFESTAÇÃO DEFINITIVA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, NO JULGAMENTO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DO RE 870.947. COM O ADVENTO DA DECISÃO DEFINITIVA DA SUPREMA CORTE, COMPETE AO JUÍZO A QUO, EM SEDE DE EXECUÇÃO, APLICAR OS ÍNDICES ALI DEFINIDOS, SENDO CERTO QUE, CASO EVENTUAL MODULAÇÃO DOS EFEITOS DA DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE SEJA FAVORÁVEL AO EXEQUENTE, TERÁ DIREITO AO RECÁLCULO DOS VALORES DEVIDOS PARA RECEBIMENTO DA DIFERENÇA CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000096 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000416-94.2019.4.02.9999/ES

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

APELADO: JOANA DARK RIBEIRO DA SILVA

ADVOGADO: LUIZ FELIPE MANTOVANELI FERREIRA (OAB ES012692)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO INTERPOSTA PELO INSS, MAJORANDO-SE EM 1% (UM POR CENTO) A CONDENAÇÃO DO INSTITUTO NAS VERBAS SUCUMBENCIAIS, A TÍTULO DE HONORÁRIOS RECURSAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 85, § 11, DO CPC CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000097 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5009098-85.2019.4.02.5101/RJ

APELANTE: LILIAN KASIARZ GOLDENSTEIN (IMPETRANTE)

ADVOGADO: ROBERTA AUGUSTA GRAVINA PORTILHO (OAB RJ206801)

APELADO: GERENTE EXECUTIVO CENTRO - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - RIO DE JANEIRO (IMPETRADO)

APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (INTERESSADO)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO PARA MANTER, NA ÍNTEGRA, A R. SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU, PELOS

SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000098 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5030398-40.2018.4.02.5101/RJ

APELANTE: ROBERTO SILVIO MACHADO DA PENHA (AUTOR)

ADVOGADO: JOAO GILBERTO ARAUJO PONTES (OAB RJ087111)

APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO PARA MANTER, NA ÍNTEGRA, A R. SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU, PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000099 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000309-50.2019.4.02.9999/RJ

APELANTE: LUIZ CARLOS PORTUGAL FREIXO

ADVOGADO: LEANDRO JOSE SANTOS DE BARROS (OAB RJ115736)

APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO, MANTENDO INTEGRALMENTE A R. SENTENÇA MONOCRÁTICA CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000100 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5001291-21.2018.4.02.5110/RJ

APELANTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (INTERESSADO)

APELADO: TALITA DOS REIS MIGUEZ (IMPETRANTE)

ADVOGADO: MARINETE BASTOS ARANTES COSTA (OAB RJ116202)

APELADO: CHEFE DA AGÊNCIA REGIONAL DO MINISTÉRIO DO TRABALHO – GAMBOA – REGIÃO PORTUÁRIA/SMTE-RJ - MINISTÉRIO DO TRABALHO - RIO DE JANEIRO (IMPETRADO)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO, MANTENDO-SE A R. SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000101 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5002345-89.2018.4.02.5120/RJ

APELANTE: GABRIEL FERNANDES (IMPETRANTE)

ADVOGADO: ISAIAS ALVES DOS SANTOS (OAB RJ132359)

APELADO: GERENTE EXECUTIVO - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - DUQUE DE CAXIAS (IMPETRADO)

APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (INTERESSADO)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO, MANTENDO-SE A R. SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000102 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0028665-67.2017.4.02.5002/ES

APELANTE: NELSINO LIDUVINO GONCALVES (AUTOR)

ADVOGADO: ANDERSON MACOHIN SIEGEL (OAB ES017197)

ADVOGADO: WILLIAN ROBERTO SCOCATO TEIXEIRA (OAB SP334308)

APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO, RECONHECENDO A PRESCRIÇÃO DAS PARCELAS ANTERIORES AOS CINCO ANOS DA PROPOSITURA DA AÇÃO: SÚMULA 85 DO STJ; ARTIGO 103, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 8.213/91 CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000103 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000966-89.2019.4.02.9999/ES

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

APELADO: ATILANO DELATORRE FERREIRA

ADVOGADO: PAULO SERGIO DO CARMO RODRIGUES (OAB ES016779)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO: ANTONIA JASER DELATORRE FERREIRA

ADVOGADO: PAULO SERGIO DO CARMO RODRIGUES

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À REMESSA E À APELAÇÃO DO INSS, CONDENANDO-O EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS RECURSAIS QUE FIXO EM 1% SOBRE O VALOR DA CAUSA CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000104 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000216-87.2019.4.02.9999/ES

APELANTE: MARIA DO CARMO VERGILINO

ADVOGADO: KENIA SILVA DOS SANTOS (OAB ES018344)

APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA AUTORA, PARA CONFIRMAR A SENTENÇA APELADA, CONDENANDO A RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS RECURSAIS, MAJORANDO-SE EM 1% (UM POR CENTO) O VALOR FIXADO NA ORIGEM, NOS TERMOS DO § 11, DO ART. 85 DO CPC/2015, CUJA EXIGIBILIDADE FICA SUSPensa EM RAZÃO DO BENEFÍCIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA DEFERIDO (ART. 98, §§ 2º E 3º) CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000105 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000282-67.2019.4.02.9999/ES

APELANTE: MARIA JOSE SOARES DE SIQUEIRA

ADVOGADO: MARCIA DUTRA MACHADO COELHO (OAB ES013977)

ADVOGADO: BRUNA CARVALHEIRA NICOLETTI (OAB ES015149)

APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA AUTORA, PARA CONFIRMAR A SENTENÇA APELADA, CONDENANDO A RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS RECURSAIS, MAJORANDO-SE EM 1% (UM POR CENTO) O VALOR FIXADO NA ORIGEM, NOS TERMOS DO § 11, DO ART. 85 DO CPC/2015, CUJA EXIGIBILIDADE FICA SUSPensa EM RAZÃO DO BENEFÍCIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA DEFERIDO (ART. 98, §§ 2º E 3º) CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000106 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000332-93.2019.4.02.9999/ES**APELANTE:** ITELINA DOS SANTOS MARCARINI**ADVOGADO:** MANOEL FERNANDES ALVES (OAB ES008690)**APELADO:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI**

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA AUTORA, PARA CONFIRMAR A SENTENÇA APELADA, CONDENANDO A RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS RECURSAIS, MAJORANDO-SE EM 1% (UM POR CENTO) O VALOR FIXADO NA ORIGEM, NOS TERMOS DO § 11, DO ART. 85 DO CPC/2015, CUJA EXIGIBILIDADE FICA SUSPensa EM RAZÃO DO BENEFÍCIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA DEFERIDO (ART. 98, §§ 2º E 3º) CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000107 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000499-13.2019.4.02.9999/ES**APELANTE:** ANA MARIA DA SILVA BOTELHO**ADVOGADO:** CLAUDIOMAR BARBOSA (OAB ES013340)**APELADO:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI**

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA AUTORA, PARA CONFIRMAR A SENTENÇA APELADA, CONDENANDO A RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS RECURSAIS, MAJORANDO-SE EM 1% (UM POR CENTO) O VALOR FIXADO NA ORIGEM, NOS TERMOS DO § 11, DO ART. 85 DO CPC/2015, CUJA EXIGIBILIDADE FICA SUSPensa EM RAZÃO DO BENEFÍCIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA DEFERIDO (ART. 98, §§ 2º E 3º) CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000108 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5001031-21.2018.4.02.9999/ES**APELANTE:** LENI NERI**ADVOGADO:** MARIA ISABEL PONTINI (OAB ES007897)**APELADO:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI**

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA AUTORA, PARA CONFIRMAR A SENTENÇA APELADA, CONDENANDO A RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS RECURSAIS, MAJORANDO-SE EM 1% (UM POR CENTO) O VALOR FIXADO NA ORIGEM, NOS TERMOS DO § 11, DO ART. 85 DO CPC/2015, CUJA EXIGIBILIDADE FICA SUSPensa EM RAZÃO DO BENEFÍCIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA DEFERIDO (ART. 98, §§ 2º E 3º) CONSIGNA-SE, DE

OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000109 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000161-39.2019.4.02.9999/ES

APELANTE: NILZETE ANTONIO DA SILVA

ADVOGADO: TADEU JOSE DE SA NASCIMENTO (OAB ES007850)

ADVOGADO: TADEU JOSE DE SA NASCIMENTO JUNIOR (OAB ES020389)

ADVOGADO: LUCAS PAULO GAGNO NASCIMENTO (OAB ES020784)

APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA AUTORA, PARA CONFIRMAR A SENTENÇA APELADA, CONDENANDO O RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS RECURSAIS, MAJORANDO-SE EM 1% (UM POR CENTO) O VALOR FIXADO NA ORIGEM, NOS TERMOS DO § 11, DO ART. 85 DO CPC/2015, CUJA EXIGIBILIDADE FICA SUSPensa EM RAZÃO DO BENEFÍCIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA DEFERIDO (ART. 98, §§ 2º E 3º) CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000110 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000535-55.2019.4.02.9999/ES

APELANTE: ALEXSANDRO DA SILVA RIBEIRO

ADVOGADO: ADILSON DE SOUZA JEVEAUX (OAB ES006150)

APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA AUTORA, PARA CONFIRMAR A SENTENÇA APELADA, CONDENANDO O RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS RECURSAIS, MAJORANDO-SE EM 1% (UM POR CENTO) O VALOR FIXADO NA ORIGEM, NOS TERMOS DO § 11, DO ART. 85 DO CPC/2015, CUJA EXIGIBILIDADE FICA SUSPensa EM RAZÃO DO BENEFÍCIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA DEFERIDO (ART. 98, §§ 2º E 3º) CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000111 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5001652-18.2018.4.02.9999/ES

APELANTE: JESSICA DE MELO CURTY

ADVOGADO: HELTON TEIXEIRA RAMOS (OAB ES009510)

APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA AUTORA, PARA CONFIRMAR A SENTENÇA APELADA, CONDENANDO O RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS RECURSAIS, MAJORANDO-SE EM 1% (UM POR CENTO) O VALOR FIXADO NA ORIGEM, NOS TERMOS DO § 11, DO ART. 85 DO CPC/2015, CUJA EXIGIBILIDADE FICA SUSPensa EM RAZÃO DO BENEFÍCIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA DEFERIDO (ART. 98, §§ 2º E 3º) CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000112 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5004198-59.2019.4.02.5101/RJ

APELANTE: JOAO DOS SANTOS (IMPETRANTE)

ADVOGADO: MARCOS AMORIM DA SILVA FERRAO (OAB RJ161044)

APELADO: GERENTE - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - NITERÓI (IMPETRADO)

APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (INTERESSADO)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA MANTER, NA ÍNTEGRA, A R. SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU, PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000113 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000765-34.2018.4.02.9999/ES

APELANTE: MARIA RITA RODRIGUES MEDINA

ADVOGADO: NICODEMOS PACHECO GONCALVES (OAB ES004555)

APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, PARA MANTER OS TERMOS DA SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU, PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000114 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000794-84.2018.4.02.9999/RJ

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**APELANTE:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**APELADO:** JUSCELINO PEDRO**ADVOGADO:** FELIPE DA SILVA SANTIAGO (OAB RJ107585)**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI**

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DO INSS CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000115 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5001779-19.2019.4.02.9999/RJ**INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO****APELANTE:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**APELADO:** ROSANIA VIEIRA DOS SANTOS**ADVOGADO:** FLÁVIO LUIZ MARQUES PENNA MARINHO (DPU)**ADVOGADO:** ALESSANDRA FONSECA DE CARVALHO (DPU)**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**INTERESSADO:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI**

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INTERPOSTOS PELA PARTE AUTORA CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000116 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5001166-96.2019.4.02.9999/RJ**INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO****APELANTE:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**APELADO:** IVANDO CARDOZO DE MORAES**ADVOGADO:** ALEXANDRE CAMPOS CARDOSO (OAB RJ100275)**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI**

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INTERPOSTOS PELO INSS CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019,

DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000117 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5001162-93.2018.4.02.9999/RJ

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

APELANTE: MARIA HELENA LIMA DE AZEVEDO

ADVOGADO: LOIDE CANDIDA DE OLIVEIRA COSTA (OAB RJ161609)

APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELA PARTE AUTORA CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000118 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5011150-88.2018.4.02.5101/RJ

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

APELADO: LINDALVA DE OLIVEIRA AMARO (AUTOR)

ADVOGADO: ELENICE PAVELOSQUE GUARDACHONE (OAB PR072393)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELO INSS, POR NÃO HAVER QUALQUER OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE A SEREM SANADOS CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000119 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5001623-65.2018.4.02.9999/RJ

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

APELANTE: SEBASTIAO SERGIO DE CAIRES

ADVOGADO: TERESA DA SILVA MOREIRA (DPU)

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

APELADO: OS MESMOS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, POR INEXISTÊNCIA NO V. ACÓRDÃO RECORRIDO DOS VÍCIOS QUE JUSTIFIQUEM O SEU ATENDIMENTO CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000120 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000811-23.2018.4.02.9999/RJ

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

APELADO: VILMA MENDES DOS SANTOS DOMINGOS

ADVOGADO: FELIPE DA SILVA SANTIAGO (OAB RJ107585)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS, POR INEXISTÊNCIA, NA DECISÃO RECORRIDA, DE QUALQUER DOS VÍCIOS QUE JUSTIFIQUEM O SEU ATENDIMENTO CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000121 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5016509-19.2018.4.02.5101/RJ

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

APELADO: MARIA DAS GRACAS DE SOUZA GOMES (AUTOR)

ADVOGADO: JOAO OSVALDO BADARI ZINSLY RODRIGUES (OAB RJ158063)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AOS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000122 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5006808-74.2019.4.02.0000/RJ

AGRAVANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

AGRAVADO: ELERZINA LIMA HERMIDA

ADVOGADO: CLAUDIO VALE OLIVEIRA FREIRE (OAB RJ106034)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER EM PARTE DO AGRAVO DE INSTRUMENTO E, NESSA PARTE, NEGAR PROVIMENTO CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000123 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5008443-90.2019.4.02.0000/RJ

AGRAVANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

AGRAVADO: SANDRA MARIA DA SILVA

ADVOGADO: CARLOS EDUARDO SANTOS WANDERLEY (DPU)

ADVOGADO: TERESA DA SILVA MOREIRA (DPU)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO PARA CONFIRMAR A DECISÃO PROFERIDA EM SEDE LIMINAR NO EVENTO 2 E RECONHECER A PRERROGATIVA DO INSS DE PROMOVER A REVISÃO DO AUXÍLIO-DOENÇA A QUALQUER TEMPO, OBSERVADO O DEVIDO PROCESSO LEGAL ADMINISTRATIVO CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000124 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5005383-12.2019.4.02.0000/RJ

AGRAVANTE: OTHNIEL OLIVEIRA CASAES JUNIOR

ADVOGADO: GABRIEL DE VASCONCELOS ATAIDE (OAB SP326493)

AGRAVADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000125 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5005933-07.2019.4.02.0000/RJ

AGRAVANTE: ANOILDO MATTOS

ADVOGADO: JULIANA DE PAIVA ALMEIDA (OAB ES026605)

AGRAVADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000126 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5005962-57.2019.4.02.0000/RJ

AGRAVANTE: MARCIO MARTINS

ADVOGADO: GABRIEL BALTAZAR MULLER (OAB RJ169950)

AGRAVADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO PARA REFORMAR A DECISÃO RECORRIDA E RECONHECER COMPETÊNCIA DO JUÍZO DA 31ª VARA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000127 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5006375-70.2019.4.02.0000/RJ

AGRAVANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

AGRAVADO: RODRIGO MELETTI LEITE

ADVOGADO: ANA MARIA LOPES (OAB RJ104889)

ADVOGADO: ANDRE LUIZ LOPES DE OLIVEIRA (OAB RJ168849)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO PARA REFORMAR A DECISÃO RECORRIDA E REVOGAR A TUTELA DE URGÊNCIA CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000128 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5003845-93.2019.4.02.0000/RJ**INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**

AGRAVANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

AGRAVADO: LEILA BUENO BARBOZA BARROS PINTO

ADVOGADO: CYNTIA AFFONSO SOARES LOUREIRO (OAB RJ089836)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PARA SANAR A OMISSÃO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO, SEM ATRIBUIÇÃO DE EFEITOS INFRINGENTES CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000129 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5000874-38.2019.4.02.0000/RJ

AGRAVANTE: MARIA DO CARMO DA COSTA

ADVOGADO: MICHELLE VALÉRIA MACEDO SILVA (DPU)

AGRAVADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000130 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5002127-95.2018.4.02.0000/RJ

AGRAVANTE: ESER BARBALHO MAIA JUNIOR

ADVOGADO: VALERIA BARROS DE MELO ALVES (OAB RJ081657)

AGRAVADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000131 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5004696-35.2019.4.02.0000/ES

AGRAVANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

AGRAVADO: WILSON BARBOZA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: LUIZA GOVEIA RIGONI (OAB ES024578)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000132 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5005005-56.2019.4.02.0000/RJ

AGRAVANTE: ELISETE DE SOUZA VIANNA
ADVOGADO: ROBERTA PEREIRA RAMOS (OAB RJ216341)
ADVOGADO: MARIANA FERREIRA PAES LEITE (OAB RJ186754)
AGRAVADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000133 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5005708-84.2019.4.02.0000/RJ

AGRAVANTE: REINALDO ANTONIO DA SILVA SUETT
ADVOGADO: FERNANDO PETERSON MAGNAGO (OAB RJ171981)
AGRAVADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000134 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5005991-10.2019.4.02.0000/ES

AGRAVANTE: NORMA MONTEIRO DE MAGALHAES
ADVOGADO: EDSON LOURENCO FERREIRA (OAB ES030359)
AGRAVADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO

ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000135 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5006044-88.2019.4.02.0000/ES

AGRAVANTE: MARIA DE LOURDES COIMBRA CRUZ
ADVOGADO: NORTON DE ARAUJO MATTOS (OAB ES028302)

AGRAVANTE: JOSE DE ALMEIDA CALDEIRA
ADVOGADO: NORTON DE ARAUJO MATTOS (OAB ES028302)

AGRAVADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR MAIORIA, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA EXMA. SRA. RELATORA, DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, ACOMPANHADA PELO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, VENCIDO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO QUE DAVA PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000136 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5006536-80.2019.4.02.0000/RJ

AGRAVANTE: ANTONIO EUSTAQUIO SILVA LIMA
ADVOGADO: ANTONIA SELVANIR PINHEIRO FERREIRA LIMA (OAB RJ202978)

AGRAVADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000137 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5007091-97.2019.4.02.0000/RJ

AGRAVANTE: LAERTE PEREIRA MACHADO
ADVOGADO: RICARDO DE MATTOS PEREIRA FILHO

AGRAVADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO

ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000138 APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 5002191-47.2019.4.02.9999/ES

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

APELADO: MALVIRENE PETTENE BERGAMIM

ADVOGADO: ANTONIO ALVES DE SOUZA FILHO (OAB ES019546)

ADVOGADO: ELTON AREIA ALVES DE SOUZA (OAB ES020392)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO INSS E DAR PARCIAL PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA, DETERMINANDO QUE OS JUROS DE MORA, BEM COMO A CORREÇÃO MONETÁRIA, SEJAM CALCULADOS PELOS ÍNDICES OFICIAIS APLICADOS À CADERNETA DE POUPANÇA, NA FORMA DO ARTIGO 1º-F, DA LEI 9.494/97, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI 11.960/2009, RESSALVADA A HIPÓTESE DE ALTERAÇÃO, ANTES DA LIQUIDAÇÃO DO JULGADO, COM A DECISÃO FINAL DAS CORTES SUPERIORES ACERCA DA QUESTÃO (TEMAS 810/STF E 905/STJ) CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000139 APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 5002489-39.2019.4.02.9999/RJ

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

APELADO: JOSE GERALDO GOMES

ADVOGADO: LUIZ FERNANDO DE LIMA REIS (OAB RJ121474)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DO INSS E À REMESSA NECESSÁRIA, PARA ALTERAR O TERMO INICIAL DO BENEFÍCIO PARA 05/04/2016 (DATA DA PERÍCIA) E AFASTAR A CONDENAÇÃO DA AUTARQUIA AO PAGAMENTO DAS CUSTAS JUDICIAIS. DETERMINO, DE OFÍCIO, QUE OS JUROS DE MORA, BEM COMO A CORREÇÃO MONETÁRIA, SEJAM CALCULADOS PELOS ÍNDICES OFICIAIS APLICADOS À CADERNETA DE POUPANÇA, NA FORMA DO ARTIGO 1º-F, DA LEI 9.494/97, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI 11.960/2009, RESSALVADA A HIPÓTESE DE ALTERAÇÃO, ANTES DA LIQUIDAÇÃO DO JULGADO, COM A DECISÃO FINAL DAS CORTES SUPERIORES ACERCA DA QUESTÃO (TEMAS 810/STF E 905/STJ) CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000140 APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 5002685-09.2019.4.02.9999/RJ

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

APELADO: JOAO BATISTA DE LIMA FILHO

ADVOGADO: SEBASTIAO JOSE DA CONCEICAO (OAB RJ139108)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DO INSS E À REMESSA NECESSÁRIA, PARA AFASTAR A CONDENAÇÃO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS JUDICIAIS E FIXAR O PRAZO DE DURAÇÃO DO AUXÍLIO-DOENÇA EM 01 (UM) ANO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. DETERMINO, DE OFÍCIO, QUE OS JUROS DE MORA, BEM COMO A CORREÇÃO MONETÁRIA, SEJAM CALCULADOS PELOS ÍNDICES OFICIAIS APLICADOS À CADERNETA DE POUPANÇA, NA FORMA DO ARTIGO 1º-F, DA LEI 9.494/97, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI 11.960/2009, RESSALVADA A HIPÓTESE DE ALTERAÇÃO, ANTES DA LIQUIDAÇÃO DO JULGADO, COM A DECISÃO FINAL DAS CORTES SUPERIORES ACERCA DA QUESTÃO (TEMAS 810/STF E 905/STJ) CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000141 APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 5002700-75.2019.4.02.9999/ES

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

APELADO: SERGIO ALVES

ADVOGADO: RODRIGO CARDOSO SOARES BASTOS (OAB ES010324)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DO INSS E À REMESSA NECESSÁRIA, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO, DETERMINANDO QUE O AUTOR SEJA ENCAMINHADO PARA ANÁLISE ADMINISTRATIVA DE ELEGIBILIDADE À REABILITAÇÃO PROFISSIONAL, EM CONSONÂNCIA COM A ORIENTAÇÃO DA TNU, FIRMADA NO TEMA 177. DETERMINO, DE OFÍCIO, QUE OS JUROS DE MORA, BEM COMO A CORREÇÃO MONETÁRIA, SEJAM CALCULADOS PELOS ÍNDICES OFICIAIS APLICADOS À CADERNETA DE POUPANÇA, NA FORMA DO ARTIGO 1º-F, DA LEI 9.494/97, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI 11.960/2009, RESSALVADA A HIPÓTESE DE ALTERAÇÃO, ANTES DA LIQUIDAÇÃO DO JULGADO, COM A DECISÃO FINAL DAS CORTES SUPERIORES ACERCA DA QUESTÃO (TEMAS 810/STF E 905/STJ) CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000142 APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 5002739-72.2019.4.02.9999/RJ

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

APELADO: CLAUDIA ANDRADE DA SILVA

ADVOGADO: SAMIR ANDRADE FREIRE (OAB RJ183063)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA E À APELAÇÃO DO INSS, MANTENDO-SE A R. SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000143 APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 5000899-27.2019.4.02.9999/ES

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

APELADO: LUZIA RIBEIRO

ADVOGADO: ANDERSON POUBEL BATISTA (OAB RJ148606)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL AO RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, PARA SANAR A OMISSÃO APONTADA, SEM, CONTUDO, MODIFICAR O TEOR DO V. ACÓRDÃO EMBARGADO CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000144 APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 5001158-56.2018.4.02.9999/ES

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

APELADO: DEUCI HUMBERTO DE CARVALHO

ADVOGADO: RODRIGO CARDOSO SOARES BASTOS (OAB ES010324)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL AO RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, PARA SANAR A OMISSÃO APONTADA, SEM, CONTUDO, MODIFICAR O TEOR DO V. ACÓRDÃO EMBARGADO CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000145 APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 5001293-64.2018.4.02.5118/RJ

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

APELADO: FERNANDO CESAR DE ASSIS (AUTOR)

ADVOGADO: GABRIEL JOTTA VAZ (OAB RJ182898)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU SUSPENDER O PROCESSAMENTO DO FEITO ATÉ O JULGAMENTO PELO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TEMA 1031, NOS TERMOS DO VOTO DA EXMA. SRA. RELATORA. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000146 APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0107758-84.2014.4.02.5002/ES

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

APELADO: SERGIO CAMARDA (AUTOR)

ADVOGADO: CHRISTOVAM RAMOS PINTO NETO (OAB ES007367)

ADVOGADO: RONI FURTADO BORGIO (OAB ES007828)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DO INSS, APENAS PARA DETERMINAR QUE OS EFEITOS FINANCEIROS DA PRESENTE DECISÃO SEJAM CONSIDERADOS A PARTIR DA CITAÇÃO DO INSS, COM A INCIDÊNCIA DA SÚMULA 111/STJ, BEM COMO DETERMINAR QUE A CORREÇÃO MONETÁRIA SEJA CALCULADA NA FORMA DO ART. 1º-F DA LEI 9.494/97, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI 11.960/2009, ATÉ QUE SOBREVENHA A MANIFESTAÇÃO DEFINITIVA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, NO JULGAMENTO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DO RE 870.947. COM O ADVENTO DA DECISÃO DEFINITIVA DA SUPREMA CORTE, COMPETE AO JUÍZO A QUO, EM SEDE DE EXECUÇÃO, APLICAR OS ÍNDICES ALI DEFINIDOS, SENDO CERTO QUE, CASO EVENTUAL MODULAÇÃO DOS EFEITOS DA DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE SEJA FAVORÁVEL AO EXEQUENTE, TERÁ DIREITO AO RECÁLCULO DOS VALORES DEVIDOS PARA RECEBIMENTO DA DIFERENÇA CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000147 APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000024-62.2014.4.02.5006/ES

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

APELADO: LUIZ CLOVIS PIRES DA SILVA (AUTOR)

ADVOGADO: JÚLIA SEDA VIEIRA (OAB ES019404)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO E À REMESSA NECESSÁRIA PARA DELIMINAR O PAGAMENTO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA AO PERÍODO DE CENTO E VINTE DIAS CONTADOS DA REALIZAÇÃO DA PERÍCIA JUDICIAL E DETERMINAR QUE A CORREÇÃO MONETÁRIA DEVE OBSERVAR A DISCIPLINA DO ART. 1º-F DA LEI 9.494/97, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI 11.960/2009, ATÉ QUE SOBREVENHA A MANIFESTAÇÃO DEFINITIVA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL NO JULGAMENTO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RE Nº 870.947. COM O ADVENTO DA DECISÃO DEFINITIVA DA SUPREMA CORTE, COMPETE AO JUÍZO A QUO, EM SEDE DE EXECUÇÃO, APLICAR OS ÍNDICES ALI DEFINIDOS, SENDO CERTO QUE, CASO EVENTUAL MODULAÇÃO DOS EFEITOS DA DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE SEJA FAVORÁVEL AO EXEQUENTE, TERÁ DIREITO AO RECÁLCULO DOS VALORES DEVIDOS PELO RECEBIMENTO DA DIFERENÇA CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000148 APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 5000680-14.2019.4.02.9999/RJ

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

APELADO: THAMIRES PEREIRA PINTO DE SOUZA (ABSOLUTAMENTE INCAPAZ (ART. 3º CC))

ADVOGADO: WASHINGTON ROSA DE OLIVEIRA (OAB RJ124984)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO: FABIANA PEREIRA PINTO DE SOUZA (PAIS)

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO À REMESSA E À APELAÇÃO DO INSS, TÃO-SÓ PARA DETERMINAR QUE, SOBRE AS PARCELAS EM ATRASO, INCIDEM JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA, QUE DEVEM SER CALCULADOS NA FORMA DO ARTIGO 1º-F, DA LEI 9.494/97, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI 11.960/2009, ATÉ QUE SOBREVENHA A MANIFESTAÇÃO DEFINITIVA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, COM A PUBLICAÇÃO DA DECISÃO PROFERIDA NO JULGAMENTO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DO RE 870.947. COM O ADVENTO DA DECISÃO DEFINITIVA DO STF (TEMA 810) E STJ (TEMA 905), COMPETE AO JUÍZO A QUO, EM SEDE DE EXECUÇÃO, APLICAR OS ÍNDICES ALI DEFINIDOS, TENDO O SEGURADO DIREITO AO RECÁLCULO DOS VALORES DEVIDOS PARA RECEBIMENTO DE EVENTUAL DIFERENÇA E, TAMBÉM, PARA QUE SE LHE AFASTE A IMPOSIÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXA JUDICIÁRIA CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000149 APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 5000311-20.2019.4.02.9999/ES

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

APELADO: LUCIANA BROMMENSCHENKEL

ADVOGADO: MARIA DO CARMO LEITE CREMA (OAB ES017391)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO À REMESSA E À APELAÇÃO DO INSS, TÃO-SOMENTE PARA DETERMINAR QUE NO CÁLCULO DA CORREÇÃO MONETÁRIA SEJA APLICADA INTEGRALMENTE O ART. 1º-F DA LEI Nº 9.494/97, COM A REDAÇÃO DATA PELA LEI Nº 11.960/09, DEVENDO, OUTROSSIM, SER MANTIDO O RECEBIMENTO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA À APELADA, ATÉ 30 DIAS APÓS A REALIZAÇÃO DA ARTROPLASTIA, CUJA REALIZAÇÃO ESTÁ SENDO AGUARDADA PELA MESMA EM FILA DE ESPERA NO SUS CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000150 APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0026686-10.2016.4.02.5001/ES

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

APELADO: PAULO DE TARSO RAMOS COELHO (AUTOR)

ADVOGADO: RAUL ANTONIO SCHMITZ (OAB ES018087)

ADVOGADO: MARILIA SCHMITZ (OAB ES018088)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DO INSS E À REMESSA, PARA JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO. CONDENO O AUTOR EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS FIXADOS EM 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA, COM OBSERVÂNCIA DO ARTIGO 98, PARÁGRAFO 3º, DO CPC CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000151 APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 5002324-89.2019.4.02.9999/RJ

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

APELADO: JOSE CARLOS DE OLIVEIRA SUCESSOR DE JORGETE PURCINO

ADVOGADO: MICHELLE VALÉRIA MACEDO SILVA (DPU)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DO INSS, APENAS PARA DETERMINAR QUE A CORREÇÃO MONETÁRIA SEJA CALCULADA NA FORMA DO ART. 1º-F DA LEI 9.494/97, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI 11.960/2009, ATÉ QUE SOBREVENHA A MANIFESTAÇÃO DEFINITIVA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, COM A PUBLICAÇÃO DA DECISÃO PROLATADA NO JULGAMENTO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DO RE 870.947. COM O ADVENTO DA DECISÃO DEFINITIVA DO STF (TEMA 810) E DO STJ (TEMA 905), COMPETE AO JUÍZO A QUO, EM SEDE DE EXECUÇÃO, APLICAR OS ÍNDICES ALI DEFINIDOS, SENDO CERTO QUE, CASO DECISÃO SEJA FAVORÁVEL AO SEGURADO, TERÁ DIREITO AO RECÁLCULO DOS VALORES DEVIDOS PARA RECEBIMENTO DA DIFERENÇA CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO

ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000152 APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 5001731-60.2019.4.02.9999/ES

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

APELADO: ORLEMILSO GOMES TEIXEIRA

ADVOGADO: RODRIGO CARDOSO SOARES BASTOS (OAB ES010324)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO PARCIAL À APELAÇÃO DO INSS E À REMESSA, PARA DETERMINAR QUE, SOBRE AS PARCELAS EM ATRASO, INCIDEM JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA, QUE DEVEM SER CALCULADOS NA FORMA DO ARTIGO 1º-F, DA LEI 9.494/97, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI 11.960/2009, ATÉ QUE SOBREVENHA A MANIFESTAÇÃO DEFINITIVA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, NO JULGAMENTO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DO RE 870.947. COM O ADVENTO DA DECISÃO DEFINITIVA DA SUPREMA CORTE, COMPETE AO JUÍZO A QUO, EM SEDE DE EXECUÇÃO, APLICAR OS ÍNDICES ALI DEFINIDOS, SENDO CERTO QUE, CASO EVENTUAL MODULAÇÃO DOS EFEITOS DA DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE SEJA FAVORÁVEL AO EXEQUENTE, TERÁ DIREITO AO RECÁLCULO DOS VALORES DEVIDOS PARA RECEBIMENTO DA DIFERENÇA. MANTIDA, NO MAIS, A R. SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000153 APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 5000871-59.2019.4.02.9999/RJ

APELANTE: ROSA MARIA MAGALHAES DA SILVA

ADVOGADO: SAULO AZEVEDO SILVA (OAB RJ153548)

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

APELADO: OS MESMOS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DECLINAR DA COMPETÊNCIA E DETERMINAR O ENVIO DOS AUTOS AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000154 APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 5023841-03.2019.4.02.5101/RJ

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (INTERESSADO)

APELADO: JACQUES ANTONIO AUBRY (IMPETRANTE)

ADVOGADO: ROBSON ALVES BARRETO (OAB RJ129817)

APELADO: GERENTE EXECUTIVO - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - RIO DE JANEIRO (IMPETRADO)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, JULGAR PREJUDICADA A ANÁLISE DA APELAÇÃO DO INSS E DA REMESSA NECESSÁRIA CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000155 APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 5012162-06.2019.4.02.5101/RJ

APELANTE: ROSEMARI DE SOUZA (IMPETRANTE)

ADVOGADO: ANA CRISTINA DA SILVA SAMPAIO (OAB RJ172709)

APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (INTERESSADO)

APELADO: GERENTE EXECUTIVO CENTRO - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - RIO DE JANEIRO (IMPETRADO)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, JULGAR PREJUDICADA A REMESSA OFICIAL CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000156 APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 5001151-50.2019.4.02.5110/RJ

APELANTE: AGOSTINHO FERREIRA CARDOZO (AUTOR)

ADVOGADO: FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS (OAB RJ173475)

APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA PARTE AUTORA, E CONDENO-A EM HONORÁRIOS RECURSAIS, OS QUAIS FIXO EM 1% (UM POR CENTO), NOS TERMOS DO ART. 85, § 11, DO CPC DE 2015, CONSIDERANDO OS PARÂMETROS DO §2º DO MESMO ARTIGO, OBSERVADO, NO ENTANTO, O DISPOSTO NO ART. 98, PARÁGRAFO 3º, DO MESMO DIPLOMA LEGAL CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA

MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000157 APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 5001729-23.2018.4.02.5118/RJ

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (INTERESSADO)

APELADO: JOAO EUDES DE LIMA OLIVEIRA (IMPETRANTE)

ADVOGADO: VIVIAN SANTOS DA FONSECA CORDEIRO (OAB RJ189103)

APELADO: GERENTE EXECUTIVO - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - DUQUE DE CAXIAS (IMPETRADO)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DO INSS E À REMESSA, MANTENDO-SE A R. SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000158 APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 5001400-78.2019.4.02.9999/ES

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

APELADO: ADEILZE NUNES SANTOS

ADVOGADO: MARIA REGINA COUTO ULIANA (OAB ES008817)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO INTERPOSTA PELO INSS E À REMESSA, MAJORANDO-SE EM 1% (UM POR CENTO) A CONDENAÇÃO DO INSTITUTO NAS VERBAS SUCUMBENCIAIS, A TÍTULO DE HONORÁRIOS RECURSAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 85, § 11, DO CPC. DEFIRO A TUTELA ANTECIPADA, NOS TERMOS DO ARTIGO 300 DO CPC CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000159 APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 5001193-79.2019.4.02.9999/RJ

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

APELADO: ORLANDA JOSE NUNES

ADVOGADO: VIVIANNE MOURA DE OLIVEIRA RIBEIRO (DPU)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À REMESSA E À APELAÇÃO DO INSS, CONDENANDO-O EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS RECURSAIS QUE FIXO EM 1% SOBRE O VALOR DA CAUSA CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000160 APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 5041662-20.2019.4.02.5101/RJ

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (IMPETRADO)

APELADO: LUZIA CARDOSO DE ANDRADE (IMPETRANTE)

ADVOGADO: MARY LOURDES RIBEIRO COSTA DA SILVA (OAB RJ037353)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

INTERESSADO: GERENTE EXECUTIVO CENTRO - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - RIO DE JANEIRO (IMPETRADO)

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA E À APELAÇÃO CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000161 APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 5019683-45.2018.4.02.5001/ES

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (INTERESSADO)

APELADO: SONIA MARIA FARIAS DE ALMEIDA (IMPETRANTE)

ADVOGADO: LEANDRO POMPERMAYER FARIAS (OAB ES009234)

APELADO: GERENTE EXECUTIVA - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - VITÓRIA (IMPETRADO)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO E À REMESSA, PARA MANTER OS TERMOS DA SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU, PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000162 APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 5030356-88.2018.4.02.5101/RJ

APELANTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (INTERESSADO)

APELADO: ALBERTO PINHO CESAR LEAL (IMPETRANTE)

ADVOGADO: GENERINO SOARES GUSMON (OAB PR011354)

APELADO: SUPERINTENDENTE REGIONAL TRABALHO E EMPREGO - MINISTÉRIO DO TRABALHO - RIO DE JANEIRO (IMPETRADO)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

INTERESSADO: MINISTÉRIO DO TRABALHO (INTERESSADO)

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO E À REMESSA, PARA MANTER OS TERMOS DA SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU, PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000163 APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 5042642-64.2019.4.02.5101/RJ

APELANTE: GERENTE EXECUTIVO CENTRO - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - RIO DE JANEIRO (IMPETRADO)

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (INTERESSADO)

APELADO: ROSANA VILLARDI (IMPETRANTE)

ADVOGADO: ANDRE JOSE CARVALHO DE OLIVEIRA (OAB RJ150356)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO E À REMESSA, PARA MANTER OS TERMOS DA SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU, PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000164 APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 5003074-75.2018.4.02.5101/RJ

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

APELANTE: ANNA MARIA LIMA SOARES (AUTOR)

ADVOGADO: CYNTHIA AFFONSO SOARES LOUREIRO (OAB RJ089836)

APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELO INSS, POR NÃO HAVER QUALQUER OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE A SEREM SANADOS CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA

MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000165 APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 5000952-08.2019.4.02.9999/ES

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

APELADO: HILDA LAPA DE MELO

ADVOGADO: IGOR VIDON RANGEL (OAB ES019942)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS, POR INEXISTÊNCIA, NA DECISÃO RECORRIDA, DE QUALQUER DOS VÍCIOS QUE JUSTIFIQUE O SEU ATENDIMENTO CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000166 APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 5000398-73.2019.4.02.9999/ES

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

APELANTE: SIMONE TEIXEIRA DOS SANTOS GABRIEL (PAIS)

ADVOGADO: EDGARD VALLE DE SOUZA (OAB ES008522)

APELANTE: MONIQUE DOS SANTOS GABRIEL (ABSOLUTAMENTE INCAPAZ (ART. 3º CC))

ADVOGADO: EDGARD VALLE DE SOUZA (OAB ES008522)

APELANTE: ERIKA DOS SANTOS GABRIEL (ABSOLUTAMENTE INCAPAZ (ART. 3º CC))

ADVOGADO: EDGARD VALLE DE SOUZA (OAB ES008522)

APELANTE: ELLEN DOS SANTOS GABRIEL (ABSOLUTAMENTE INCAPAZ (ART. 3º CC))

ADVOGADO: EDGARD VALLE DE SOUZA (OAB ES008522)

APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS, POR INEXISTÊNCIA, NA DECISÃO RECORRIDA, DE QUALQUER DOS VÍCIOS QUE JUSTIFIQUEM O SEU ATENDIMENTO CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000167 APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 5000443-77.2019.4.02.9999/RJ

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

APELADO: LUIZ CESAR DE PAULA RIBEIRO

ADVOGADO: FABIO DOS ANJOS SOUZA BATISTA (OAB RJ053755)

ADVOGADO: SUZANA DE ALMEIDA SOUZA BATISTA (OAB RJ141829)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AOS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000168 CONFLITO DE COMPETÊNCIA (TURMA) Nº 5008223-92.2019.4.02.0000/RJ

SUSCITANTE: JUÍZO FEDERAL DA 2ª VF DE PETRÓPOLIS

SUSCITADO: 31ª VARA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO: CHEFE DO SERVIÇO DE BENEFÍCIOS DA GERÊNCIA-EXECUTIVA - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - RIO DE JANEIRO

INTERESSADO: ALICE MARIA DE PAULO

ADVOGADO: ALINE FRANCISCO DA SILVA DOS REIS

INTERESSADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, JULGAR PROCEDENTE O CONFLITO, DECLARANDO COMPETENTE O JUÍZO SUSCITADO, JUÍZO DA 31ª VARA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000169 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 5000648-43.2018.4.02.9999/ES

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

PARTE AUTORA: LAUDIRIA ALVINA DE AZEREDO

ADVOGADO: MARCUS SÁVIO LACERDA SENNA (OAB ES011361)

PARTE RÉ: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, PARA SANANDO A OMISSÃO/CONTRADIÇÃO, DETERMINAR O PRAZO DE DURAÇÃO DO BENEFÍCIO DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS, A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DESTA ACÓRDÃO, CONSOANTE O DISPOSTO NOS §§ 8º E 9º, DO ARTIGO 60, DA LEI 8.213/91, FINDO O QUAL, A PARTE AUTORA DEVERÁ, SE ENTENDER NECESSÁRIO, REQUERER A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO PERANTE O INSS CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA.

DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000170 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 5003706-61.2019.4.02.5103/RJ

PARTE AUTORA: GEISA DUARTE MARCELLO (IMPETRANTE)

ADVOGADO: JOSÉ BATISTA ELOI (OAB MG065020B)

PARTE RÉ: GERENTE APS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - CAMPOS DOS GOYTACAZES (IMPETRADO)

PARTE RÉ: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (INTERESSADO)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, JULGAR PREJUDICADA A REMESSA OFICIAL CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000171 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 5015034-91.2019.4.02.5101/RJ

PARTE AUTORA: ELEUZA CAVALCANTE DE SOUZA (IMPETRANTE)

ADVOGADO: MICHELE VIEIRA VOGA (OAB RJ211707)

PARTE RÉ: GERENTE EXECUTIVO NORTE - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - RIO DE JANEIRO (IMPETRADO)

PARTE RÉ: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (INTERESSADO)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, JULGAR PREJUDICADA A REMESSA OFICIAL CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000172 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 5034523-17.2019.4.02.5101/RJ

PARTE AUTORA: ANA CRISTINA SOARES ALVES (IMPETRANTE)

ADVOGADO: ANA CRISTINA SOARES ALVES (OAB RJ172287)

PARTE RÉ: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (INTERESSADO)

PARTE RÉ: GERENTE EXECUTIVO CENTRO - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - RIO DE JANEIRO (IMPETRADO)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, JULGAR PREJUDICADA A REMESSA OFICIAL CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000173 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 5038019-54.2019.4.02.5101/RJ

PARTE AUTORA: LAURA MENDES DE OLIVEIRA (IMPETRANTE)

ADVOGADO: FERNANDA DE ANDRADE PEREIRA (OAB RJ163856)

ADVOGADO: MARIA DA CONCEICAO ARAUJO DAS CHAGAS GAMA (OAB RJ052289)

PARTE RÉ: GERENTE EXECUTIVO CENTRO - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - RIO DE JANEIRO (IMPETRADO)

PARTE RÉ: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (INTERESSADO)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, JULGAR PREJUDICADA A REMESSA OFICIAL CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000174 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 5038441-29.2019.4.02.5101/RJ

PARTE AUTORA: IVONE GOMES MANGUEIRA (IMPETRANTE)

ADVOGADO: BRUNO PESSOA DA COSTA (OAB RJ201850)

PARTE RÉ: GERENTE EXECUTIVO CENTRO - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - RIO DE JANEIRO (IMPETRADO)

PARTE RÉ: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (INTERESSADO)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, JULGAR PREJUDICADA A REMESSA OFICIAL CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000175 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 5041072-43.2019.4.02.5101/RJ

PARTE AUTORA: ANTONIO MIGUEL ALVES (IMPETRANTE)

ADVOGADO: BRUNO PESSOA DA COSTA (OAB RJ201850)

PARTE RÉ: GERENTE EXECUTIVO CENTRO - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - RIO DE JANEIRO (IMPETRADO)

PARTE RÉ: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO RIO DE JANEIRO (INTERESSADO)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, JULGAR PREJUDICADA A REMESSA OFICIAL CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000176 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 5044183-35.2019.4.02.5101/RJ

PARTE AUTORA: CRISTINA MARIA DO NASCIMENTO (IMPETRANTE)

ADVOGADO: ARIEL GUIMARAES FONSECA (OAB RJ080135)

PARTE RÉ: GERENTE EXECUTIVO CENTRO - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - RIO DE JANEIRO (IMPETRADO)

PARTE RÉ: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (INTERESSADO)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, JULGAR PREJUDICADA A REMESSA OFICIAL CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000177 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 5050319-48.2019.4.02.5101/RJ

PARTE AUTORA: MARIA DA CONCEICAO FERREIRA GOMES (IMPETRANTE)

ADVOGADO: MAURO VIEIRA DA SILVA (OAB RJ176703)

PARTE RÉ: GERENTE EXECUTIVO CENTRO - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - RIO DE JANEIRO (IMPETRADO)

PARTE RÉ: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (INTERESSADO)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, JULGAR PREJUDICADA A REMESSA OFICIAL CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000178 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 5051028-83.2019.4.02.5101/RJ

PARTE AUTORA: RENATO DE BARROS E VASCONCELLOS (IMPETRANTE)

ADVOGADO: DENISE DAS NEVES DE SOUZA (OAB RJ150486)

PARTE RÉ: GERENTE EXECUTIVO CENTRO - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - RIO DE JANEIRO - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - RIO DE JANEIRO (IMPETRADO)

PARTE RÉ: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (INTERESSADO)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, JULGAR PREJUDICADA A REMESSA OFICIAL CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000179 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 5002221-82.2019.4.02.9999/RJ

PARTE AUTORA: ANA LUIZA SIMONIS SALES

ADVOGADO: PEDRO PAULO GONCALVES DE OLIVEIRA (OAB RJ095937)

PARTE RÉ: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DA REMESSA OFICIAL, DETERMINANDO O RETORNO DOS AUTOS AO MM. JUÍZO DE ORIGEM CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000180 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0217249-06.2017.4.02.5104/RJ

PARTE AUTORA: HELENO MONTEIRO DE CASTRO FILHO (AUTOR)

ADVOGADO: MAGNO VICENTE FERREIRA (OAB RJ182993)

PARTE RÉ: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À REMESSA PARA MANTER, NA ÍNTEGRA, A R. SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU, PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO RESSALVOU SEU ENTENDIMENTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000181 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 5000164-28.2018.4.02.9999/RJ

PARTE AUTORA: INDINA FERREIRA PEREIRA

ADVOGADO: CLEBER DO NASCIMENTO HUAIS (OAB RJ066387)

PARTE RÉ: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À REMESSA PARA MANTER, NA ÍNTEGRA, A R. SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU, PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO RESSALVOU SEU ENTENDIMENTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000182 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 5001415-47.2019.4.02.9999/RJ

PARTE AUTORA: ANDERSON RODRIGUES DE ABREU

ADVOGADO: ANTONIO JOSE MANSUR (OAB RJ088367)

PARTE RÉ: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À REMESSA PARA MANTER, NA ÍNTEGRA, A R. SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU, PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO RESSALVOU SEU ENTENDIMENTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000183 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 5001906-29.2018.4.02.5104/RJ

PARTE AUTORA: JOSE CLAUDIO DE ALMEIDA (IMPETRANTE)

ADVOGADO: ARLETE OLIVEIRA FAGUNDES OTTONI (OAB SP104740)

PARTE RÉ: GERENTE EXECUTIVO - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - VOLTA REDONDA (IMPETRADO)

PARTE RÉ: CHEFE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - RIO DE JANEIRO (IMPETRADO)

PARTE RÉ: CHEFE DA AGÊNCIA - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - VOLTA REDONDA (IMPETRADO)

PARTE RÉ: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (INTERESSADO)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À REMESSA PARA MANTER, NA ÍNTEGRA, A R. SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU, PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO

ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000184 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 5002183-70.2019.4.02.9999/ES

PARTE AUTORA: ISAIAS DE MELLO

ADVOGADO: ADILSON DE SOUZA (OAB ES025395)

PARTE RÉ: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À REMESSA PARA MANTER, NA ÍNTEGRA, A R. SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU, PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO RESSALVOU SEU ENTENDIMENTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000185 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 5002475-55.2019.4.02.9999/RJ

PARTE AUTORA: NILCEIA DIAS DE SOUZA PIMENTEL

ADVOGADO: FERNANDA DAMIAO KITADA (OAB RJ130234)

PARTE RÉ: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À REMESSA PARA MANTER, NA ÍNTEGRA, A R. SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU, PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO RESSALVOU SEU ENTENDIMENTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000186 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 5002677-32.2019.4.02.9999/ES

PARTE AUTORA: HERCILIO ELIAS DE OLIVEIRA

ADVOGADO: RODRIGO CARDOSO SOARES BASTOS (OAB ES010324)

PARTE RÉ: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À REMESSA PARA MANTER, NA ÍNTEGRA, A R. SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU, PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO RESSALVOU SEU ENTENDIMENTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019,

DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000187 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 5002811-59.2019.4.02.9999/RJ

PARTE AUTORA: MARA LINDA DE CAMPOS MORAES

ADVOGADO: GERUSA FARIA LIMA (OAB RJ160516)

PARTE RÉ: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À REMESSA PARA MANTER, NA ÍNTEGRA, A R. SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU, PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO RESSALVOU SEU ENTENDIMENTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000188 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 5039406-07.2019.4.02.5101/RJ

PARTE AUTORA: CELY REJANE RODRIGUES DE MELO RIBEIRO (IMPETRANTE)

ADVOGADO: RODOLFO RIDOLPH (OAB RJ174258)

PARTE RÉ: GERENTE EXECUTIVO CENTRO - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - RIO DE JANEIRO (IMPETRADO)

PARTE RÉ: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (INTERESSADO)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À REMESSA PARA MANTER, NA ÍNTEGRA, A R. SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU, PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000189 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 5041338-30.2019.4.02.5101/RJ

PARTE AUTORA: LEANDRO LUNARDELLI MAXIMO (IMPETRANTE)

ADVOGADO: LUCIO MILTON DOS SANTOS JUNIOR (OAB RJ200550)

PARTE RÉ: GERENTE EXECUTIVO CENTRO - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - RIO DE JANEIRO (IMPETRADO)

PARTE RÉ: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (INTERESSADO)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À REMESSA PARA MANTER, NA ÍNTEGRA, A R. SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU, PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000190 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 5051422-90.2019.4.02.5101/RJ

PARTE AUTORA: ELIAS PEREIRA DE LUCENA (IMPETRANTE)

ADVOGADO: ROBERTA AUGUSTA GRAVINA PORTILHO (OAB RJ206801)

PARTE RÉ: GERENTE EXECUTIVO CENTRO - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - RIO DE JANEIRO (IMPETRADO)

PARTE RÉ: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (INTERESSADO)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À REMESSA PARA MANTER, NA ÍNTEGRA, A R. SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU, PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000191 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 5022881-47.2019.4.02.5101/RJ

PARTE AUTORA: HELOISA RODRIGUES BACH (IMPETRANTE)

ADVOGADO: ROBERTA AUGUSTA GRAVINA PORTILHO (OAB RJ206801)

PARTE RÉ: GERENTE EXECUTIVO CENTRO - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - RIO DE JANEIRO (IMPETRADO)

PARTE RÉ: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (INTERESSADO)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À REMESSA, PARA MANTER A R. DECISÃO MANDAMENTAL CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000192 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 5040787-50.2019.4.02.5101/RJ

PARTE AUTORA: HILTON CESAR DE SOUZA (IMPETRANTE)

ADVOGADO: VALDECIR MUCILLO JUNIOR (OAB RS086229)

PARTE RÉ: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (INTERESSADO)

PARTE RÉ: GERENTE EXECUTIVO CENTRO - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - RIO DE JANEIRO (IMPETRADO)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À REMESSA, PARA MANTER A R. DECISÃO MANDAMENTAL CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000193 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 5000639-81.2018.4.02.9999/RJ

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

PARTE AUTORA: SANDRA MARIA DE PAIVA

ADVOGADO: RAFAEL MARCOS MARIANO (OAB RJ151160)

PARTE RÉ: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000194 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 5001056-97.2019.4.02.9999/RJ

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

PARTE AUTORA: EDUARDO CUSTODIO FERNANDES

ADVOGADO: FLÁVIO LUIZ MARQUES PENNA MARINHO (DPU)

ADVOGADO: VIVIANNE MOURA DE OLIVEIRA RIBEIRO (DPU)

PARTE RÉ: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000195 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 5000820-82.2018.4.02.9999/ES

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

PARTE AUTORA: ALFREDO VICENTE PRADO
ADVOGADO: RODRIGO CARDOSO SOARES BASTOS (OAB ES010324)
PARTE RÉ: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DO INSS CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000196 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 5000894-39.2018.4.02.9999/ES

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

PARTE AUTORA: JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA MACHADO
ADVOGADO: RODRIGO CARDOSO SOARES BASTOS (OAB ES010324)
PARTE RÉ: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DO INSS CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000197 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 5001539-64.2018.4.02.9999/RJ

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

PARTE AUTORA: FLAVIA ALVES
ADVOGADO: LUIZ FERNANDO DE LIMA REIS (OAB RJ121474)
PARTE RÉ: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS OPOSTOS PELO INSS CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000198 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5023978-19.2018.4.02.5101/RJ

APELANTE: MONICA MACHADO CAMPOS PINTO (AUTOR)
ADVOGADO: FERNANDO PETERSON MAGNAGO (OAB RJ171981)

APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

PROSEGUINDO NO JULGAMENTO, APÓS O VOTO-VISTA DO DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIE, A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO

0000199 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000173-53.2019.4.02.9999/ES

APELANTE: LUIZ CARLOS VIAL

ADVOGADO: ROSEMAR POGGIAN CATERINQUE CARDOZO (OAB ES005674)

ADVOGADO: KARINA ACACIA DO PRADO (OAB ES013182)

APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: JUIZ FEDERAL FABIO DE SOUZA SILVA

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO FÁBIO DE SOUZA SILVA, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00269, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 6, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000200 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5011784-50.2019.4.02.5101/RJ

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (INTERESSADO)

APELADO: PAULO CEZAR PEREIRA NAZARETH (IMPETRANTE)

ADVOGADO: HUGO DE ALCANTARA PACIELLO (OAB RJ096583)

APELADO: GERENTE EXECUTIVO CENTRO - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - RIO DE JANEIRO (IMPETRADO)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

RELATOR: JUIZ FEDERAL FABIO DE SOUZA SILVA

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO FÁBIO DE SOUZA SILVA, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00269, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 6, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000201 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5001645-26.2018.4.02.9999/ES

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

APELADO: JOSE MARIA DE MATOS CASTRO

ADVOGADO: DEUSDETH MOREIRA ZANON (OAB RJ001919)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: JUIZ FEDERAL FABIO DE SOUZA SILVA

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA E AO RECURSO, REFORMANDO EM PARTE A SENTENÇA CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE

JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO FÁBIO DE SOUZA SILVA, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00269, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 6, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000202 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000188-22.2019.4.02.9999/RJ

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

APELADO: OLIVIA DA SILVA

ADVOGADO: GERALDO DOMINGOS TEIXEIRA (OAB RJ108425)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: JUIZ FEDERAL FABIO DE SOUZA SILVA

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA E AO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA E MAJORANDO OS HONORÁRIOS EM 1% CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO FÁBIO DE SOUZA SILVA, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00269, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 6, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000203 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5001410-59.2018.4.02.9999/ES

APELANTE: VEROLINA PEREIRA ALMEIDA

ADVOGADO: TADEU JOSE DE SA NASCIMENTO JUNIOR (OAB ES020389)

APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: JUIZ FEDERAL FABIO DE SOUZA SILVA

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO, REFORMANDO A SENTENÇA CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO FÁBIO DE SOUZA SILVA, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00269, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 6, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000204 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000126-16.2018.4.02.9999/ES

APELANTE: MARIA DAS GRACAS CANCELHERI SILVA

ADVOGADO: VALBER CRUZ CEREZA (OAB ES016751)

APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: JUIZ FEDERAL FABIO DE SOUZA SILVA

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO FÁBIO DE SOUZA SILVA, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00269, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 6, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO

ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000205 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000304-28.2019.4.02.9999/RJ

APELANTE: CLAUDIA REGINA DE SOUZA SILVA

ADVOGADO: AFRÂNIO GIGLIO LAMAS (DPU)

ADVOGADO: VIVIANNE MOURA DE OLIVEIRA RIBEIRO (DPU)

APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RELATOR: JUIZ FEDERAL FABIO DE SOUZA SILVA

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO FÁBIO DE SOUZA SILVA, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00269, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 6, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000206 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000546-84.2019.4.02.9999/RJ

APELANTE: JOSE PAULO DOS SANTOS CRUZ

ADVOGADO: HUGO LEONARDO DE OLIVEIRA (OAB RJ175444)

APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: JUIZ FEDERAL FABIO DE SOUZA SILVA

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO FÁBIO DE SOUZA SILVA, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00269, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 6, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000207 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5001307-52.2018.4.02.9999/ES

APELANTE: ANTONIO ROCHA

ADVOGADO: CAMILA SOUTO MENDES (OAB ES015193)

APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: JUIZ FEDERAL FABIO DE SOUZA SILVA

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO FÁBIO DE SOUZA SILVA, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00269, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 6, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000208 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5001182-50.2019.4.02.9999/RJ**APELANTE:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**APELADO:** CLAUDINEA RODRIGUES GALINDO**ADVOGADO:** MICHELLE VALÉRIA MACEDO SILVA (DPU)**ADVOGADO:** ANDRÉ DA SILVA ORDACGY (DPU)**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**INTERESSADO:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**RELATOR:** JUIZ FEDERAL FABIO DE SOUZA SILVA

INICIADO O JULGAMENTO, APÓS O VOTO DO EXMO. SR. RELATOR, DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO FABIO SOUZA, DANDO PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO E À REMESSA NECESSÁRIA, ACOMPANHADO PELO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E DO VOTO DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO PARCIALMENTE DIVERGENTE NO TOCANTE AOS CRITÉRIOS DE CORREÇÃO DAS PARCELAS ATRASADAS, O JULGAMENTO FOI SOBRESTADO, NOS TERMOS DO ARTIGO 942 DO CPC, PROSSEGUINDO-SE NOS TERMOS DO ARTIGO 210-A DO REGIMENTO INTERNO DESTA EG. CORTE. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO FÁBIO DE SOUZA SILVA, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00269, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 6, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000209 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5022102-92.2019.4.02.5101/RJ**APELANTE:** EMYDIO LOUREIRO (AUTOR)**ADVOGADO:** SORAYA HORN DE ARAÚJO MATTOS (OAB MG169485)**APELADO:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**RELATOR:** JUIZ FEDERAL FABIO DE SOUZA SILVA

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO E DETERMINAR A SUSPENSÃO DO JULGAMENTO APENAS NO QUE SE REFERE À QUESTÃO DA INTERRUÇÃO DA PRESCRIÇÃO QUINQUENAL CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO FÁBIO DE SOUZA SILVA, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00269, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 6, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000210 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5029217-67.2019.4.02.5101/RJ**APELANTE:** MIGUEL JOAO CUNEO (AUTOR)**ADVOGADO:** SORAYA HORN DE ARAÚJO MATTOS (OAB MG169485)**APELADO:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**RELATOR:** JUIZ FEDERAL FABIO DE SOUZA SILVA

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO E DETERMINAR A SUSPENSÃO DO JULGAMENTO APENAS NO QUE SE REFERE À QUESTÃO DA INTERRUÇÃO DA PRESCRIÇÃO QUINQUENAL CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO

FÁBIO DE SOUZA SILVA, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00269, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 6, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000211 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5032266-19.2019.4.02.5101/RJ

APELANTE: MIGUEL LOPES DA SILVA (AUTOR)

ADVOGADO: SORAYA HORN DE ARAÚJO MATTOS (OAB MG169485)

APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: JUIZ FEDERAL FABIO DE SOUZA SILVA

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO E DETERMINAR A SUSPENSÃO DO JULGAMENTO APENAS NO QUE SE REFERE À QUESTÃO DA INTERRUÇÃO DA PRESCRIÇÃO QUINQUENAL CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO FÁBIO DE SOUZA SILVA, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00269, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 6, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000212 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5034953-66.2019.4.02.5101/RJ

APELANTE: CELSO MONTEIRO DE CARVALHO (AUTOR)

ADVOGADO: MARCUS ELY SOARES DOS REIS (OAB PR020777)

APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: JUIZ FEDERAL FABIO DE SOUZA SILVA

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO E DETERMINAR A SUSPENSÃO DO JULGAMENTO APENAS NO QUE SE REFERE À QUESTÃO DA INTERRUÇÃO DA PRESCRIÇÃO QUINQUENAL CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO FÁBIO DE SOUZA SILVA, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00269, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 6, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000213 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5039055-34.2019.4.02.5101/RJ

APELANTE: LEVY HENRIQUES (AUTOR)

ADVOGADO: SORAYA HORN DE ARAÚJO MATTOS (OAB MG169485)

APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: JUIZ FEDERAL FABIO DE SOUZA SILVA

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO E DETERMINAR A SUSPENSÃO DO JULGAMENTO APENAS NO QUE SE REFERE À QUESTÃO DA INTERRUÇÃO DA PRESCRIÇÃO QUINQUENAL CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO

FÁBIO DE SOUZA SILVA, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00269, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 6, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000214 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5043198-66.2019.4.02.5101/RJ

APELANTE: NATERCIO PEREIRA (AUTOR)

ADVOGADO: SORAYA HORN DE ARAÚJO MATTOS (OAB MG169485)

APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: JUIZ FEDERAL FABIO DE SOUZA SILVA

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO E DETERMINAR A SUSPENSÃO DO JULGAMENTO APENAS NO QUE SE REFERE À QUESTÃO DA INTERRUÇÃO DA PRESCRIÇÃO QUINQUENAL CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO FÁBIO DE SOUZA SILVA, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00269, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 6, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000215 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5045441-17.2018.4.02.5101/RJ

APELANTE: CALISTO FRANCO DA SILVA (AUTOR)

ADVOGADO: JULIANA DE PAIVA ALMEIDA (OAB ES026605)

APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: JUIZ FEDERAL FABIO DE SOUZA SILVA

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO E DETERMINAR A SUSPENSÃO DO JULGAMENTO APENAS NO QUE SE REFERE À QUESTÃO DA INTERRUÇÃO DA PRESCRIÇÃO QUINQUENAL CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO FÁBIO DE SOUZA SILVA, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00269, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 6, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000216 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5046944-73.2018.4.02.5101/RJ

APELANTE: HONORY BONADIMAN (AUTOR)

ADVOGADO: JULIANA DE PAIVA ALMEIDA (OAB ES026605)

APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: JUIZ FEDERAL FABIO DE SOUZA SILVA

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO E DETERMINAR A SUSPENSÃO DO JULGAMENTO APENAS NO QUE SE REFERE À QUESTÃO DA INTERRUÇÃO DA PRESCRIÇÃO QUINQUENAL CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO

FÁBIO DE SOUZA SILVA, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00269, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 6, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000217 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5050663-29.2019.4.02.5101/RJ

APELANTE: FAUSTO BACHA CHEIN (AUTOR)

ADVOGADO: TERESA RAQUEL NORONHA BEZERRA MOREIRA (OAB RJ165875)

ADVOGADO: ELENICE PAVELOSQUE GUARDACHONE (OAB PR072393)

APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: JUIZ FEDERAL FABIO DE SOUZA SILVA

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO E DETERMINAR A SUSPENSÃO DO JULGAMENTO APENAS NO QUE SE REFERE À QUESTÃO DA INTERRUÇÃO DA PRESCRIÇÃO QUINQUENAL CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO FÁBIO DE SOUZA SILVA, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00269, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 6, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000218 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5052218-81.2019.4.02.5101/RJ

APELANTE: DIONILCE D OLIVEIRA DE SILVA DE FARIA (AUTOR)

ADVOGADO: ELENICE PAVELOSQUE GUARDACHONE (OAB PR072393)

ADVOGADO: JOSI PAVELOSQUE (OAB PR061341)

APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: JUIZ FEDERAL FABIO DE SOUZA SILVA

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO E DETERMINAR A SUSPENSÃO DO JULGAMENTO APENAS DA QUESTÃO DA INTERRUÇÃO DA PRESCRIÇÃO QUINQUENAL CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO FÁBIO DE SOUZA SILVA, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00269, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 6, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000219 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0180821-74.2017.4.02.5120/RJ

APELANTE: ANA ANGELICA DAHER (RELATIVAMENTE INCAPAZ (ART. 4º CC)) (AUTOR)

ADVOGADO: NEZIANY SOARES DE AZEVEDO (OAB RN014654)

APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

INTERESSADO: SILVIA VALERIA DAHER (CURADOR)

RELATOR: JUIZ FEDERAL FABIO DE SOUZA SILVA

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO FÁBIO DE SOUZA SILVA, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00269, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 6, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000220 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000183-34.2018.4.02.9999/RJ

APELANTE: CLODOALDO LEAL ALVES
ADVOGADO: CARLOS EDUARDO SANTOS WANDERLEY (DPU)
ADVOGADO: MARIA CECILIA LESSA DA ROCHA (DPU)
APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
RELATOR: JUIZ FEDERAL FABIO DE SOUZA SILVA

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO FÁBIO DE SOUZA SILVA, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00269, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 6, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000221 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5001458-81.2019.4.02.9999/ES

APELANTE: JULIMAR MOREIRA PERIM
ADVOGADO: RODRIGO CARDOSO SOARES BASTOS (OAB ES010324)
APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
RELATOR: JUIZ FEDERAL FABIO DE SOUZA SILVA

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO FÁBIO DE SOUZA SILVA, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00269, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 6, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000222 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5052944-55.2019.4.02.5101/RJ

APELANTE: LEVY LIMA (AUTOR)
ADVOGADO: JOSE DANTAS LOUREIRO NETO (OAB SP264779A)
APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
RELATOR: JUIZ FEDERAL FABIO DE SOUZA SILVA

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO RECURSO CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO FÁBIO DE SOUZA SILVA, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00269, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE

JUNHO DE 2019, P. 6, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000223 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5030317-91.2018.4.02.5101/RJ

APELANTE: CLEOFAS PAES DE SANTIAGO (AUTOR)

ADVOGADO: EVANDRO JOSE LAGO (OAB RJ136516)

APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: JUIZ FEDERAL FABIO DE SOUZA SILVA

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO FÁBIO DE SOUZA SILVA, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00269, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 6, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000224 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5035947-31.2018.4.02.5101/RJ

APELANTE: RODOLPHO CARLOS FIRMO SILVEIRA (AUTOR)

ADVOGADO: WAGNER PONCIANO CRUZ (OAB RJ152517)

APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: JUIZ FEDERAL FABIO DE SOUZA SILVA

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO FÁBIO DE SOUZA SILVA, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00269, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 6, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000225 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5036465-21.2018.4.02.5101/RJ

APELANTE: MANOEL FERREIRA PINTO (AUTOR)

ADVOGADO: JULIANA DE PAIVA ALMEIDA (OAB ES026605)

APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: JUIZ FEDERAL FABIO DE SOUZA SILVA

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO FÁBIO DE SOUZA SILVA, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00269, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 6, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000226 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5036517-17.2018.4.02.5101/RJ**APELANTE:** HAYDEE QUINTAO DE SOUSA (AUTOR)**ADVOGADO:** JULIANA DE PAIVA ALMEIDA (OAB ES026605)**APELADO:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**RELATOR:** JUIZ FEDERAL FABIO DE SOUZA SILVA

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO FÁBIO DE SOUZA SILVA, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00269, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 6, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000227 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5036778-79.2018.4.02.5101/RJ**APELANTE:** JANDIL ALVARO ILIDIO GONCALVES (AUTOR)**ADVOGADO:** JULIANA DE PAIVA ALMEIDA (OAB ES026605)**APELADO:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**RELATOR:** JUIZ FEDERAL FABIO DE SOUZA SILVA

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO FÁBIO DE SOUZA SILVA, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00269, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 6, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000228 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5036832-45.2018.4.02.5101/RJ**APELANTE:** SALVADOR COSTA (AUTOR)**ADVOGADO:** JULIANA DE PAIVA ALMEIDA (OAB ES026605)**APELADO:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**RELATOR:** JUIZ FEDERAL FABIO DE SOUZA SILVA

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO FÁBIO DE SOUZA SILVA, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00269, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 6, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000229 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5037052-43.2018.4.02.5101/RJ**APELANTE:** WALTER WASHINGTON FONSECA (AUTOR)**ADVOGADO:** JULIANA DE PAIVA ALMEIDA (OAB ES026605)**APELADO:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: JUIZ FEDERAL FABIO DE SOUZA SILVA

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO FÁBIO DE SOUZA SILVA, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00269, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 6, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000230 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5037141-66.2018.4.02.5101/RJ

APELANTE: MAX JOSE NAHMIA (AUTOR)

ADVOGADO: JULIANA DE PAIVA ALMEIDA (OAB ES026605)

APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: JUIZ FEDERAL FABIO DE SOUZA SILVA

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO FÁBIO DE SOUZA SILVA, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00269, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 6, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000231 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5037151-13.2018.4.02.5101/RJ

APELANTE: IDALINO DE MIRANDA RODRIGUES (AUTOR)

ADVOGADO: JULIANA DE PAIVA ALMEIDA (OAB ES026605)

APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: JUIZ FEDERAL FABIO DE SOUZA SILVA

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO FÁBIO DE SOUZA SILVA, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00269, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 6, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000232 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5037529-66.2018.4.02.5101/RJ

APELANTE: REGIANE DA SILVA SANTOS (AUTOR)

ADVOGADO: FERNANDA APARECIDA DORA DE CARVALHO (OAB RJ152298)

APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: JUIZ FEDERAL FABIO DE SOUZA SILVA

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM

DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO FÁBIO DE SOUZA SILVA, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00269, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 6, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000233 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5039461-89.2018.4.02.5101/RJ

APELANTE: KILTON DE SOUSA PINHEIRO (AUTOR)

ADVOGADO: FERNANDA APARECIDA DORA DE CARVALHO (OAB RJ152298)

APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: JUIZ FEDERAL FABIO DE SOUZA SILVA

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO FÁBIO DE SOUZA SILVA, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00269, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 6, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000234 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5040148-66.2018.4.02.5101/RJ

APELANTE: WANDA DE CARVALHO MOLINA (AUTOR)

ADVOGADO: JULIANA DE PAIVA ALMEIDA (OAB ES026605)

APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: JUIZ FEDERAL FABIO DE SOUZA SILVA

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO FÁBIO DE SOUZA SILVA, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00269, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 6, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000235 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5042393-50.2018.4.02.5101/RJ

APELANTE: ELMAR VALLE FILGUEIRA (AUTOR)

ADVOGADO: JULIANA DE PAIVA ALMEIDA (OAB ES026605)

APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: JUIZ FEDERAL FABIO DE SOUZA SILVA

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO FÁBIO DE SOUZA SILVA, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00269, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 6, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-

2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000236 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5044723-83.2019.4.02.5101/RJ

APELANTE: ANTONIO ALVES BEZERRA (AUTOR)

ADVOGADO: CARLOS BERKENBROCK (OAB RJ155930)

APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: JUIZ FEDERAL FABIO DE SOUZA SILVA

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO FÁBIO DE SOUZA SILVA, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00269, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 6, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000237 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5009321-38.2019.4.02.5101/RJ

APELANTE: JOSE GABRIEL HADDAD (AUTOR)

ADVOGADO: ELIANE RIBEIRO BRUM DOS SANTOS (OAB RJ025909)

APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: JUIZ FEDERAL FABIO DE SOUZA SILVA

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DA APELAÇÃO CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO FÁBIO DE SOUZA SILVA, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00269, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 6, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000238 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000162-24.2019.4.02.9999/ES

APELANTE: GRIMASINHA GOMES PEREIRA

ADVOGADO: ROSEMAR POGGIAN CATERINQUE CARDOZO (OAB ES005674)

APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: JUIZ FEDERAL FABIO DE SOUZA SILVA

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO FÁBIO DE SOUZA SILVA, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00269, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 6, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000239 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5001288-02.2019.4.02.5120/RJ

APELANTE: LIVIA MENESES DOS SANTOS SILVA (ABSOLUTAMENTE INCAPAZ (ART. 3º CC)) (AUTOR)

ADVOGADO: JAMILLER ESTRELA DA HORA (OAB RJ197086)

ADVOGADO: CAMILLA MOREIRA DOS SANTOS (OAB RJ196138)

APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

INTERESSADO: MAGALI MENESES DOS SANTOS (INTERESSADO)

RELATOR: JUIZ FEDERAL FABIO DE SOUZA SILVA

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO FÁBIO DE SOUZA SILVA, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00269, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 6, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000240 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5001482-12.2019.4.02.9999/RJ

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

APELADO: DANIEL HERNANDES GOMES

ADVOGADO: ALESSANDRA FONSECA DE CARVALHO (DPU)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RELATOR: JUIZ FEDERAL FABIO DE SOUZA SILVA

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO FÁBIO DE SOUZA SILVA, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00269, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 6, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000241 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5001582-98.2018.4.02.9999/RJ

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

APELADO: FRANCISCO DUARTE DA SILVA

ADVOGADO: ROSILENE PINTO SERAFIM (OAB RJ086628)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: JUIZ FEDERAL FABIO DE SOUZA SILVA

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO FÁBIO DE SOUZA SILVA, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00269, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 6, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000242 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5001800-92.2019.4.02.9999/ES

APELANTE: BARBARA PEREIRA NOVAIS DA FONSECA

ADVOGADO: TADEU JOSE DE SA NASCIMENTO (OAB ES007850)

APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO: MARIA DE LURDE PEREIRA

RELATOR: JUIZ FEDERAL FABIO DE SOUZA SILVA

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO FÁBIO DE SOUZA SILVA, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00269, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 6, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000243 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5001815-61.2019.4.02.9999/RJ

APELANTE: MARIA DE FATIMA PIRES DA SILVA

ADVOGADO: LUCIANA CORTES HAIKAL (OAB RJ144362)

APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: JUIZ FEDERAL FABIO DE SOUZA SILVA

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO FÁBIO DE SOUZA SILVA, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00269, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 6, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000244 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5004936-47.2019.4.02.5101/RJ

APELANTE: IVAN DE PAIVA OLIVEIRA (AUTOR)

ADVOGADO: HELLEN DE FATIMA NOGUEIRA DE SOUZA G VENANCIO LEAO (OAB RJ098724)

APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: JUIZ FEDERAL FABIO DE SOUZA SILVA

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO FÁBIO DE SOUZA SILVA, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00269, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 6, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000245 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5016873-88.2018.4.02.5101/RJ

APELANTE: DILSON DE ALMEIDA MORAES (AUTOR)

ADVOGADO: TATIANA GARDELINA PAES AMORIM (OAB RJ199492)

APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: JUIZ FEDERAL FABIO DE SOUZA SILVA

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO FÁBIO DE SOUZA SILVA, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00269, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 6, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000246 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5021833-87.2018.4.02.5101/RJ

APELANTE: JORGE CASTRO SOARES (AUTOR)

ADVOGADO: CARLOS DE ALMEIDA FELIX (OAB RJ063924)

APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: JUIZ FEDERAL FABIO DE SOUZA SILVA

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO FÁBIO DE SOUZA SILVA, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00269, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 6, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000247 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5027875-55.2018.4.02.5101/RJ

APELANTE: REGINALDO LINS DA SILVA (AUTOR)

ADVOGADO: HELLEN DE FATIMA NOGUEIRA DE SOUZA G VENANCIO LEAO (OAB RJ098724)

APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: JUIZ FEDERAL FABIO DE SOUZA SILVA

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO FÁBIO DE SOUZA SILVA, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00269, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 6, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000248 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5036929-11.2019.4.02.5101/RJ

APELANTE: DENISE GUEDES COOK SIQUEIRA SOARES (AUTOR)

ADVOGADO: JULIANA DE PAIVA ALMEIDA (OAB ES026605)

APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: JUIZ FEDERAL FABIO DE SOUZA SILVA

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO

FÁBIO DE SOUZA SILVA, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00269, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 6, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000249 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5001704-14.2018.4.02.9999/ES

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

APELANTE: EDER CEZAR DUTRA (PAIS)

APELANTE: HAYSSA VISITINI DUTRA (ABSOLUTAMENTE INCAPAZ (ART. 3º CC))

ADVOGADO: EDGARD VALLE DE SOUZA (OAB ES008522)

APELADO: OS MESMOS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: JUIZ FEDERAL FABIO DE SOUZA SILVA

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DO INSS E À REMESSA NECESSÁRIA, BEM COMO CONSIDERAR PREJUDICADO O RECURSO DOS AUTORES CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO FÁBIO DE SOUZA SILVA, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00269, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 6, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000250 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0017358-76.2018.4.02.5101/RJ

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

APELADO: KARINA DE PAULA OLIVEIRA (AUTOR)

ADVOGADO: LUIS ROBERTO DA SILVA (OAB RJ181734)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: JUIZ FEDERAL FABIO DE SOUZA SILVA

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO E À REMESSA NECESSÁRIA CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO FÁBIO DE SOUZA SILVA, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00269, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 6, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000251 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000087-82.2019.4.02.9999/RJ

APELANTE: MARIA LUIZA GOMES DOS SANTOS (ABSOLUTAMENTE INCAPAZ (ART. 3º CC))

ADVOGADO: FLÁVIO LUIZ MARQUES PENNA MARINHO (DPU)

ADVOGADO: ALESSANDRA FONSECA DE CARVALHO (DPU)

APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO: LILYAN GOMES MOREIRA (PAIS)

RELATOR: JUIZ FEDERAL FABIO DE SOUZA SILVA

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO E À REMESSA NECESSÁRIA CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO

DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO FÁBIO DE SOUZA SILVA, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00269, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 6, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000252 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000206-77.2018.4.02.9999/RJ

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

APELADO: MARIA DE FATIMA LAMY FERRAZ DENEVIDES

ADVOGADO: MARCELO UZEDA DE FARIA (DPU)

ADVOGADO: MARIA CECILIA LESSA DA ROCHA (DPU)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RELATOR: JUIZ FEDERAL FABIO DE SOUZA SILVA

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO E À REMESSA NECESSÁRIA, PARA ANULAR A SENTENÇA E DETERMINAR A REALIZAÇÃO DE PROVA PERICIAL CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO FÁBIO DE SOUZA SILVA, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00269, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 6, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000253 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000478-71.2018.4.02.9999/ES

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

APELADO: JOAO BATISTA DE SOUZA

ADVOGADO: AURELIO FABIO NOGUEIRA DA SILVA (OAB ES007982)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: JUIZ FEDERAL FABIO DE SOUZA SILVA

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA E AO RECURSO DO INSS CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO FÁBIO DE SOUZA SILVA, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00269, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 6, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000254 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000006-70.2018.4.02.9999/ES

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

APELADO: EDINA DELFINO

ADVOGADO: RODRIGO CARDOSO SOARES BASTOS (OAB ES010324)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: JUIZ FEDERAL FABIO DE SOUZA SILVA

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO

QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO FÁBIO DE SOUZA SILVA, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00269, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 6, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000255 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000122-76.2018.4.02.9999/RJ

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

APELADO: MARIA DAS DORES CARVALHO DE LIMA

ADVOGADO: MARCELO UZEDA DE FARIA (DPU)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RELATOR: JUIZ FEDERAL FABIO DE SOUZA SILVA

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO FÁBIO DE SOUZA SILVA, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00269, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 6, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000256 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5001189-42.2019.4.02.9999/RJ

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

APELANTE: ROZIMERI DIAS SANCHES AZEVEDO

ADVOGADO: CLOVES PINHEIRO DA SILVA (DPU)

APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RELATOR: JUIZ FEDERAL FABIO DE SOUZA SILVA

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO FÁBIO DE SOUZA SILVA, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00269, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 6, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000257 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000619-56.2019.4.02.9999/RJ

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

APELANTE: MARIA SOLIMAR FERREIRA ALVES

ADVOGADO: FLÁVIO LUIZ MARQUES PENNA MARINHO (DPU)

APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RELATOR: JUIZ FEDERAL FABIO DE SOUZA SILVA

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (EVENTO 22) CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO FÁBIO DE SOUZA SILVA, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00269, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 6, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000258 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5001130-78.2019.4.02.0000/RJ

AGRAVANTE: REINALDO DUARTE

ADVOGADO: JULIANA DE PAIVA ALMEIDA (OAB ES026605)

AGRAVADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: JUIZ FEDERAL FABIO DE SOUZA SILVA

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO FÁBIO DE SOUZA SILVA, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00269, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 6, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000259 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5002557-13.2019.4.02.0000/RJ

AGRAVANTE: ALBERTO DE ARAUJO BATISTA

ADVOGADO: ADRIANA FERREIRA MOREIRA (OAB RJ183199)

AGRAVADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: JUIZ FEDERAL FABIO DE SOUZA SILVA

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO FÁBIO DE SOUZA SILVA, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00269, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 6, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000260 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5001357-05.2018.4.02.0000/RJ

AGRAVANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

AGRAVADO: ALUIZIO INGLES DA SILVA

ADVOGADO: CLAUDIO VALE OLIVEIRA FREIRE (OAB RJ106034)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: JUIZ FEDERAL FABIO DE SOUZA SILVA

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO, DETERMINANDO O PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO FÁBIO DE SOUZA SILVA, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00269, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE

JUNHO DE 2019, P. 6, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000261 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5000810-28.2019.4.02.0000/RJ

AGRAVANTE: JOSE CARLOS TAMES MOURA

ADVOGADO: HUGO LEONARDO VELLOZO PEREIRA (OAB RJ152626)

AGRAVADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: JUIZ FEDERAL FABIO DE SOUZA SILVA

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO FÁBIO DE SOUZA SILVA, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00269, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 6, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000262 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5001415-71.2019.4.02.0000/RJ

AGRAVANTE: WALDELICIO BARTOLOMEU DA TRINDADE FILHO (REPRESENTADO - ART. 10, LEI 10.259/2001)

ADVOGADO: JOAO PAULO RODRIGUES RIBEIRO (OAB DF055989)

AGRAVADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: JUIZ FEDERAL FABIO DE SOUZA SILVA

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO FÁBIO DE SOUZA SILVA, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00269, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 6, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000263 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5001492-80.2019.4.02.0000/RJ

AGRAVANTE: MARIA BRASILINA DA COSTA

ADVOGADO: FERNANDO PETERSON MAGNAGO (OAB RJ171981)

AGRAVADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: JUIZ FEDERAL FABIO DE SOUZA SILVA

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO FÁBIO DE SOUZA SILVA, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00269, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 6, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000264 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5002075-65.2019.4.02.0000/RJ

AGRAVANTE: FERNANDO DURAES DA SILVA

ADVOGADO: ARTUR GARRASTAZU GOMES FERREIRA (OAB RS014877)

ADVOGADO: ADRIANA RONCATO (OAB RJ190003)

ADVOGADO: PEDRO AMARO DA SILVEIRA MACIEL (OAB RJ187303)

ADVOGADO: ARTUR GARRASTAZU GOMES FERREIRA (OAB RJ185918)

AGRAVADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: JUIZ FEDERAL FABIO DE SOUZA SILVA

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO FÁBIO DE SOUZA SILVA, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00269, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 6, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000265 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5002144-97.2019.4.02.0000/RJ

AGRAVANTE: CLEDOALDO MARTINS DA SILVA

ADVOGADO: DANIELE VENTURA JUSTINO DE ALMEIDA (OAB RJ118565)

AGRAVADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: JUIZ FEDERAL FABIO DE SOUZA SILVA

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO FÁBIO DE SOUZA SILVA, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00269, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 6, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000266 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5002321-61.2019.4.02.0000/ES

AGRAVANTE: ANTONIO TEIXEIRA DOS SANTOS

ADVOGADO: FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS (OAB RJ173475)

AGRAVADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: JUIZ FEDERAL FABIO DE SOUZA SILVA

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO FÁBIO DE SOUZA SILVA, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00269, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 6, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000267 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5002709-61.2019.4.02.0000/RJ

AGRAVANTE: OTAMAR TORRES

ADVOGADO: ARTUR GARRASTAZU GOMES FERREIRA (OAB RS014877)

ADVOGADO: ADRIANA RONCATO (OAB RJ190003)

ADVOGADO: PEDRO AMARO DA SILVEIRA MACIEL (OAB RJ187303)

AGRAVADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: JUIZ FEDERAL FABIO DE SOUZA SILVA

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO FÁBIO DE SOUZA SILVA, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00269, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 6, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000268 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5003980-08.2019.4.02.0000/ES

AGRAVANTE: LAERIS NASCIMENTO

ADVOGADO: OLDER VASCO DALBEM DE OLIVEIRA (OAB ES010321)

AGRAVADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: JUIZ FEDERAL FABIO DE SOUZA SILVA

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO FÁBIO DE SOUZA SILVA, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00269, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 6, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000269 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5004174-08.2019.4.02.0000/RJ

AGRAVANTE: GILCA DA SILVA MARTINS

ADVOGADO: FELIPE DA SILVA SANTIAGO (OAB RJ107585)

AGRAVADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: JUIZ FEDERAL FABIO DE SOUZA SILVA

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO FÁBIO DE SOUZA SILVA, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00269, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 6, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000270 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5004334-33.2019.4.02.0000/RJ

AGRAVANTE: PAULO DA SILVEIRA LEITE

ADVOGADO: EMANUELLE SILVEIRA DOS SANTOS BOSCARDIN (OAB RJ189680)

AGRAVADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: JUIZ FEDERAL FABIO DE SOUZA SILVA

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO FÁBIO DE SOUZA SILVA, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00269, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 6, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000271 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5004345-62.2019.4.02.0000/RJ

AGRAVANTE: WALDYR TRINDADE DE AVIZ

ADVOGADO: SORAYA HORN DE ARAÚJO MATTOS (OAB MG169485)

AGRAVADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: JUIZ FEDERAL FABIO DE SOUZA SILVA

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO FÁBIO DE SOUZA SILVA, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00269, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 6, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000272 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5005746-96.2019.4.02.0000/RJ

AGRAVANTE: ANA PAULA DOS SANTOS GOMES RAMOS

ADVOGADO: VINICIUS DE SOUZA MELO (OAB RJ218416)

AGRAVADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: JUIZ FEDERAL FABIO DE SOUZA SILVA

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO FÁBIO DE SOUZA SILVA, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00269, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 6, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000273 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5006462-26.2019.4.02.0000/RJ

AGRAVANTE: IVAN DA SILVA RIBEIRO

ADVOGADO: JULIANA DE PAIVA ALMEIDA (OAB ES026605)

AGRAVADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: JUIZ FEDERAL FABIO DE SOUZA SILVA

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO FÁBIO DE SOUZA SILVA, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00269, DE 6

DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 6, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000274 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5000553-03.2019.4.02.0000/ES

AGRAVANTE: MARCELO RODRIGUES MOREIRA

ADVOGADO: OLDER VASCO DALBEM DE OLIVEIRA (OAB ES010321)

AGRAVADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: JUIZ FEDERAL FABIO DE SOUZA SILVA

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO FÁBIO DE SOUZA SILVA, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00269, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 6, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000275 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5007113-58.2019.4.02.0000/ES

AGRAVANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

AGRAVADO: RICARDO MASCARENHAS DE QUEIROZ VARELLA

ADVOGADO: JULIANA CARDOZO CITELLI (OAB ES012584)

ADVOGADO: DANIELLY BORCHI (OAB ES023769)

ADVOGADO: JULIANA PENHA DA SILVA (OAB ES015027)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: JUIZ FEDERAL FABIO DE SOUZA SILVA

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO FÁBIO DE SOUZA SILVA, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00269, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 6, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000276 APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 5001385-46.2018.4.02.9999/RJ

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

APELADO: BRUNA CABRAL SANTOS DA SILVA (RELATIVAMENTE INCAPAZ (ART. 4º CC))

ADVOGADO: ANDRÉ DA SILVA ORDACGY (DPU)

ADVOGADO: ALESSANDRA FONSECA DE CARVALHO (DPU)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

INTERESSADO: SONIA CABRAL SANTOS (CURADOR)

RELATOR: JUIZ FEDERAL FABIO DE SOUZA SILVA

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA E AO RECURSO, REFORMANDO EM PARTE A SENTENÇA CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE

JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO FÁBIO DE SOUZA SILVA, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00269, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 6, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000277 APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 5001621-95.2018.4.02.9999/ES

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

APELADO: GILVAN JOSINO CUNHA

ADVOGADO: ADILSON DE SOUZA JEVEAUX (OAB ES006150)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: JUIZ FEDERAL FABIO DE SOUZA SILVA

INICIADO O JULGAMENTO, APÓS O VOTO DO EXMO. SR. RELATOR, DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO FABIO SOUZA, DANDO PARCIAL PROVIMENTO AO APELO E À REMESSA NECESSÁRIA, ACOMPANHADO PELO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E DO VOTO DIVERGENTE DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO NEGANDO PROVIMENTO AO RECURSO E À REMESSA NECESSÁRIA, O JULGAMENTO FOI SOBRESTADO, NOS TERMOS DO ARTIGO 942 DO CPC, PROSSEGUINDO-SE NOS TERMOS DO ARTIGO 210-A DO REGIMENTO INTERNO DESTA EG. CORTE. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO FÁBIO DE SOUZA SILVA, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00269, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 6, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000278 APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 5001483-94.2019.4.02.9999/RJ

APELANTE: PAULO ROBERTO MUNIZ PEREIRA

ADVOGADO: IRVANA DUARTE DE OLIVEIRA (OAB RJ109351)

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

APELADO: OS MESMOS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: JUIZ FEDERAL FABIO DE SOUZA SILVA

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA E AO RECURSOS, MANTENDO A SENTENÇA CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO FÁBIO DE SOUZA SILVA, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00269, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 6, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000279 APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 5000502-65.2019.4.02.9999/RJ

APELANTE: BENEDITA DIAS GUIMARAES

ADVOGADO: CARLOS EDUARDO SANTOS WANDERLEY (DPU)

ADVOGADO: MARIA CECILIA LESSA DA ROCHA (DPU)

APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RELATOR: JUIZ FEDERAL FABIO DE SOUZA SILVA

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO FÁBIO DE SOUZA SILVA, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00269, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 6, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000280 APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 5001722-35.2018.4.02.9999/RJ

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

APELADO: CLAUDIANO CAMPOS MEDEIROS

ADVOGADO: JOSE GERALDO MARIANO (OAB RJ050691)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: JUIZ FEDERAL FABIO DE SOUZA SILVA

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO E À REMESSA NECESSÁRIA CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO FÁBIO DE SOUZA SILVA, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00269, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 6, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000281 APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 5000016-17.2018.4.02.9999/RJ

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

APELADO: MARIA DAS GRACAS DE SOUZA

ADVOGADO: ANTONIO JOSE MANSUR (OAB RJ088367)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: JUIZ FEDERAL FABIO DE SOUZA SILVA

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO, PARA DETERMINAR A APLICAÇÃO DO INPC, COMO ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO FÁBIO DE SOUZA SILVA, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00269, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 6, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000282 APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 5001492-56.2019.4.02.9999/ES

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

APELADO: JYAN CARLOS PEREIRA DIAS

ADVOGADO: CLEVERSON ALMEIDA DIAS (OAB RJ120469)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: JUIZ FEDERAL FABIO DE SOUZA SILVA

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO FÁBIO DE SOUZA SILVA, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00269, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 6, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000283 APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 5001529-83.2019.4.02.9999/ES

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

APELADO: ALDICEIA DUTRA GABRIEL (ABSOLUTAMENTE INCAPAZ (ART. 3º CC))

ADVOGADO: LEANDRO FRANCO CAMPOS (OAB RJ137056)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO: IZOLINA DUTRA GABRIEL (PAIS)

RELATOR: JUIZ FEDERAL FABIO DE SOUZA SILVA

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO FÁBIO DE SOUZA SILVA, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00269, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 6, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000284 APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 5001611-17.2019.4.02.9999/RJ

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

APELADO: DINAH DE OLIVEIRA MIRANDA

ADVOGADO: FELIPE CALDAS MENEZES (DPU)

ADVOGADO: JOSÉ ROBERTO FANI TAMBASCO (DPU)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RELATOR: JUIZ FEDERAL FABIO DE SOUZA SILVA

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO E À REMESSA NECESSÁRIA CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO FÁBIO DE SOUZA SILVA, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00269, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 6, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000285 APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 5001444-97.2019.4.02.9999/RJ

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

APELADO: ROSANA HONORATO VIEIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO: BRAULIO MULLER MOREIRA (OAB RJ178784)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: JUIZ FEDERAL FABIO DE SOUZA SILVA

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO E DAR PARCIAL PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO FÁBIO DE SOUZA SILVA, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00269, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 6, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000286 APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 5001192-31.2018.4.02.9999/RJ

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

APELADO: NILCELENA PANISSET DA SILVA
ADVOGADO: RICARDO DE OLIVEIRA BARRETO JUNIOR (OAB RJ135338)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: JUIZ FEDERAL FABIO DE SOUZA SILVA

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO FÁBIO DE SOUZA SILVA, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00269, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 6, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000287 APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 5001512-81.2018.4.02.9999/ES

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

APELADO: MARIA RITA RAMOS DOS SANTOS
ADVOGADO: MARIA DO CARMO LEITE CREMA (OAB ES017391)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: JUIZ FEDERAL FABIO DE SOUZA SILVA

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO FÁBIO DE SOUZA SILVA, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00269, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 6, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000288 CONFLITO DE COMPETÊNCIA (TURMA) Nº 5007762-23.2019.4.02.0000/RJ

SUSCITANTE: JUÍZO FEDERAL DA 3ª VF DE CAMPOS

SUSCITADO: JUÍZO SUBSTITUTO DA 13ª VF DO RIO DE JANEIRO

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO: CHEFE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - CAMPOS DOS GOYTACAZES

INTERESSADO: ELZA ABREU DOS SANTOS

ADVOGADO: CARLA ADRIANA SILVA PEREIRA

INTERESSADO: GERENTE EXECUTIVO - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - CAMPOS DOS GOYTACAZES

INTERESSADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

RELATOR: JUIZ FEDERAL FABIO DE SOUZA SILVA

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO CONFLITO DE COMPETÊNCIA PARA DECLARAR COMPETENTE O JUÍZO DA 13ª VARA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO/RJ, QUE É O JUÍZO SUSCITADO CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO FÁBIO DE SOUZA SILVA, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00269, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 6, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000289 CONFLITO DE COMPETÊNCIA (TURMA) Nº 5005011-63.2019.4.02.0000/RJ

SUSCITANTE: JUÍZO SUBSTITUTO DA 2ª VF DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

SUSCITADO: JUÍZO SUBSTITUTO DA 1ª VF DE MACAÉ

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO: CHEFE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - CAMPOS DOS GOYTACAZES

INTERESSADO: SILVIA REGINA DE OLIVEIRA DA COSTA BORGES

ADVOGADO: ELDECI GOMES DE BARROS

INTERESSADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

RELATOR: JUIZ FEDERAL FABIO DE SOUZA SILVA

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO CONFLITO DE COMPETÊNCIA PARA DECLARAR COMPETENTE O JUÍZO DA 1ª VARA FEDERAL DE MACAÉ/RJ, QUE É O JUÍZO SUSCITADO CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO FÁBIO DE SOUZA SILVA, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00269, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 6, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000290 CONFLITO DE COMPETÊNCIA (TURMA) Nº 5007035-64.2019.4.02.0000/RJ

SUSCITANTE: JUÍZO SUBSTITUTO DA 2ª VF DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

SUSCITADO: JUÍZO FEDERAL DA 1ª VF DE MACAÉ

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO: CHEFE - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - CABO FRIO

INTERESSADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

INTERESSADO: SONIA REGINA DA COSTA FRAGA

ADVOGADO: ELDECI GOMES DE BARROS

RELATOR: JUIZ FEDERAL FABIO DE SOUZA SILVA

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO CONFLITO DE COMPETÊNCIA PARA DECLARAR COMPETENTE O JUÍZO DA 1ª VARA FEDERAL DE MACAÉ/RJ, QUE É O JUÍZO SUSCITADO CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO FÁBIO DE SOUZA SILVA, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00269, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 6, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000291 CONFLITO DE COMPETÊNCIA (TURMA) Nº 5007268-61.2019.4.02.0000/RJ

SUSCITANTE: JUÍZO SUBSTITUTO DA 3ª VF DE CAMPOS

SUSCITADO: JUÍZO FEDERAL DA 1ª VF DE MACAÉ

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO: GERENTE EXECUTIVO - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - CAMPOS DOS GOYTACAZES

INTERESSADO: MAYARA DE AZEVEDO SILVA

ADVOGADO: TIAGO BROWNE FERREIRA

INTERESSADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

RELATOR: JUIZ FEDERAL FABIO DE SOUZA SILVA

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO CONFLITO DE COMPETÊNCIA PARA DECLARAR COMPETENTE O JUÍZO DA 1ª VARA FEDERAL DE MACAÉ/RJ, QUE É O JUÍZO SUSCITADO CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO FÁBIO DE SOUZA SILVA, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00269, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 6, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000292 CONFLITO DE COMPETÊNCIA (TURMA) Nº 5009132-37.2019.4.02.0000/RJ

SUSCITANTE: JUÍZO FEDERAL DA 3ª VF DE CAMPOS

SUSCITADO: JUÍZO FEDERAL DA 1ª VF DE MACAÉ

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO: GERENTE APS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - CAMPOS DOS GOYTACAZES

INTERESSADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

INTERESSADO: CAROLINE MELO MIRANDA

ADVOGADO: TAYLOR WILIAN PINTO MARIANO

RELATOR: JUIZ FEDERAL FABIO DE SOUZA SILVA

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO CONFLITO DE COMPETÊNCIA PARA DECLARAR COMPETENTE O JUÍZO DA 1ª VARA FEDERAL DE MACAÉ/RJ, QUE É O JUÍZO SUSCITADO CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO FÁBIO DE SOUZA SILVA, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00269, DE 6

DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 6, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000293 CONFLITO DE COMPETÊNCIA (TURMA) Nº 5005321-69.2019.4.02.0000/RJ

SUSCITANTE: JUÍZO SUBSTITUTO DA 1ª VF DE VOLTA REDONDA

SUSCITADO: 1ª VARA FEDERAL DE RESENDE

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO: AGENTE - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - VOLTA REDONDA

INTERESSADO: MARIA HELENA DA SILVA

ADVOGADO: LILIANA RODRIGUES DELFINO

INTERESSADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

RELATOR: JUIZ FEDERAL FABIO DE SOUZA SILVA

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO CONFLITO DE COMPETÊNCIA PARA DECLARAR COMPETENTE O JUÍZO DA 1ª VARA FEDERAL DE RESENDE/RJ, QUE É O JUÍZO SUSCITADO CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO FÁBIO DE SOUZA SILVA, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00269, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 6, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000294 CONFLITO DE COMPETÊNCIA (TURMA) Nº 5000765-24.2019.4.02.0000/ES

SUSCITANTE: JUÍZO SUBSTITUTO DA 1ª VF CÍVEL DE VITÓRIA

SUSCITADO: 1º JUIZADO ESPECIAL DE VITÓRIA

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO: CLEITON SANTOS CERQUEIRA

INTERESSADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

INTERESSADO: ELIZANGELA SANTOS SILVA

ADVOGADO: WILLIANS FERNANDES SOUSA

INTERESSADO: HIKARO JULIO SILVA CERQUEIRA

RELATOR: JUIZ FEDERAL FABIO DE SOUZA SILVA

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO CONFLITO DE COMPETÊNCIA PARA DECLARAR COMPETENTE O JUÍZO DA 1ª VARA FEDERAL DE VITÓRIA/ES, QUE É O JUÍZO SUSCITANTE CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO FÁBIO DE SOUZA SILVA, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00269, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 6, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000295 CONFLITO DE COMPETÊNCIA (TURMA) Nº 5005347-67.2019.4.02.0000/ES

SUSCITANTE: JUÍZO SUBSTITUTO DA 1º JUIZADO ESPECIAL DE VITÓRIA

SUSCITADO: JUÍZO FEDERAL DA 2ª VF CÍVEL DE VITÓRIA

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

INTERESSADO: ZILAR MARIA DE JESUS SILVA

ADVOGADO: ANA CARINA AZEVEDO RIBEIRO

ADVOGADO: PATRICIA DE JESUS SILVA

ADVOGADO: MARIANNA VILELA BERNARDES TRAVEZANI

RELATOR: JUIZ FEDERAL FABIO DE SOUZA SILVA

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO CONFLITO DE COMPETÊNCIA PARA DECLARAR COMPETENTE O JUÍZO DA 2ª VARA FEDERAL DE VITÓRIA/ES, QUE É O JUÍZO SUSCITADO CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO FÁBIO DE SOUZA SILVA, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00269, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 6, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000296 CONFLITO DE COMPETÊNCIA (TURMA) Nº 5003456-11.2019.4.02.0000/RJ

SUSCITANTE: JUÍZO FEDERAL DA 8ª VF DE SÃO JOÃO DE MERITI

SUSCITADO: 31ª VARA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO: GERENTE-EXECUTIVO - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - SÃO JOÃO DE MERITI

INTERESSADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

INTERESSADO: SEVERINO BARBOZA DA SILVA

ADVOGADO: SAMANTA SOUZA DA SILVA

RELATOR: JUIZ FEDERAL FABIO DE SOUZA SILVA

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO CONFLITO DE COMPETÊNCIA PARA DECLARAR COMPETENTE O JUÍZO DA 31ª VARA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO/RJ, QUE É O JUÍZO SUSCITADO CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO FÁBIO DE SOUZA SILVA, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00269, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 6, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000297 CONFLITO DE COMPETÊNCIA (TURMA) Nº 5005385-79.2019.4.02.0000/RJ

SUSCITANTE: JUÍZO FEDERAL DA 2ª VF DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

SUSCITADO: JUÍZO FEDERAL DA 31ª VF DO RIO DE JANEIRO

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO: GERENTE EXECUTIVO - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - RIO DE JANEIRO

INTERESSADO: ZIADIR FRANCISCO COUTINHO

ADVOGADO: JOSIANE BRANDÃO COUTINHO

INTERESSADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

RELATOR: JUIZ FEDERAL FABIO DE SOUZA SILVA

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO CONFLITO DE COMPETÊNCIA PARA DECLARAR COMPETENTE O JUÍZO DA 31ª VARA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO/RJ, QUE É O JUÍZO SUSCITADO CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO FÁBIO DE SOUZA SILVA, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00269, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 6, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000298 CONFLITO DE COMPETÊNCIA (TURMA) Nº 5008583-27.2019.4.02.0000/RJ

SUSCITANTE: JUÍZO FEDERAL DA 2ª VF DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

SUSCITADO: 31ª VARA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO: GERENTE EXECUTIVA - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - RIO DE JANEIRO

INTERESSADO: GERALDO MAGELA NEVES DE ALMEIDA

ADVOGADO: GUSTAVO MENDONCA FLAUSINO

INTERESSADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

RELATOR: JUIZ FEDERAL FABIO DE SOUZA SILVA

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO CONFLITO DE COMPETÊNCIA PARA DECLARAR COMPETENTE O JUÍZO DA 31ª VARA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO/RJ, QUE É O JUÍZO SUSCITADO CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO FÁBIO DE SOUZA SILVA, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00269, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 6, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000299 CONFLITO DE COMPETÊNCIA (TURMA) Nº 5008995-55.2019.4.02.0000/RJ

SUSCITANTE: JUÍZO SUBSTITUTO DA 5ª VF DE NOVA IGUAÇU

SUSCITADO: JUÍZO FEDERAL DA 3ª VF DE DUQUE DE CAXIAS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO: DIRETOR DE BENEFÍCIOS - INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - BRASÍLIA

INTERESSADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

INTERESSADO: MARCOS ANTONIO ALEMOES

ADVOGADO: JULIANA TOMAS VIMERCATI

RELATOR: JUIZ FEDERAL FABIO DE SOUZA SILVA

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO CONFLITO DE COMPETÊNCIA PARA DECLARAR COMPETENTE O JUÍZO DA 3ª VARA FEDERAL DE DUQUE DE CAXIAS/RJ, QUE É O JUÍZO SUSCITADO CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO FÁBIO DE SOUZA SILVA, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00269, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 6, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000300 CONFLITO DE COMPETÊNCIA (TURMA) Nº 5002912-23.2019.4.02.0000/RJ

SUSCITANTE: JUÍZO FEDERAL DA 8ª VF DE SÃO JOÃO DE MERITI

SUSCITADO: JUÍZO FEDERAL DA 5ª VF DE NOVA IGUAÇU

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO: CHEFE DA AGÊNCIA - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - MESQUITA

INTERESSADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

INTERESSADO: MARIA ROSANGELA CERQUEIRA

ADVOGADO: CATIANE GONÇALVES CABRAL CANTERO

RELATOR: JUIZ FEDERAL FABIO DE SOUZA SILVA

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO CONFLITO DE COMPETÊNCIA PARA DECLARAR COMPETENTE O JUÍZO DA 5ª VARA FEDERAL DE NOVA IGUAÇU/RJ, QUE É O JUÍZO SUSCITADO CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO FÁBIO DE SOUZA SILVA, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00269, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 6, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000301 CONFLITO DE COMPETÊNCIA (TURMA) Nº 5008225-62.2019.4.02.0000/RJ

SUSCITANTE: JUÍZO FEDERAL DA 3ª VF DE DUQUE DE CAXIAS

SUSCITADO: JUÍZO FEDERAL DA 5ª VF DE NOVA IGUAÇU

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO: CHEFE - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - DUQUE DE CAXIAS

INTERESSADO: MARIA JOSE SOBRINHO

ADVOGADO: CARLOS LUIS TORRES GOMES

INTERESSADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

RELATOR: JUIZ FEDERAL FABIO DE SOUZA SILVA

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO CONFLITO DE COMPETÊNCIA PARA DECLARAR COMPETENTE O JUÍZO DA 5ª VARA FEDERAL DE NOVA IGUAÇU/RJ, QUE É O JUÍZO SUSCITADO CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO FÁBIO DE SOUZA SILVA, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00269, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 6, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000302 CONFLITO DE COMPETÊNCIA (TURMA) Nº 5003842-41.2019.4.02.0000/RJ

SUSCITANTE: JUÍZO SUBSTITUTO DA 3ª VF DE DUQUE DE CAXIAS

SUSCITADO: JUÍZO SUBSTITUTO DA 7ª VF DE SÃO JOÃO DE MERITI

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO: GERENTE EXECUTIVO - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - DUQUE DE CAXIAS

INTERESSADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

INTERESSADO: ROSANE SPERANDIO DE ARAUJO
ADVOGADO: MARINETE BASTOS ARANTES COSTA
RELATOR: JUIZ FEDERAL FABIO DE SOUZA SILVA

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO CONFLITO DE COMPETÊNCIA PARA DECLARAR COMPETENTE O JUÍZO DA 7ª VARA FEDERAL DE SÃO JOÃO DE MERITI/RJ, QUE É O JUÍZO SUSCITADO CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO FÁBIO DE SOUZA SILVA, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00269, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 6, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000303 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0171072-39.2017.4.02.5118/RJ

PARTE AUTORA: SEBASTIAO CARLOS FAUSTINO (AUTOR)
ADVOGADO: RITA CALANDRINI DOS SANTOS (OAB RJ105301)
PARTE RÉ: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
RELATOR: JUIZ FEDERAL FABIO DE SOUZA SILVA

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR MAIORIA, DAR PARCIAL PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, JUIZ FEDERAL FABIO DE SOUZA SILVA, ACOMPANHADO PELO DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO CESAR MORAIS ESPIRITO SANTO, VENCIDO O JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO QUE NÃO A CONHECIA CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO FÁBIO DE SOUZA SILVA, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00269, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 6, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000304 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0178845-41.2017.4.02.5117/RJ

PARTE AUTORA: CARLOS ALBERTO LEITAO DE OLIVEIRA (AUTOR)
ADVOGADO: CLAUDIA DE OLIVEIRA MANGELLI (OAB RJ107978)
PARTE RÉ: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
RELATOR: JUIZ FEDERAL FABIO DE SOUZA SILVA

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR MAIORIA, DAR PARCIAL PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, JUIZ FEDERAL FABIO DE SOUZA SILVA, ACOMPANHADO PELO DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO CESAR MORAIS ESPIRITO SANTO, VENCIDO O JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO QUE NÃO A CONHECIA CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO FÁBIO DE SOUZA SILVA, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00269, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 6, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000305 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 5000819-97.2018.4.02.9999/ES

PARTE AUTORA: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PARTE RÉ: SIRLEI COSTA BATISTA
ADVOGADO: GRAZIELLY SANTOS (OAB ES015244)
MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
RELATOR: JUIZ FEDERAL FABIO DE SOUZA SILVA

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR MAIORIA, DAR PARCIAL PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, JUIZ FEDERAL FABIO DE SOUZA SILVA, ACOMPANHADO PELO DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO CESAR MORAIS ESPIRITO SANTO, VENCIDO O JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO QUE NÃO A CONHECIA CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO FÁBIO DE SOUZA SILVA, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00269, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 6, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000306 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0022641-23.2018.4.02.5120/RJ

PARTE AUTORA: ADAO DE PAULA VAZ FILHO (IMPETRANTE)
ADVOGADO: GABRIEL JOTTA VAZ (OAB RJ182898)
PARTE RÉ: CHEFE DA AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DE NOVA IGUAÇU/RJ (IMPETRADO)
PARTE RÉ: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (INTERESSADO)
MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)
RELATOR: JUIZ FEDERAL FABIO DE SOUZA SILVA

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO FÁBIO DE SOUZA SILVA, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00269, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 6, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000307 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0055630-77.2018.4.02.5154/RJ

PARTE AUTORA: ANTONIO ZEFIRINO GOMES (IMPETRANTE)
ADVOGADO: JOSIENI DE ALMEIDA LIMA (OAB RJ153082)
PARTE RÉ: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (INTERESSADO)
PARTE RÉ: GERENTE EXECUTIVO - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - VOLTA REDONDA (IMPETRADO)
MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)
RELATOR: JUIZ FEDERAL FABIO DE SOUZA SILVA

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO FÁBIO DE SOUZA SILVA, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00269, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 6, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000308 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0205144-55.2017.4.02.5117/RJ

PARTE AUTORA: ALEX QUARESMA DA SILVA (AUTOR)
ADVOGADO: ALEX MOTTA CARDOSO (OAB RJ190171)

PARTE RÉ: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

RELATOR: JUIZ FEDERAL FABIO DE SOUZA SILVA

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA E POR MAJORAR AS ASTREINTES O JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO RESSALVOU SEU ENTENDIMENTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO FÁBIO DE SOUZA SILVA, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00269, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 6, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000309 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0222526-61.2017.4.02.5117/RJ

PARTE AUTORA: ELI DA SILVA VIEIRA (AUTOR)

ADVOGADO: REBECA FERREIRA DE OLIVEIRA (OAB RJ174521)

PARTE RÉ: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: JUIZ FEDERAL FABIO DE SOUZA SILVA

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA O JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO RESSALVOU SEU ENTENDIMENTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO FÁBIO DE SOUZA SILVA, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00269, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 6, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000310 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 5000517-75.2019.4.02.5103/RJ

PARTE AUTORA: MIGUEL DE SOUZA (IMPETRANTE)

ADVOGADO: ADALBERTO DE OLIVEIRA PEREIRA (OAB RJ220449)

ADVOGADO: PETERSON SILVEIRA DE REZENDE (OAB RJ208444)

ADVOGADO: LEONARDO CABRAL PINTO (OAB RJ203955)

PARTE RÉ: AGENTE PREVIDENCIÁRIO - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - CARDOSO MOREIRA (IMPETRADO)

PARTE RÉ: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (INTERESSADO)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

RELATOR: JUIZ FEDERAL FABIO DE SOUZA SILVA

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO FÁBIO DE SOUZA SILVA, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00269, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 6, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000311 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 5000881-50.2019.4.02.5102/RJ

PARTE AUTORA: ALEXANDRE BEVILACQUA DE GODOY (IMPETRANTE)
ADVOGADO: ROBERTA AUGUSTA GRAVINA PORTILHO (OAB RJ206801)

PARTE RÉ: GERENTE EXECUTIVO - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - NITERÓI (IMPETRADO)

PARTE RÉ: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (INTERESSADO)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

RELATOR: JUIZ FEDERAL FABIO DE SOUZA SILVA

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO FÁBIO DE SOUZA SILVA, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00269, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 6, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000312 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 5001107-52.2019.4.02.5103/RJ

PARTE AUTORA: JORGE NOGUEIRA PINHEIRO (IMPETRANTE)
ADVOGADO: TIAGO BROWNE FERREIRA (OAB RJ156735)

PARTE RÉ: CHEFE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - CAMPOS DOS GOYTACAZES (IMPETRADO)

PARTE RÉ: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (INTERESSADO)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

RELATOR: JUIZ FEDERAL FABIO DE SOUZA SILVA

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO FÁBIO DE SOUZA SILVA, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00269, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 6, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000313 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 5001254-84.2019.4.02.5101/RJ

PARTE AUTORA: PATRICIA BENTES NATAL (IMPETRANTE)
ADVOGADO: ROBERTA AUGUSTA GRAVINA PORTILHO (OAB RJ206801)

PARTE RÉ: GERENTE EXECUTIVO CENTRO - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - RIO DE JANEIRO (IMPETRADO)

PARTE RÉ: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (INTERESSADO)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

RELATOR: JUIZ FEDERAL FABIO DE SOUZA SILVA

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO FÁBIO DE SOUZA SILVA, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00269, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 6, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000314 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 5001285-98.2019.4.02.5103/RJ

PARTE AUTORA: OLIVAN VASCONCELOS DA SILVA JUNIOR (IMPETRANTE)

ADVOGADO: ANDREA PAES DA SILVA PASSOS (OAB RJ151774)

PARTE RÉ: CHEFE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - CAMPOS DOS GOYTACAZES (IMPETRADO)

PARTE RÉ: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (INTERESSADO)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

RELATOR: JUIZ FEDERAL FABIO DE SOUZA SILVA

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO FÁBIO DE SOUZA SILVA, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00269, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 6, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000315 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 5001885-74.2019.4.02.5118/RJ

PARTE AUTORA: JORGE LUIS RIBEIRO GONCALVES (IMPETRANTE)

ADVOGADO: LUIZ CARLOS LORENA SOARES (OAB RJ083783)

PARTE RÉ: GERENTE EXECUTIVO - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - DUQUE DE CAXIAS (IMPETRADO)

PARTE RÉ: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (INTERESSADO)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

RELATOR: JUIZ FEDERAL FABIO DE SOUZA SILVA

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO FÁBIO DE SOUZA SILVA, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00269, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 6, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000316 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 5002092-21.2019.4.02.5103/RJ

PARTE AUTORA: LUCIMARA THEODORO PINTO (IMPETRANTE)

ADVOGADO: MARCO ANTONIO BARBOSA DE OLIVEIRA (OAB SP250484)

PARTE RÉ: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (INTERESSADO)

PARTE RÉ: CHEFE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - CAMPOS DOS GOYTACAZES (IMPETRADO)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

RELATOR: JUIZ FEDERAL FABIO DE SOUZA SILVA

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO FÁBIO DE SOUZA SILVA, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00269, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 6, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000317 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 5002115-19.2019.4.02.5118/RJ**PARTE AUTORA:** JOSE DO AMARAL GOES (IMPETRANTE)**ADVOGADO:** FABIO RIBEIRO FERREIRA (OAB RJ178397)**PARTE RÉ:** GERENTE EXECUTIVO - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - DUQUE DE CAXIAS (IMPETRADO)**PARTE RÉ:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (INTERESSADO)**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)**RELATOR:** JUIZ FEDERAL FABIO DE SOUZA SILVA

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO FÁBIO DE SOUZA SILVA, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00269, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 6, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000318 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 5002557-36.2019.4.02.5101/RJ**PARTE AUTORA:** ALVARO JOSE DE SOUZA JUNIOR (IMPETRANTE)**ADVOGADO:** HERBERT KLIMGER AFONSO ALENCAR (OAB RJ148320)**PARTE RÉ:** GERENTE EXECUTIVA - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - RIO DE JANEIRO (IMPETRADO)**PARTE RÉ:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (INTERESSADO)**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)**RELATOR:** JUIZ FEDERAL FABIO DE SOUZA SILVA

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO FÁBIO DE SOUZA SILVA, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00269, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 6, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000319 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 5003060-97.2018.4.02.5002/ES**PARTE AUTORA:** IVALDO FROSSARD (IMPETRANTE)**ADVOGADO:** MICHELE SEVERIANO RODRIGUES (OAB ES025894)**ADVOGADO:** LÍVIA DAVEL FROSSARD (OAB ES012435)**PARTE RÉ:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (INTERESSADO)**PARTE RÉ:** GERENTE APS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - CASTELO (IMPETRADO)**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)**RELATOR:** JUIZ FEDERAL FABIO DE SOUZA SILVA

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO FÁBIO DE SOUZA SILVA, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00269, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 6, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-

2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000320 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 5014111-65.2019.4.02.5101/RJ

PARTE AUTORA: ULISSES FELIPE GONCALVES BARBOSA (IMPETRANTE)

ADVOGADO: THOMAS NOGUEIRA GOMES DE CASTRO E SILVA (OAB RJ215824)

PARTE RÉ: GERENTE EXECUTIVO CENTRO - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - RIO DE JANEIRO (IMPETRADO)

PARTE RÉ: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (INTERESSADO)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

RELATOR: JUIZ FEDERAL FABIO DE SOUZA SILVA

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO FÁBIO DE SOUZA SILVA, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00269, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 6, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000321 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 5017484-07.2019.4.02.5101/RJ

PARTE AUTORA: BARBARA KENYA XAVIER DANTAS DIAS MACHADO (IMPETRANTE)

ADVOGADO: ROBERTA AUGUSTA GRAVINA PORTILHO (OAB RJ206801)

PARTE RÉ: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (INTERESSADO)

PARTE RÉ: GERENTE EXECUTIVO CENTRO - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - RIO DE JANEIRO (IMPETRADO)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

RELATOR: JUIZ FEDERAL FABIO DE SOUZA SILVA

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO FÁBIO DE SOUZA SILVA, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00269, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 6, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000322 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 5025409-54.2019.4.02.5101/RJ

PARTE AUTORA: MOACIR MARTINS (IMPETRANTE)

ADVOGADO: THAIS HELENA BATISTA DA SILVA (OAB RJ144904)

ADVOGADO: HEBER VICTOR DE OLIVEIRA (OAB RJ146034)

PARTE RÉ: GERENTE EXECUTIVO NORTE - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - RIO DE JANEIRO (IMPETRADO)

PARTE RÉ: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (INTERESSADO)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

RELATOR: JUIZ FEDERAL FABIO DE SOUZA SILVA

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO FÁBIO DE SOUZA SILVA, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00269, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE

JUNHO DE 2019, P. 6, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000323 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 5025896-24.2019.4.02.5101/RJ

PARTE AUTORA: DAMIAO CARDOSO DOS SANTOS (IMPETRANTE)

ADVOGADO: VANESSA MARQUES DA SILVA (OAB RJ213517)

PARTE RÉ: GERENTE EXECUTIVO NORTE - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - RIO DE JANEIRO (IMPETRADO)

PARTE RÉ: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (INTERESSADO)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

RELATOR: JUIZ FEDERAL FABIO DE SOUZA SILVA

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO FÁBIO DE SOUZA SILVA, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00269, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 6, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000324 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 5027402-35.2019.4.02.5101/RJ

PARTE AUTORA: PAULO ROBERTO GONCALVES DE SOUZA (IMPETRANTE)

ADVOGADO: ROBERTA AUGUSTA GRAVINA PORTILHO (OAB RJ206801)

PARTE RÉ: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (INTERESSADO)

PARTE RÉ: GERENTE EXECUTIVO CENTRO - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - RIO DE JANEIRO (IMPETRADO)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

RELATOR: JUIZ FEDERAL FABIO DE SOUZA SILVA

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO FÁBIO DE SOUZA SILVA, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00269, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 6, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000325 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 5028541-22.2019.4.02.5101/RJ

PARTE AUTORA: DENIS DA SILVA MARTINS (IMPETRANTE)

ADVOGADO: MARCELA GONCALVES MAXIMO (OAB RJ200554)

PARTE RÉ: GERENTE EXECUTIVO NORTE - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - RIO DE JANEIRO (IMPETRADO)

PARTE RÉ: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (INTERESSADO)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

RELATOR: JUIZ FEDERAL FABIO DE SOUZA SILVA

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO FÁBIO DE SOUZA SILVA, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00269, DE 6 DE

JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 6, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000326 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 5030323-98.2018.4.02.5101/RJ

PARTE AUTORA: ALEXANDRE OMEMO MARTINS (IMPETRANTE)

ADVOGADO: ADRIANA DA SILVA MARTINS (OAB RJ166365)

PARTE RÉ: GERENTE EXECUTIVO NORTE - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - RIO DE JANEIRO (IMPETRADO)

PARTE RÉ: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (INTERESSADO)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

RELATOR: JUIZ FEDERAL FABIO DE SOUZA SILVA

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO FÁBIO DE SOUZA SILVA, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00269, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 6, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000327 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 5033474-38.2019.4.02.5101/RJ

PARTE AUTORA: MARCOS ANTONIO GONCALVES PENTEADO (IMPETRANTE)

ADVOGADO: MARGARETH DE MOURA MAGALHAES (OAB RJ062447)

PARTE RÉ: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (INTERESSADO)

PARTE RÉ: GERENTE EXECUTIVO CENTRO - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - RIO DE JANEIRO (IMPETRADO)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

RELATOR: JUIZ FEDERAL FABIO DE SOUZA SILVA

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO FÁBIO DE SOUZA SILVA, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00269, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 6, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000328 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 5037052-09.2019.4.02.5101/RJ

PARTE AUTORA: JOAO MIGUEL ARAUJO DOS SANTOS (IMPETRANTE)

ADVOGADO: CARLOS LENO RODRIGUES SARMENTO (OAB RJ171505)

PARTE RÉ: GERENTE EXECUTIVO CENTRO - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - RIO DE JANEIRO (IMPETRADO)

PARTE RÉ: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (INTERESSADO)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

RELATOR: JUIZ FEDERAL FABIO DE SOUZA SILVA

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO FÁBIO DE

SOUZA SILVA, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00269, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 6, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000329 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 5037303-27.2019.4.02.5101/RJ

PARTE AUTORA: MARIA DE FATIMA GERMANO CARNEIRO (IMPETRANTE)

ADVOGADO: LEONARDO DOS SANTOS FERREIRA (OAB RJ147247)

PARTE RÉ: GERENTE EXECUTIVO CENTRO - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - RIO DE JANEIRO (IMPETRADO)

PARTE RÉ: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (INTERESSADO)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

RELATOR: JUIZ FEDERAL FABIO DE SOUZA SILVA

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO FÁBIO DE SOUZA SILVA, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00269, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 6, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000330 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 5038314-91.2019.4.02.5101/RJ

PARTE AUTORA: FRANCISCO CARLOS SANTOS PEREIRA (REPRESENTADO - ART. 10, LEI 10.259/2001) (IMPETRANTE)

ADVOGADO: MARIA CECILIA LESSA DA ROCHA (DPU)

PARTE RÉ: GERENTE EXECUTIVO CENTRO - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - RIO DE JANEIRO (IMPETRADO)

PARTE RÉ: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (INTERESSADO)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

RELATOR: JUIZ FEDERAL FABIO DE SOUZA SILVA

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO FÁBIO DE SOUZA SILVA, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00269, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 6, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000331 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 5039202-60.2019.4.02.5101/RJ

PARTE AUTORA: NEUDA FERREIRA DA SILVA (IMPETRANTE)

ADVOGADO: ALEXANDRE NASCIMENTO DE FREITAS (OAB RJ199880)

PARTE RÉ: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (INTERESSADO)

PARTE RÉ: GERENTE EXECUTIVO NORTE - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - RIO DE JANEIRO (IMPETRADO)

PARTE RÉ: GERENTE EXECUTIVO CENTRO - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - RIO DE JANEIRO (IMPETRADO)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

RELATOR: JUIZ FEDERAL FABIO DE SOUZA SILVA

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO FÁBIO DE SOUZA SILVA, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00269, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 6, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000332 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 5039900-66.2019.4.02.5101/RJ

PARTE AUTORA: JACIARA DO NASCIMENTO (IMPETRANTE)

ADVOGADO: CELSO FRANCISCO DE PAULA (OAB RJ100685)

PARTE RÉ: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (INTERESSADO)

PARTE RÉ: GERENTE EXECUTIVO CENTRO - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - RIO DE JANEIRO (IMPETRADO)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

RELATOR: JUIZ FEDERAL FABIO DE SOUZA SILVA

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO FÁBIO DE SOUZA SILVA, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00269, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 6, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000333 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 5000819-63.2019.4.02.9999/RJ

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

PARTE AUTORA: VITORIA NEVES DOS SANTOS (ABSOLUTAMENTE INCAPAZ (ART. 3º CC))

ADVOGADO: BRUNO ABRITTA VENTURA (OAB RJ132936)

ADVOGADO: JOSELINE NEUBANER (OAB RJ189195)

PARTE RÉ: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO: CAMILA MOREIRA NEVES JACINTO (PAIS)

RELATOR: JUIZ FEDERAL FABIO DE SOUZA SILVA

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO FÁBIO DE SOUZA SILVA, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00269, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 6, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000334 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5056681-66.2019.4.02.5101/RJ

APELANTE: ROSELINE THEODORO BARBOSA (IMPETRANTE)

ADVOGADO: CARLOS RENATO DE OLIVEIRA PEREIRA (OAB RJ204682)

APELADO: GERENTE EXECUTIVO NORTE - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - RIO DE JANEIRO - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - RIO DE JANEIRO (IMPETRADO)

APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (INTERESSADO)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, ANULAR A SENTENÇA, DEVENDO OS AUTOS SER REMETIDOS À VARA DE ORIGEM, PARA QUE SEJA PROFERIDA NOVA SENTENÇA, DEPOIS DE NOTIFICADA A AUTORIDADE IMPETRADA PARA PRESTAR INFORMAÇÕES, FICANDO PREJUDICADO O RECURSO CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000335 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0096894-20.2017.4.02.5151/RJ

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

APELADO: MARIA COELHO DOS SANTOS (AUTOR)

ADVOGADO: MICHELLE VALÉRIA MACEDO SILVA (DPU)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

INICIADO O JULGAMENTO, APÓS O VOTO DO RELATOR, JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO, DANDO INTEGRAL PROVIMENTO AO APELO DO INSS, ACOMPANHADO PELA JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI, E DO VOTO DIVERGENTE DO DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ NEGANDO PROVIMENTO AO RECURSO, O RELATOR, NOS TERMOS LEGAIS E REGIMENTAIS, REFORMULOU SEU ENTENDIMENTO PARA ACOMPANHAR A DIVERGÊNCIA, TENDO A JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI MANTIDO SEU VOTO, MOTIVO PELO QUAL O JULGAMENTO FOI SOBRESTADO, NOS TERMOS DO ARTIGO 942 DO CPC, PROSSEGUINDO-SE NOS TERMOS DO ARTIGO 210-A DO REGIMENTO INTERNO DESTA EG. CORTE. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000336 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000553-76.2019.4.02.9999/RJ

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

APELADO: EUNICE SILVESTRE DIAS

ADVOGADO: CEZAR DE ALMEIDA (OAB RJ005960)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR INTEGRAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DO INSS, PARA REFORMAR A SENTENÇA E JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO, CONDENANDO A AUTORA AO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO ACIMA CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI,

CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000337 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000102-51.2019.4.02.9999/ES

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

APELADO: JOCIMAR DEL ESPOSTIS

ADVOGADO: RICARDO BENEVENUTI SANTOLINI (OAB ES023992)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

INICIADO O JULGAMENTO, APÓS O VOTO DO JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO NO SENTIDO DE DAR INTEGRAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DO INSS PARA REFORMAR A SENTENÇA E JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO, CONDENANDO O AUTOR AO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ACOMPANHADO PELA JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI, E DO VOTO DIVERGENTE DO DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ NO SENTIDO DE NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, O JULGAMENTO FOI SOBRESTADO NOS TERMOS DO ART. 942 DO CPC/2015, PROSSEGUINDO-SE NOS TERMOS DO ARTIGO 210-A DO REGIMENTO INTERNO DESTA EG. CORTE. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000338 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5001988-85.2019.4.02.9999/RJ

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

APELADO: ROSANA SILVA DAS DORES

ADVOGADO: MARCO ANTONIO COSTA FRANCA (OAB RJ164099)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO: PERASSINA SILVA

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DO INSS E À REMESSA NECESSÁRIA, APENAS PARA EXCLUIR DA CONDENAÇÃO DA AUTARQUIA A IMPOSIÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXA JUDICIÁRIA. DETERMINADO, DE OFÍCIO, QUE SEJAM ADOTADAS QUANTO AOS JUROS, À CORREÇÃO MONETÁRIA E OS HONORÁRIOS AS ORIENTAÇÕES ACIMA EXPLICITADAS CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000339 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5001585-19.2019.4.02.9999/RJ

APELANTE: JEFFERSON SANTA ANNA

ADVOGADO: MATHEUS PARREIRA GUZZO (OAB RJ166183)

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

APELADO: OS MESMOS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DO INSS, E DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DA PARTE AUTORA, APENAS PARA CONCEDER O BENEFÍCIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA AO AUTOR, E ISENTAR A AUTARQUIA AO PAGAMENTO DE CUSTAS. MODIFICO DE OFÍCIO A PARTE CONCERNENTE À ATUALIZAÇÃO DAS DIFERENÇAS CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000340 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000481-26.2018.4.02.9999/ES

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

APELADO: LUIZ CARLOS PIRES

ADVOGADO: FABRICIO GOMES THEBALDI (OAB ES009263)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DO INSS, PARA DESTA FORMA, APENAS ISENTAR A AUTARQUIA AO PAGAMENTO DAS CUSTAS JUDICIAIS, MODIFICANDO DE OFÍCIO DA PARTE CONCERNENTE À ATUALIZAÇÃO DAS DIFERENÇAS CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000341 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000112-32.2018.4.02.9999/RJ

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

APELADO: CELINA UFER MIGUEIS TORRES

ADVOGADO: JOSE CARLOS VIDIPO (OAB RJ120694)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DO INSS, PARA REFORMAR A SENTENÇA E JULGAR O PEDIDO DA AUTORA PARCIALMENTE PROCEDENTE, TÃO SOMENTE NO QUE SE REFERE AO RECONHECIMENTO DE PERÍODO DE LABOR RURAL EXERCIDO ENTRE 12/02/1971 A 03/1989, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO ACIMA CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000342 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5002095-32.2019.4.02.9999/RJ**APELANTE:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**APELADO:** ANDREIA SALES DA VEIGA CHAVES**ADVOGADO:** CINTHIA RODRIGUES ORNELLAS (OAB RJ136048)**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**RELATOR:** JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO E À REMESSA NECESSÁRIA, E DETERMINO DE OFÍCIO A APLICAÇÃO DOS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA NOS TERMOS EXPLICITADOS NESTE VOTO CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000343 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000292-48.2018.4.02.9999/ES**APELANTE:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**APELADO:** MARIA DE FATIMA SOUZA DO NASCIMENTO**ADVOGADO:** ANDRE FACHETTI LUSTOSA (OAB ES009896)**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**RELATOR:** JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO, TÃO SOMENTE PARA RECONHECER A INCIDÊNCIA DA PRESCRIÇÃO QUINQUENAL E DETERMINAR, DE OFÍCIO, A APLICAÇÃO DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA ÀS PARCELAS EM ATRASO CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000344 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5002633-13.2019.4.02.9999/RJ**APELANTE:** MANOEL LAURENTINO DE SOUZA**ADVOGADO:** ALINE DE CASTRO RAMOS SOARES (OAB RJ198982)**APELADO:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**RELATOR:** JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA PARTE AUTORA, PARA REFORMAR A SENTENÇA E JULGAR PROCEDENTE O PEDIDO, CONDENANDO O INSS A CONCEDER AO AUTOR O BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, A CONTAR DA DATA DO LAUDO PERICIAL, OBSERVANDO-SE A PRESCRIÇÃO QUINQUENAL, ASSIM COMO AS DETERMINAÇÕES ATINENTES À APLICAÇÃO DOS JUROS, CORREÇÃO MONETÁRIA E HONORÁRIOS, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO ACIMA CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR.

DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000345 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000214-54.2018.4.02.9999/RJ

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

APELADO: CARINE SANT ANNA DE LIMA

ADVOGADO: MARIA CECILIA LESSA DA ROCHA (DPU)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DO INSS, EXCLUINDO DA SENTENÇA A PARTE CONCERNENTE A SUA CONDENAÇÃO EM CUSTAS, E MODIFICANDO DE OFÍCIO O CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO DAS DIFERENÇAS CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000346 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5001515-02.2019.4.02.9999/ES

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

APELADO: ARGEMIRO ROSA MELO

ADVOGADO: LYGIA OLIVEIRA TARDIN ROZEIRA (OAB RJ146013)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DO INSS, MODIFICANDO DE OFÍCIO DA PARTE CONCERNENTE À ATUALIZAÇÃO DAS DIFERENÇAS CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000347 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000874-46.2019.4.02.5106/RJ

APELANTE: CARLOS JESUS PEREIRA (AUTOR)

ADVOGADO: CARLOS BERKENBROCK (OAB RJ155930)

APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO RECURSO, COM FIXAÇÃO DE OFÍCIO DA PARTE CONCERNENTE À ATUALIZAÇÃO DAS DIFERENÇAS CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-

2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000348 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000145-84.2019.4.02.5117/RJ

APELANTE: BENEDITO FABIANO OLIVEIRA AGUIAR (AUTOR)

ADVOGADO: CLEODSON RODRIGUES DE OLIVEIRA (OAB RJ213433)

APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO RECURSO, FIXANDO DE OFÍCIO A PARTE CONCERNENTE À ATUALIZAÇÃO DAS DIFERENÇAS CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000349 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5058524-66.2019.4.02.5101/RJ

APELANTE: REINALDO BARCELOS (IMPETRANTE)

ADVOGADO: VALDECIR MUCILLO JUNIOR (OAB RS086229)

APELADO: CHEFE - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - RIO DE JANEIRO (IMPETRADO)

APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (INTERESSADO)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DA APELAÇÃO CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000350 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5002036-44.2019.4.02.9999/ES

APELANTE: HILDA DA CRUZ SOUSA

ADVOGADO: GENIFFER MIERTSCHINK TIETZ (OAB ES013831)

APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA PARTE AUTORA, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO ACIMA CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO

DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000351 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000450-06.2018.4.02.9999/ES

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

APELADO: LUCIANA VERLI DE OLIVEIRA

ADVOGADO: JOSE LUCIO SCARDINI (OAB ES003480)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DO INSS, COM MODIFICAÇÃO DE OFÍCIO DA PARTE CONCERNENTE À ATUALIZAÇÃO DAS DIFERENÇAS CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000352 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5001381-72.2019.4.02.9999/RJ

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

APELADO: MICHELLE CAMPOS TEIXEIRA SILVA

ADVOGADO: VIVIANNE MOURA DE OLIVEIRA RIBEIRO (DPU)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DO INSS, COM MODIFICAÇÃO DE OFÍCIO DA PARTE CONCERNENTE À ATUALIZAÇÃO DAS DIFERENÇAS CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000353 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5001419-84.2019.4.02.9999/RJ

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

APELADO: MARIA DE FATIMA SOARES ARAUJO

ADVOGADO: ÓSCAR GIORGI RIBEIRO BATISTA (DPU)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DO INSS, COM MODIFICAÇÃO DE OFÍCIO DA PARTE CONCERNENTE À ATUALIZAÇÃO DAS DIFERENÇAS CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO

ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000354 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000107-10.2018.4.02.9999/RJ

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

APELADO: MARLETE DE JESUS DA SILVA

ADVOGADO: JOSE CARLOS VIDIPO (OAB RJ120694)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DO INSS, DETERMINANDO, DE OFÍCIO, A APLICAÇÃO DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA ÀS PARCELAS EM ATRASO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO ACIMA CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000355 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000510-42.2019.4.02.9999/ES

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

APELADO: AGENOR CARVALHO

ADVOGADO: PAULO WAGNER GABRIEL AZEVEDO (OAB ES015707)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DO INSS, DETERMINANDO, DE OFÍCIO, A APLICAÇÃO DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA ÀS PARCELAS EM ATRASO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO ACIMA CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000356 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0021039-54.2018.4.02.5101/RJ

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

APELADO: ALIDA MARTORELLI (AUTOR)

ADVOGADO: DANIEL PEREIRA RAMOS (OAB RJ171468)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DO INSS, INTEGRANDO DE OFÍCIO O JULGADO DE PRIMEIRO GRAU, QUANTO À INCIDÊNCIA DOS CONSECUTÓRIOS LEGAIS, NA FORMA EXPLICITADA. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, BAIXEM OS AUTOS NA DISTRIBUIÇÃO E REMETAM-SE À VARA DE ORIGEM CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO

GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000357 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0065446-45.2018.4.02.5102/RJ

APELANTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO

APELADO: BRAULIO MARCOLINO DE ARAUJO JUNIOR (IMPETRANTE)

ADVOGADO: DANIEL FURTADO DE OLIVEIRA ARAUJO (OAB RJ167603)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO E À REMESSA OFICIAL, CONSIDERADA COMO FEITA CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000358 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5002271-11.2019.4.02.9999/RJ

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

APELADO: ALEX COSENDEY DA SILVA

ADVOGADO: SAMIR ANDRADE FREIRE (OAB RJ183063)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO, E DETERMINO DE OFÍCIO A APLICAÇÃO DOS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA NOS TERMOS EXPLICITADOS NESTE VOTO CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000359 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5002347-35.2019.4.02.9999/RJ

APELANTE: GLAUCO COUTINHO DA SILVA

ADVOGADO: HELENIMAR DA COSTA COBUCI AMUM (OAB RJ145923)

APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO A APELAÇÃO, E MANTENHO A SENTENÇA NA SUA INTEGRALIDADE CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO

DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000360 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000025-42.2019.4.02.9999/ES

APELANTE: DAGUIMAR ALVES BARBOSA
ADVOGADO: CAMILA SOUTO MENDES (OAB ES015193)
ADVOGADO: KELMY SOUTO MENDES (OAB ES021791)
APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

INICIADO O JULGAMENTO, APÓS O VOTO DO RELATOR, JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO, NEGANDO PROVIMENTO AO APELO, ACOMPANHADO PELA JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI, E DO VOTO DIVERGENTE DO DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ DANDO PROVIMENTO AO RECURSO, O JULGAMENTO FOI SOBRESTADO, NOS TERMOS DO ARTIGO 942 DO CPC, PROSSEGUINDO-SE NOS TERMOS DO ARTIGO 210-A DO REGIMENTO INTERNO DESTA EG. CORTE. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000361 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000126-79.2019.4.02.9999/ES

APELANTE: VALDIVA DA SILVA DIAS
ADVOGADO: SIRO DA COSTA (OAB ES005098)
APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO ACIMA CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000362 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000160-54.2019.4.02.9999/ES

APELANTE: CESAR SIMIAO DE SOUZA
ADVOGADO: ANDREZA SANTOS DA SILVA (OAB ES017535)
APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

INICIADO O JULGAMENTO, APÓS O VOTO DO RELATOR, JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO, NEGANDO PROVIMENTO AO APELO, ACOMPANHADO PELA JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI, E DO VOTO DIVERGENTE DO DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ DANDO PROVIMENTO AO RECURSO, O JULGAMENTO FOI SOBRESTADO, NOS TERMOS DO ARTIGO 942 DO CPC, PROSSEGUINDO-SE NOS TERMOS DO ARTIGO 210-A DO REGIMENTO INTERNO DESTA EG. CORTE. CONSIGNA-SE,

DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000363 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000287-26.2018.4.02.9999/ES

APELANTE: JOSE FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO: WALAS FERNANDES VITAL (OAB ES021409)

APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO ACIMA CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000364 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5002096-17.2019.4.02.9999/ES

APELANTE: JAQUELINA LOPES DA ROCHA

ADVOGADO: EDIVAN FOSSE DA SILVA (OAB ES012743)

ADVOGADO: WALAS FERNANDES VITAL (OAB ES021409)

ADVOGADO: ELYANDERSON AUGUSTO F. DE SOUZA (OAB ES012942)

APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000365 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5002462-56.2019.4.02.9999/RJ

APELANTE: LUCIANO SILVA LUIZ

ADVOGADO: VICTOR HELENO DUARTE TAVARES (OAB RJ174867)

APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA

FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000366 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5002611-52.2019.4.02.9999/RJ

APELANTE: NADIA MARIA DA SILVA MARCOS
ADVOGADO: RAFAEL MARCOS MARIANO (OAB RJ151160)
APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000367 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0206912-28.2017.4.02.5113/RJ

APELANTE: SEBASTIAO CEZAR DA SILVA (AUTOR)
ADVOGADO: FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS (OAB RJ173475)
ADVOGADO: EMANUELLE SILVEIRA DOS SANTOS BOSCARDIN (OAB RJ189680)
APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000368 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000494-90.2019.4.02.5116/RJ

APELANTE: PAULO DE TARSO CUNHA (IMPETRANTE)
ADVOGADO: LUCAS MATHEUS DE PAULA IURK (OAB PR091953)
APELADO: CHEFE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - MACAÉ (IMPETRADO)
APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (INTERESSADO)
MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)
RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA

DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000369 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5001036-54.2018.4.02.5113/RJ

APELANTE: ROSEMARY VIEIRA DANTAS (AUTOR)

ADVOGADO: WAGNER PONCIANO CRUZ (OAB RJ152517)

APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000370 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5001148-71.2019.4.02.5118/RJ

APELANTE: JOAO BERNARDO JAHU FILHO (AUTOR)

ADVOGADO: ELIA CRISTINA FONSECA DA SILVA (OAB RJ170563)

APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000371 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5035485-74.2018.4.02.5101/RJ

APELANTE: MARIA MARGARIDA BORGES KARASARKISIAN (AUTOR)

ADVOGADO: MONICA PRUDENTE GIGLIO (OAB RJ053552)

APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000372 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5042867-84.2019.4.02.5101/RJ**APELANTE:** ELIAS GEORGES (AUTOR)**ADVOGADO:** JOSE DANTAS LOUREIRO NETO (OAB SP264779A)**APELADO:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**RELATOR:** JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000373 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5045530-06.2019.4.02.5101/RJ**APELANTE:** CARMEM RODRIGUES SOARES (AUTOR)**ADVOGADO:** SORAYA HORN DE ARAÚJO MATTOS (OAB MG169485)**APELADO:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**RELATOR:** JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000374 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5049971-64.2018.4.02.5101/RJ**APELANTE:** CELIO SCHWARTZ (AUTOR)**ADVOGADO:** JOAO OSVALDO BADARI ZINSLY RODRIGUES (OAB RJ158063)**APELADO:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**RELATOR:** JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000375 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5002818-98.2019.4.02.5101/RJ**APELANTE:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)**APELANTE:** MARIA EULALIA ALVES ALCANTARA DE MENEZES (AUTOR)**ADVOGADO:** EVANDRO JOSE LAGO (OAB RJ136516)

APELADO: OS MESMOS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO INSS E NÃO CONHEÇER DO RECURSO DO AUTOR, NA FORMA SUPRA CITADA, MODIFICANDO DE OFÍCIO A PARTE CONCERNENTE À ATUALIZAÇÃO DAS DIFERENÇAS CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000376 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010610-68.2017.4.02.5002/ES

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

APELANTE: ALCIDES PIROVANI (AUTOR)

ADVOGADO: EVANDRO JOSE LAGO (OAB RJ136516)

APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000377 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0023784-50.2017.4.02.5001/ES

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

APELADO: JOSE FELISBERTO DA SILVA FILHO (AUTOR)

ADVOGADO: FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS (OAB RJ173475)

ADVOGADO: EMANUELLE SILVEIRA DOS SANTOS BOSCARDIN (OAB RJ189680)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000378 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000794-50.2019.4.02.9999/RJ

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

APELADO: ARIDELSON PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO: HELENIMAR DA COSTA COBUCI AMUM (OAB RJ145923)

ADVOGADO: LEILA MARIA SILVA FRAUCHES (OAB RJ158903)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000379 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5001045-68.2019.4.02.9999/ES

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

APELANTE: CARLOS MAGNO LOPES SEQUEIRA

ADVOGADO: IDIVALDO LOPES DE OLIVEIRA (OAB ES008994)

APELANTE: NATALY ESTER LOPES SEQUEIRA

ADVOGADO: IDIVALDO LOPES DE OLIVEIRA (OAB ES008994)

APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO: NATYELLI LOPES DOS SANTOS

ADVOGADO: IDIVALDO LOPES DE OLIVEIRA

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000380 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5001085-84.2018.4.02.9999/RJ

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

APELADO: LUIS FELIPE DOS SANTOS HORATO

ADVOGADO: ANDRÉ DA SILVA ORDACGY (DPU)

INTERESSADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO

ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000381 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5001495-45.2018.4.02.9999/RJ

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

APELADO: ALINE DAMAS DA ROCHA (ABSOLUTAMENTE INCAPAZ (ART. 3º CC))

ADVOGADO: VIVIANNE MOURA DE OLIVEIRA RIBEIRO (DPU)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO: CATIA CILENE DA ROCHA DAMAS (CURADOR)

ADVOGADO: ANDRÉ DA SILVA ORDACGY

INTERESSADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000382 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5001542-48.2018.4.02.5107/RJ

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

APELANTE: JOAO ALVES DE ARAUJO (AUTOR)

ADVOGADO: THIAGO FURTADO DE MELO OLIVEIRA (OAB RJ182217)

APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000383 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5001548-26.2018.4.02.9999/RJ

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

APELADO: MIGUEL DE MORAES CARVALHO

ADVOGADO: MICHELLE VALÉRIA MACEDO SILVA (DPU)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000384 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5010550-76.2018.4.02.5001/ES

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

APELANTE: ALFREDO CLEMENTINO PIMENTEL (AUTOR)

ADVOGADO: FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS (OAB RJ173475)

APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000385 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5011877-13.2019.4.02.5101/RJ

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

APELANTE: ACYR PESTANA (AUTOR)

ADVOGADO: EMANUELLE SILVEIRA DOS SANTOS BOSCARDIN (OAB RJ189680)

APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000386 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5008684-64.2019.4.02.0000/RJ

AGRAVANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

AGRAVADO: WELLINGTON FERREIRA TORRES

ADVOGADO: JULIANA FERNANDES DE OLIVEIRA (OAB RJ107864)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO E DETERMINO DE OFÍCIO A APLICAÇÃO

DOS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA NOS TERMOS EXPLICITADOS NESTE VOTO CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000387 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5003638-94.2019.4.02.0000/RJ

AGRAVANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

AGRAVADO: ENEIAS MATOS MORAES

ADVOGADO: TERESA DA SILVA MOREIRA (DPU)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO PELO INSS, PARA REVOGAR OS EFEITOS DA TUTELA ANTECIPADA CONCEDIDA EM PRIMEIRA INSTÂNCIA CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000388 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5006373-03.2019.4.02.0000/RJ

AGRAVANTE: PAULO ROBERTO DA SILVA LIMA

ADVOGADO: ANDREU WILSON PEREIRA LEANDRO (OAB RJ159869)

AGRAVADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO, E MANTENHO A DECISÃO AGRAVADA NA SUA INTEGRALIDADE CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000389 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5004817-63.2019.4.02.0000/RJ

AGRAVANTE: DELIA ODIERNA PAPPACENA

ADVOGADO: ANA KARINA DE ALVES E MARCHA VALENTE (OAB RJ160633)

ADVOGADO: AMANDA GOMES DE OLIVEIRA (OAB RJ204162)

AGRAVADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, JULGAR PREJUDICADO O PRESENTE AGRAVO DE INSTRUMENTO, NOS TERMOS DOS ARTS. 932, III DO CPC E 44, § 1º, INCISO I DO REGIMENTO INTERNO DESTA CORTE CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM

PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000390 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5002143-15.2019.4.02.0000/RJ

AGRAVANTE: ANTONIO PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: KLEILTON PATRICIO DALFIOR (OAB ES023456)
AGRAVADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000391 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5005604-92.2019.4.02.0000/ES

AGRAVANTE: LORENZO DA COSTA (ABSOLUTAMENTE INCAPAZ (ART. 3º CC))
ADVOGADO: LUIZ PAULO DE SOUZA VIANNA (OAB ES021863)
AGRAVADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000392 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5005799-77.2019.4.02.0000/RJ

AGRAVANTE: ANTONIO SALVADOR MARTINS FILHO
ADVOGADO: SORAYA HORN DE ARAÚJO MATTOS (OAB MG169485)
AGRAVADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019,

DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000393 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5005834-37.2019.4.02.0000/RJ

AGRAVANTE: ILZO ANTUNES DE MELLO

ADVOGADO: EISENHOWER DIAS MARIANO (OAB RJ056550)

AGRAVADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000394 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5005878-56.2019.4.02.0000/RJ

AGRAVANTE: IDAHIR TEIXEIRA DE MIRANDA

ADVOGADO: EISENHOWER DIAS MARIANO (OAB RJ056550)

AGRAVADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000395 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5005920-08.2019.4.02.0000/RJ

AGRAVANTE: EDALME NUNES GUIMARAES

ADVOGADO: CARLOS DE REZENDE RODRIGUES

AGRAVADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO

DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000396 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5005965-12.2019.4.02.0000/RJ

AGRAVANTE: ROGERIO FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO: FELIPE DA SILVA SANTIAGO (OAB RJ107585)

AGRAVADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000397 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5006133-14.2019.4.02.0000/RJ

AGRAVANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

AGRAVADO: NEUZA ALVES DA SILVA

ADVOGADO: VINICIUS BASTOS COSTA (OAB RJ176945)

ADVOGADO: HELTON FONSECA VIEGAS (OAB RJ152540)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000398 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5006283-92.2019.4.02.0000/RJ

AGRAVANTE: DELSON CARDOSO MENDES

ADVOGADO: JOSE DANTAS LOUREIRO NETO (OAB SP264779A)

AGRAVADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000399 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5000936-78.2019.4.02.0000/RJ**INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**

AGRAVANTE: MARIA CAROLINA DA SILVA

ADVOGADO: HEITOR QUIRINO DE SOUZA (OAB MG143021)

AGRAVADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000400 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5001068-38.2019.4.02.0000/RJ**INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**

AGRAVANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

AGRAVADO: MANOEL MARTINS

ADVOGADO: MICHELLE VALÉRIA MACEDO SILVA (DPU)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000401 APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 5002747-49.2019.4.02.9999/RJ

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

APELADO: PAULO CESAR DE ARAUJO CIPRIANO

ADVOGADO: CHESTER FIGUEIREDO MELEGARIO (OAB RJ163947)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO E À REMESSA NECESSÁRIA, E DETERMINO DE OFÍCIO A APLICAÇÃO DOS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA NOS TERMOS EXPLICITADOS NESTE VOTO CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000402 APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 5036786-22.2019.4.02.5101/RJ

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (INTERESSADO)

APELADO: SONIA MARIA DE SOUZA FARIA (IMPETRANTE)

ADVOGADO: JOSELI BELO CAVALCANTI (OAB RJ216280)

APELADO: GERENTE EXECUTIVO CENTRO - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - RIO DE JANEIRO (IMPETRADO)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO E À REMESSA OFICIAL CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000403 APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0025021-56.2016.4.02.5001/ES

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

APELADO: ELITO BRAUM (AUTOR)

ADVOGADO: VANESSA SOARES JABUR (OAB ES013392)

ADVOGADO: JOYCE DA SILVA PASSOS (OAB ES015004)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DO INSS E DAR PARCIAL PROVIMENTO À REMESSA OFICIAL, TÃO SOMENTE PARA RECONHECER O PERÍODO DE 04/10/1973 ATÉ 04/10/1991 COMO DE EFETIVO LABOR RURAL DO APELADO E DETERMINAR, DE OFÍCIO, A APLICAÇÃO DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA ÀS PARCELAS EM ATRASO, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO ACIMA CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000404 APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 5000633-40.2019.4.02.9999/RJ

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

APELADO: ELIO RODRIGUES MUNIZ

ADVOGADO: VIVIANNE MOURA DE OLIVEIRA RIBEIRO (DPU)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DO INSS, COM MODIFICAÇÃO DE OFÍCIO DA PARTE CONCERNENTE À ATUALIZAÇÃO DAS DIFERENÇAS CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO

ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000405 APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 5003904-04.2019.4.02.5102/RJ

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (INTERESSADO)

APELADO: DILCEMAR CORREA DE JESUS (IMPETRANTE)

ADVOGADO: ELIANA LIMA DE SOUZA (OAB RJ196364)

ADVOGADO: SOSTHENYS CAMARA (OAB RJ158607)

APELADO: GERENTE EXECUTIVO - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - NITERÓI (IMPETRADO)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO E À REMESSA OFICIAL CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000406 APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 5005571-74.2019.4.02.5118/RJ

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (INTERESSADO)

APELADO: MARCIA VALERIA SANT ANNA TEIXEIRA (IMPETRANTE)

ADVOGADO: FELIPE THOMAZ ALVES (OAB RJ204744)

ADVOGADO: JOSE MANUEL MAIROS ALVES (OAB RJ054296)

APELADO: GERENTE EXECUTIVO - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - DUQUE DE CAXIAS (IMPETRADO)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO E À REMESSA OFICIAL CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000407 APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 5004637-04.2018.4.02.5102/RJ

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (INTERESSADO)

APELADO: CONDINO ANTUNES DE OLIVEIRA (IMPETRANTE)

ADVOGADO: JOSE WILLIAN OLIVEIRA ABICHACRA (OAB RJ132847)

APELADO: GERENTE EXECUTIVO - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - NITERÓI (IMPETRADO)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO INSS E À REMESSA OFICIAL CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000408 APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 5001547-41.2018.4.02.9999/RJ

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

APELADO: MARIA DA GLORIA DE OLIVEIRA SOTERO

ADVOGADO: IDALINA DE SOUZA (OAB RJ101252)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000409 APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 5001660-92.2018.4.02.9999/ES

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

APELADO: JOSE ROBERTO FREIRE

ADVOGADO: FLAVIO LUCIO FERREIRA DE SOUZA

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000410 CONFLITO DE COMPETÊNCIA (TURMA) Nº 5008654-29.2019.4.02.0000/RJ

SUSCITANTE: JUÍZO FEDERAL DA 8ª VF DE SÃO JOÃO DE MERITI

SUSCITADO: JUÍZO SUBSTITUTO DA 31ª VF DO RIO DE JANEIRO

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO: CHEFE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - NILÓPOLIS

INTERESSADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

INTERESSADO: SUELI MARIA DA SILVA

ADVOGADO: MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO CONFLITO PARA DECLARAR E FIXAR A COMPETÊNCIA DO JUÍZO DA 31ª VARA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, O SUSCITADO CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000411 CONFLITO DE COMPETÊNCIA (TURMA) Nº 5007448-77.2019.4.02.0000/RJ

SUSCITANTE: JUÍZO FEDERAL DA 3ª VF DE CAMPOS

SUSCITADO: JUÍZO FEDERAL DA 1ª VF DE MACAÉ

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO: GERENTE APS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - MACAÉ

INTERESSADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

INTERESSADO: GERENTE EXECUTIVO CENTRO - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - RIO DE JANEIRO - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - MACAÉ

INTERESSADO: IVONETE ALVES FEITOSA XAVIER

ADVOGADO: DIEGO LIMA LAMOGLIA

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO CONFLITO PARA DECLARAR E FIXAR A COMPETÊNCIA DO JUÍZO DA VARA FEDERAL DE MACAÉ/RJ CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000412 CONFLITO DE COMPETÊNCIA (TURMA) Nº 5007668-75.2019.4.02.0000/RJ

SUSCITANTE: JUÍZO FEDERAL DA 1ª VF DE MACAÉ

SUSCITADO: JUÍZO FEDERAL DA 25ª VF DO RIO DE JANEIRO

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

INTERESSADO: WANILTON BOTELHO PIRES

ADVOGADO: MARCUS ELY SOARES DOS REIS

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER O CONFLITO DE COMPETÊNCIA E FIXAR A COMPETÊNCIA DO SUSCITANTE (VARA FEDERAL DE MACAÉ/RJ) CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000413 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 5002572-55.2019.4.02.9999/RJ

PARTE AUTORA: RITA DE CASSIA PIMENTA DE ALMEIDA

ADVOGADO: OSWALDO DA SILVA (OAB RJ058308)

ADVOGADO: PRISCILLA DE PAULA SILVA (OAB RJ163602)

PARTE RÉ: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA, APENAS PARA ISENTAR O INSS DO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, E DETERMINO DE OFÍCIO A APLICAÇÃO DOS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA NOS TERMOS EXPLICITADOS NESTE VOTO CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000414 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 5002785-61.2019.4.02.9999/RJ

PARTE AUTORA: LIVIA TELES RODRIGUES

ADVOGADO: NAYANE TAMARA TEIXEIRA (OAB RJ168079)

PARTE RÉ: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO À REMESSA OFICIAL, DETERMINANDO, DE OFÍCIO, QUE SEJAM ADOTADAS QUANTO AOS JUROS, À CORREÇÃO MONETÁRIA E AOS HONORÁRIOS, AS ORIENTAÇÕES EXPLICITADAS NA FUNDAMENTAÇÃO CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000415 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 5002599-38.2019.4.02.9999/RJ

PARTE AUTORA: MARIA DE FATIMA ALMEIDA

ADVOGADO: LEONARDO PASCHOAL DA SILVA (OAB RJ130059)

PARTE RÉ: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO À REMESSA OFICIAL. DETERMINO, DE OFÍCIO, QUE SEJAM ADOTADAS QUANTO AOS JUROS E À CORREÇÃO MONETÁRIA AS ORIENTAÇÕES ACIMA EXPLICITADAS CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000416 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0024028-06.2018.4.02.5110/RJ

PARTE AUTORA: ADILSON WANDERLEY DE OLIVEIRA (AUTOR)

ADVOGADO: DEO MARCOS AMORIM DA SILVA (OAB RJ200528)

PARTE RÉ: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DA REMESSA OFICIAL, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO ACIMA CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000417 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 5001502-03.2019.4.02.9999/RJ

PARTE AUTORA: IGOR BORATO (RELATIVAMENTE INCAPAZ (ART. 4º CC))

ADVOGADO: FLÁVIO LUIZ MARQUES PENNA MARINHO (DPU)

ADVOGADO: VIVIANNE MOURA DE OLIVEIRA RIBEIRO (DPU)

PARTE RÉ: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

INTERESSADO: EDSON BORATO (PAIS)

ADVOGADO: FLÁVIO LUIZ MARQUES PENNA MARINHO

ADVOGADO: VIVIANNE MOURA DE OLIVEIRA RIBEIRO

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DA REMESSA OFICIAL, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO ACIMA CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000418 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 5002033-89.2019.4.02.9999/ES

PARTE AUTORA: JOSENOBIA DE SOUZA NEVES

ADVOGADO: TADEU JOSE DE SA NASCIMENTO (OAB ES007850)

PARTE RÉ: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DA REMESSA OFICIAL, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO ACIMA CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000419 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 5002104-91.2019.4.02.9999/ES

PARTE AUTORA: PERCILIA PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO: ANTONIO ALVES DE SOUZA FILHO (OAB ES019546)

ADVOGADO: ELTON AREIA ALVES DE SOUZA (OAB ES020392)

PARTE RÉ: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DA REMESSA OFICIAL, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO ACIMA CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000420 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 5002269-41.2019.4.02.9999/RJ

PARTE AUTORA: JOSE LUIS FERREIRA FILHO

ADVOGADO: MARILENA DE FARIA SARMENTO (OAB RJ124057)

PARTE RÉ: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DA REMESSA OFICIAL, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO ACIMA CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000421 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 5002370-78.2019.4.02.9999/ES

PARTE AUTORA: LEONIDIO RODRIGUES CHAVES

ADVOGADO: LUCAS PAULO GAGNO NASCIMENTO (OAB ES020784)

ADVOGADO: TADEU JOSE DE SA NASCIMENTO JUNIOR (OAB ES020389)

ADVOGADO: TADEU JOSE DE SA NASCIMENTO (OAB ES007850)

PARTE RÉ: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DA REMESSA OFICIAL, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO ACIMA CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000422 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 5002374-18.2019.4.02.9999/ES

PARTE AUTORA: DINO MACHADO MEIRELES

ADVOGADO: JAMILE BERGAMIN CARVALHO MATTUSOCH (OAB ES021491)

PARTE RÉ: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DA REMESSA OFICIAL, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO ACIMA CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000423 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 5002442-65.2019.4.02.9999/ES

PARTE AUTORA: ELY CARLOS PONTES DOS SANTOS

ADVOGADO: RODRIGO CARDOSO SOARES BASTOS (OAB ES010324)

PARTE RÉ: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DA REMESSA OFICIAL, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO ACIMA CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000424 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 5002493-76.2019.4.02.9999/ES

PARTE AUTORA: CARMITA VIEIRA SANTANA

ADVOGADO: TADEU JOSE DE SA NASCIMENTO JUNIOR (OAB ES020389)

PARTE RÉ: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DA REMESSA OFICIAL, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO ACIMA CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000425 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 5002625-36.2019.4.02.9999/ES

PARTE AUTORA: GILSIMAR SOARES FELICIO

ADVOGADO: MARIA ISABEL PONTINI (OAB ES007897)

PARTE RÉ: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DA REMESSA OFICIAL, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO ACIMA CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000426 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 5002660-93.2019.4.02.9999/ES

PARTE AUTORA: JOSE ROBERTO ALEMONGE LOPES

ADVOGADO: ERICA AMORIM GONCALVES (OAB ES019237)

PARTE RÉ: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DA REMESSA OFICIAL, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO ACIMA CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000427 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 5002721-51.2019.4.02.9999/ES

PARTE AUTORA: CRISTIANE FERREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: TADEU JOSE DE SA NASCIMENTO JUNIOR (OAB ES020389)

PARTE RÉ: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DA REMESSA OFICIAL, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO ACIMA CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA.

DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000428 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 5002575-10.2019.4.02.9999/RJ

PARTE AUTORA: VILMA MARIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: LUIZ CLAUDIO BARBOSA MARTINS (OAB RJ183375)
PARTE RÉ: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA E DETERMINO DE OFÍCIO A APLICAÇÃO DOS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA NOS TERMOS EXPLICITADOS NESTE VOTO CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000429 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 5002602-90.2019.4.02.9999/RJ

PARTE AUTORA: RENAN DOS SANTOS DA COSTA
ADVOGADO: MARCO ANTONIO DA SILVA (OAB RJ091755)
PARTE RÉ: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA E DETERMINO DE OFÍCIO A APLICAÇÃO DOS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA NOS TERMOS EXPLICITADOS NESTE VOTO CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000430 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 5002553-49.2019.4.02.9999/ES

PARTE AUTORA: ÁLVARO BAHIA FIGUEIREDO
ADVOGADO: MARIA REGINA COUTO ULIANA (OAB ES008817)
PARTE RÉ: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA, E DETERMINO DE OFÍCIO A APLICAÇÃO DOS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA NOS TERMOS EXPLICITADOS NESTE VOTO CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA.

DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000431 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 5002561-26.2019.4.02.9999/RJ

PARTE AUTORA: ISRAEL FERNANDES DA SILVA

ADVOGADO: CLAUDIA MARCIA GONCALVES DA SILVA CORDEIRO (OAB RJ201916)

PARTE RÉ: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA. DETERMINADO, DE OFÍCIO, QUE SEJAM ADOTADAS QUANTO AOS JUROS E À CORREÇÃO MONETÁRIA AS ORIENTAÇÕES ACIMA EXPLICITADAS CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000432 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 5001771-32.2019.4.02.5120/RJ

PARTE AUTORA: MARCO ANTONIO DE MELLO SILVA (IMPETRANTE)

ADVOGADO: ALEXSANDRO DOS SANTOS SILVA (OAB RJ190012)

PARTE RÉ: GERENTE EXECUTIVO CENTRO - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - RIO DE JANEIRO (IMPETRADO)

PARTE RÉ: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (INTERESSADO)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À REMESSA OFICIAL CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000433 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 5002951-37.2019.4.02.5103/RJ

PARTE AUTORA: MARCIA VASCONCELOS COUTO (IMPETRANTE)

ADVOGADO: ANA BEATRIZ TRIPARI MELO (OAB RJ209218)

PARTE RÉ: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (INTERESSADO)

PARTE RÉ: GERENTE APS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - CAMPOS DOS GOYTACAZES (IMPETRADO)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À REMESSA OFICIAL CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000434 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 5003588-34.2019.4.02.5120/RJ

PARTE AUTORA: HUMBERTO BARBOSA DE MELLO (IMPETRANTE)

ADVOGADO: JOSE MANUEL MAIROS ALVES (OAB RJ054296)

ADVOGADO: FELIPE THOMAZ ALVES (OAB RJ204744)

PARTE RÉ: GERENTE EXECUTIVO - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - DUQUE DE CAXIAS (IMPETRADO)

PARTE RÉ: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (INTERESSADO)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À REMESSA OFICIAL CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000435 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 5003859-97.2019.4.02.5102/RJ

PARTE AUTORA: ROBSON CLAYTON DA SILVEIRA (IMPETRANTE)

ADVOGADO: ROBERTO FERREIRA DE ANDRADE (OAB RJ051187)

PARTE RÉ: CHEFE DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE II - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - RIO DE JANEIRO (IMPETRADO)

PARTE RÉ: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (INTERESSADO)

PARTE RÉ: GERENTE EXECUTIVO - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - NITERÓI (IMPETRADO)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À REMESSA OFICIAL CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000436 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 5004379-60.2019.4.02.5101/RJ

PARTE AUTORA: CAMILA RODRIGUES DA SILVA (IMPETRANTE)

ADVOGADO: DANIELLE DOS SANTOS LUIZ (OAB RJ218409)

PARTE RÉ: GERENTE APS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - RIO DE JANEIRO (IMPETRADO)

PARTE RÉ: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (INTERESSADO)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À REMESSA OFICIAL CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000437 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 5004663-17.2019.4.02.5118/RJ

PARTE AUTORA: JOSE CARLOS FERNANDES (IMPETRANTE)

ADVOGADO: JUDAS TADEU DA SILVA (OAB RJ105939)

PARTE RÉ: GERENTE APS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - DUQUE DE CAXIAS (IMPETRADO)

PARTE RÉ: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (INTERESSADO)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À REMESSA OFICIAL CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000438 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 5004926-97.2019.4.02.5102/RJ

PARTE AUTORA: SONIA DO NASCIMENTO COELHO (IMPETRANTE)

ADVOGADO: SANDRA REGINA DA COSTA (OAB RJ178665)

PARTE RÉ: GERENTE EXECUTIVA - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - NITERÓI (IMPETRADO)

PARTE RÉ: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (INTERESSADO)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À REMESSA OFICIAL CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000439 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 5005774-36.2019.4.02.5118/RJ

PARTE AUTORA: EDILSON CANDIDO DA SILVA (IMPETRANTE)

ADVOGADO: JESSE RAMALHO (OAB RJ046967)

PARTE RÉ: GERENTE EXECUTIVO - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - DUQUE DE CAXIAS (IMPETRADO)

PARTE RÉ: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (INTERESSADO)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À REMESSA OFICIAL CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000440 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 5005920-77.2019.4.02.5118/RJ

PARTE AUTORA: DULCINEA SOUZA DE SA (IMPETRANTE)

ADVOGADO: JESSE RAMALHO (OAB RJ046967)

PARTE RÉ: GERENTE EXECUTIVO - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - DUQUE DE CAXIAS (IMPETRADO)

PARTE RÉ: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (INTERESSADO)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À REMESSA OFICIAL CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000441 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 5007035-96.2019.4.02.5001/ES

PARTE AUTORA: JAIME DOS SANTOS (IMPETRANTE)

ADVOGADO: DANIELE MOREIRA SOUZA (OAB ES022427)

PARTE RÉ: CHEFE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - VILA VELHA (IMPETRADO)

PARTE RÉ: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (INTERESSADO)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À REMESSA OFICIAL CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000442 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 5007701-88.2019.4.02.5101/RJ

PARTE AUTORA: JOSENICE MODESTO MOURA (IMPETRANTE)

ADVOGADO: MARIA ANGELICA TAVARES DE LIMA DE SOUZA (OAB RJ091752)

PARTE RÉ: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (INTERESSADO)

PARTE RÉ: GERENTE EXECUTIVO NORTE - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - RIO DE JANEIRO (IMPETRADO)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À REMESSA OFICIAL CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000443 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 5022430-22.2019.4.02.5101/RJ

PARTE AUTORA: ALVARO LUIZ FERREIRA REBELLO (IMPETRANTE)

ADVOGADO: ROBERTA AUGUSTA GRAVINA PORTILHO (OAB RJ206801)

PARTE RÉ: GERENTE EXECUTIVO CENTRO - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - RIO DE JANEIRO (IMPETRADO)

PARTE RÉ: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (INTERESSADO)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À REMESSA OFICIAL CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000444 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 5025484-93.2019.4.02.5101/RJ

PARTE AUTORA: VERA LUCIA FARANI (IMPETRANTE)

ADVOGADO: THOMAS NOGUEIRA GOMES DE CASTRO E SILVA (OAB RJ215824)

PARTE RÉ: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (INTERESSADO)

PARTE RÉ: GERENTE EXECUTIVO CENTRO - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - RIO DE JANEIRO (IMPETRADO)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À REMESSA OFICIAL CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000445 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 5027966-14.2019.4.02.5101/RJ

PARTE AUTORA: CHRISTINA MARIA DE MONCADA CUNHA RODRIGUES (IMPETRANTE)
ADVOGADO: MARIA LUCIA MARTINS DA SILVEIRA (OAB RJ052189)

PARTE RÉ: GERENTE EXECUTIVO CENTRO - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - RIO DE JANEIRO (IMPETRADO)

PARTE RÉ: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (INTERESSADO)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À REMESSA OFICIAL CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000446 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 5028111-70.2019.4.02.5101/RJ

PARTE AUTORA: JOAO PEDRO COELHO NUNES CALHEIROS (ABSOLUTAMENTE INCAPAZ (ART. 3º CC)) (IMPETRANTE)

ADVOGADO: EDNA OLIVEIRA DOS SANTOS (OAB RJ196600)

PARTE AUTORA: KENNEA COELHO NUNES CALHEIROS (PAIS) (IMPETRANTE)

PARTE RÉ: GERENTE EXECUTIVO NORTE - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - RIO DE JANEIRO (IMPETRADO)

PARTE RÉ: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (INTERESSADO)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À REMESSA OFICIAL CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000447 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 5034001-87.2019.4.02.5101/RJ

PARTE AUTORA: ADELINA MARIA DOS SANTOS NASCIMENTO (IMPETRANTE)

ADVOGADO: FLAVIO TEIXEIRA COUTINHO (OAB RJ203156)

PARTE RÉ: GERENTE EXECUTIVO NORTE - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - RIO DE JANEIRO (IMPETRADO)

PARTE RÉ: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (INTERESSADO)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À REMESSA OFICIAL CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-

2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000448 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 5034980-49.2019.4.02.5101/RJ

PARTE AUTORA: WILLIAM ESTEVES DE OLIVEIRA (IMPETRANTE)

ADVOGADO: NELSON DE AZEVEDO (OAB RJ112139)

PARTE RÉ: GERENTE EXECUTIVO NORTE - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - RIO DE JANEIRO (IMPETRADO)

PARTE RÉ: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (INTERESSADO)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À REMESSA OFICIAL CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000449 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 5036694-44.2019.4.02.5101/RJ

PARTE AUTORA: JOANA DARC GAMA DE OLIVEIRA (IMPETRANTE)

ADVOGADO: EDUARDO SANTANA MARTINS (OAB RJ181729)

PARTE RÉ: GERENTE EXECUTIVO CENTRO - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - RIO DE JANEIRO (IMPETRADO)

PARTE RÉ: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (INTERESSADO)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À REMESSA OFICIAL CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000450 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 5037818-62.2019.4.02.5101/RJ

PARTE AUTORA: CLAUDIA SILVA VILLA ALVAREZ DE NORONHA ROLINS (IMPETRANTE)

ADVOGADO: ROBERTA AUGUSTA GRAVINA PORTILHO (OAB RJ206801)

PARTE RÉ: GERENTE EXECUTIVO CENTRO - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - RIO DE JANEIRO (IMPETRADO)

PARTE RÉ: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (INTERESSADO)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À REMESSA OFICIAL CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO

GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000451 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 5038655-20.2019.4.02.5101/RJ

PARTE AUTORA: ARLI RODRIGUES DA CONCEICAO (IMPETRANTE)

ADVOGADO: FLAVIA HILARIO DE SANTANA BACA (OAB RJ152106)

PARTE RÉ: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (INTERESSADO)

PARTE RÉ: GERENTE EXECUTIVO CENTRO - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - RIO DE JANEIRO (IMPETRADO)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À REMESSA OFICIAL CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000452 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 5040630-77.2019.4.02.5101/RJ

PARTE AUTORA: RUY JACKSON PINTO JUNIOR (IMPETRANTE)

ADVOGADO: ENRICO ESTEFAN MANNINO (OAB RJ095110)

ADVOGADO: LEONARDO MENEGON ALVES (OAB RJ199445)

PARTE RÉ: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (INTERESSADO)

PARTE RÉ: GERENTE EXECUTIVO CENTRO - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - RIO DE JANEIRO - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - RIO DE JANEIRO (IMPETRADO)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À REMESSA OFICIAL CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000453 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 5042033-81.2019.4.02.5101/RJ

PARTE AUTORA: CHRISTIANE CORREA SARAIVA (IMPETRANTE)

ADVOGADO: CHRISTIANE CORREA SARAIVA (OAB RJ197236)

PARTE RÉ: DELEGADO - MINISTÉRIO DO TRABALHO - RIO DE JANEIRO (IMPETRADO)

PARTE RÉ: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (INTERESSADO)

PARTE RÉ: GERENTE REGIONAL DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MINISTÉRIO DO TRABALHO - RIO DE JANEIRO (IMPETRADO)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À REMESSA OFICIAL CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000454 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 5042754-33.2019.4.02.5101/RJ

PARTE AUTORA: ALEXANDRE FELIPE DE ALMEIDA NUNES (IMPETRANTE)

ADVOGADO: LUIZ CESAR RAMOS RIBEIRO (OAB RJ145894)

PARTE AUTORA: ELIANA DURAES DA SILVA (IMPETRANTE)

ADVOGADO: LUIZ CESAR RAMOS RIBEIRO (OAB RJ145894)

PARTE AUTORA: LILIAN CRISTINA MAIA DOS REIS TRINDADE (IMPETRANTE)

ADVOGADO: LUIZ CESAR RAMOS RIBEIRO (OAB RJ145894)

PARTE AUTORA: LUZIA CORREA DE ANDRADE (IMPETRANTE)

ADVOGADO: LUIZ CESAR RAMOS RIBEIRO (OAB RJ145894)

PARTE AUTORA: WANDERLEY FRANCA (IMPETRANTE)

ADVOGADO: LUIZ CESAR RAMOS RIBEIRO (OAB RJ145894)

PARTE AUTORA: ANGELICA DE MORAIS PINHEIRO (IMPETRANTE)

ADVOGADO: LUIZ CESAR RAMOS RIBEIRO (OAB RJ145894)

PARTE AUTORA: JOSE TAVARES DE OLIVEIRA FILHO (IMPETRANTE)

ADVOGADO: LUIZ CESAR RAMOS RIBEIRO (OAB RJ145894)

PARTE AUTORA: SERGIO LUIZ MONTEIRO FERREIRA (IMPETRANTE)

ADVOGADO: LUIZ CESAR RAMOS RIBEIRO (OAB RJ145894)

PARTE AUTORA: FLAVIO TEIXEIRA RODRIGUES (IMPETRANTE)

ADVOGADO: LUIZ CESAR RAMOS RIBEIRO (OAB RJ145894)

PARTE AUTORA: ROSIMAR ROCHA DOS SANTOS DE LIMA (IMPETRANTE)

ADVOGADO: LUIZ CESAR RAMOS RIBEIRO (OAB RJ145894)

PARTE RÉ: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (INTERESSADO)

PARTE RÉ: GERENTE EXECUTIVO CENTRO - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - RIO DE JANEIRO (IMPETRADO)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À REMESSA OFICIAL CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000455 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 5045242-58.2019.4.02.5101/RJ

PARTE AUTORA: EDIMAR DA SILVA MARINHO (IMPETRANTE)

ADVOGADO: FLAVIA HILARIO DE SANTANA BACA (OAB RJ152106)

PARTE RÉ: GERENTE EXECUTIVO CENTRO - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - RIO DE JANEIRO (IMPETRADO)

PARTE RÉ: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (INTERESSADO)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À REMESSA OFICIAL CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000456 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 5045278-03.2019.4.02.5101/RJ

PARTE AUTORA: CLAUDIA SOUTO CARDOSO (IMPETRANTE)

ADVOGADO: FLAVIA HILARIO DE SANTANA BACA (OAB RJ152106)

PARTE RÉ: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO RIO DE JANEIRO (INTERESSADO)

PARTE RÉ: GERENTE EXECUTIVO CENTRO - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - RIO DE JANEIRO (IMPETRADO)

PARTE RÉ: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (INTERESSADO)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À REMESSA OFICIAL CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000457 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 5045498-98.2019.4.02.5101/RJ

PARTE AUTORA: LUIZ OSMIDIO ROCHA TRAVASSOS (IMPETRANTE)

ADVOGADO: GRASIELLE CRISTINA DE BARROS PINTOR (OAB RJ202747)

PARTE RÉ: GERENTE EXECUTIVO CENTRO - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - RIO DE JANEIRO - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - RIO DE JANEIRO (IMPETRADO)

PARTE RÉ: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (INTERESSADO)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À REMESSA OFICIAL CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000458 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 5046777-22.2019.4.02.5101/RJ

PARTE AUTORA: MARIA EUNICE PALMA PERY (IMPETRANTE)

ADVOGADO: DEBORA SOARES COSTA DE AMORIM (OAB RJ213775)

PARTE RÉ: GERENTE EXECUTIVO NORTE - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - RIO DE JANEIRO (IMPETRADO)

PARTE RÉ: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (INTERESSADO)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À REMESSA OFICIAL CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000459 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 5048173-34.2019.4.02.5101/RJ

PARTE AUTORA: JOSIAS VIEIRA CAMARA (IMPETRANTE)

ADVOGADO: SILVIA REJANE MUNIZ DE LUNA (OAB RJ190336)

PARTE RÉ: GERENTE EXECUTIVO CENTRO - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - RIO DE JANEIRO (IMPETRADO)

PARTE RÉ: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (INTERESSADO)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À REMESSA OFICIAL CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000460 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 5048943-27.2019.4.02.5101/RJ

PARTE AUTORA: PATRICIA MARTINS DA SILVA (IMPETRANTE)

ADVOGADO: DANIELLE DOS SANTOS LUIZ (OAB RJ218409)

PARTE RÉ: GERENTE EXECUTIVO CENTRO - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - RIO DE JANEIRO (IMPETRADO)

PARTE RÉ: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (INTERESSADO)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À REMESSA OFICIAL CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000461 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 5051393-40.2019.4.02.5101/RJ

PARTE AUTORA: DJALMA DE AQUINO NETO (IMPETRANTE)

ADVOGADO: ROBERTA AUGUSTA GRAVINA PORTILHO (OAB RJ206801)

PARTE RÉ: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (INTERESSADO)

PARTE RÉ: GERENTE EXECUTIVO CENTRO - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - RIO DE JANEIRO (IMPETRADO)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À REMESSA OFICIAL CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000462 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 5002593-31.2019.4.02.9999/RJ

PARTE AUTORA: JORGE LUIZ FERREIRA

ADVOGADO: MARIA APARECIDA DINIZ DOS REIS (OAB RJ086478)

PARTE RÉ: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À REMESSA OFICIAL, DETERMINANDO, DE OFÍCIO, QUE SEJAM ADOTADAS QUANTO AOS JUROS, À CORREÇÃO MONETÁRIA E AOS HONORÁRIOS, AS ORIENTAÇÕES EXPLICITADAS NA FUNDAMENTAÇÃO CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000463 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0096655-60.2017.4.02.5104/RJ

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

PARTE AUTORA: CARLOS ROBERTO DIAS (AUTOR)

ADVOGADO: LIDIANE ALENCAR DE ALMEIDA (OAB RJ164526)

PARTE RÉ: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000464 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 5000007-21.2019.4.02.9999/ES

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

PARTE AUTORA: WILSON DE SOUZA SILVA

ADVOGADO: MARCIO MENDONÇA BATISTA (OAB ES013565)

PARTE RÉ: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000465 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 5000057-47.2019.4.02.9999/ES

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

PARTE AUTORA: DIVINA DO CARMO NEVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO: MARCIO MENDONÇA BATISTA (OAB ES013565)

PARTE RÉ: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000466 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 5000356-58.2018.4.02.9999/RJ

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

PARTE AUTORA: MARIA DA PENHA VENANCIO MARINS

ADVOGADO: MARCELO FIGUEIRA DO ESPIRITO SANTO (OAB RJ167607)

PARTE RÉ: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000467 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 5000454-09.2019.4.02.9999/ES

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

PARTE AUTORA: ARLINDO RIBEIRO DE SOUZA
ADVOGADO: ANDRÉ LUIZ DA ROCHA DE SOUZA (OAB ES015147)
ADVOGADO: GRAZIELLY SANTOS (OAB ES015244)
ADVOGADO: GUTEMBERG PIRES NOVAIS (OAB ES028865)

PARTE RÉ: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000468 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 5000744-24.2019.4.02.9999/RJ

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

PARTE AUTORA: JOSE GERALDO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO: HELENIMAR DA COSTA COBUCI AMUM (OAB RJ145923)

PARTE RÉ: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000469 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 5000778-33.2018.4.02.9999/RJ

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

PARTE AUTORA: MANOEL RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO: GILBERTO CARDOSO DE MATOS (OAB RJ113981)

PARTE RÉ: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000470 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 5001044-20.2018.4.02.9999/ES

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**PARTE AUTORA:** ADALBERTO CORREIA LYRIO**ADVOGADO:** AMANDA MACEDO TORRES MOULIN OLMO (OAB ES016088)**PARTE RÉ:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**RELATOR:** JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000471 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 5001402-48.2019.4.02.9999/ES**INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO****PARTE AUTORA:** DENIVALDO GOMES DE ALMEIDA**ADVOGADO:** MARIA REGINA COUTO ULIANA (OAB ES008817)**PARTE RÉ:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**RELATOR:** JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000472 TUTELA ANTECIPADA ANTECEDENTE (TURMA) Nº 5006659-78.2019.4.02.0000/RJ**REQTE:** PAULO DE TARSO CUNHA**ADVOGADO:** LUCAS MATHEUS DE PAULA IURK (OAB PR091953)**REQDO:** CHEFE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - MACAÉ**INTERESSADO:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**RELATOR:** JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

Encerrou-se a sessão às 12:59 horas do dia 25 de novembro de 2019, tendo sido julgado(s) da totalidade 443 processo(s).

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 2019.